



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 25 de janeiro de 2022

Edição 15

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 26.865, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto n° 26.292, de 6 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º A alínea “f” do inciso I do art. 1º do Decreto n° 26.292, de 6 de agosto de 2021, que “Nomeia representantes para compor o Conselho Curador da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERRO, e revoga o Decreto n° 24.511, de 5 de dezembro de 2019.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art 1º.....

I -

f) Sérgio Gonçalves da Silva, Titular e Avenilson Gomes Trindade, Suplente; representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023205972

DECRETO N° 26.864, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 4.795.005,48, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e autorizado nos termos do artigo 15 da Lei n° 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 4.795.005,48 (quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, cinco reais e quarenta e oito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no caput decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2022, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			4.795.005,48
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	4.795.005,48
TOTAL				R\$ 4.795.005,48

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			4.795.005,48
23.001.08.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	4.795.005,48
TOTAL				R\$ 4.795.005,48

Protocolo 0023613181

PGE

Portaria nº 57 de 20 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando a remarcação de férias no processo 0020.018829/2022-44 e a inoperância do Sistema SID;

Art. 1º REMARCAR gozo de férias do servidor **IGOR ALMEIDA DA SILVA MARINHO**, matrícula 300127089, ocupante do cargo de Procurador do Estado, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, marcadas para o período de 21.03 a 09.04.2022, com abono pecuniário no período 10 a 19.04.2022, referente ao exercício de 2022.1, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2022.1 LOTAÇÃO (UNIDADE): NLMS/ PGE							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300127089	IGOR ALMEIDA DA SILVA MARINHO	Procurador do Estado	25.03 a 13.04.2022			SIM	14 a 23.04.2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0023561691

Portaria nº 56 de 20 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

RESOLVE:

Art. 1º **MARCAR** o gozo de férias da servidora **LUCIANA FONSECA AZEVEDO DE SOUZA**, matrículan.º 300122588, ocupante do cargo de Procurador de Estado pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2014.1, para o período de **02.11 a 01.12.2022**.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 50 publicada no DOE nº 12, de 19.01.2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0023561519

Portaria nº 58 de 20 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER**, de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 09.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários** aos servidores inframencionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Procuradoria Geral do Estado, referente ao mês de **DEZEMBRO/2021**.

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	CHAILTON ALVES DE OLIVEIRA	300146026	5,5
2	GLEICIANE RIBEIRO DA SILVA	300147704	2,5
3	DOUGLAS THIAGO DUARTE DE VASCONCELOS	300158389	2,5

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 49 publicada no DOE nº 12, de 19.01.2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0023568975

Portaria nº 59 de 20 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia)

R E S O L V E:

Art 1º **DESIGNAR** o servidor **HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR**, ocupante do cargo Procurador do Estado, matrícula n.º 300130489, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para **SUBSTITUIR** o servidor **LERI ANTONIO SOUZA E SILVA**, ocupante do cargo Procurador do Estado, matrícula n.º 300011789, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no cargo de **Procurador Diretor da Procuradoria de Controle e Direito do Servidor**, sem prejuízo de suas atribuições, no período de **11.01 a 30.01.2022**, tendo em vista o seu afastamento para gozo de férias.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 18 publicada no DOE nº 7, de 12.01.2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0023580636

Portaria nº 44 de 17 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando a inoperância do sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **JANAINA VASQUEZ UCIPALEZ**, Técnica em Contabilidade, matrículan.º 300141533, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período 01 a 30.12.2021, referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **01 a 30.08.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0023484890

Portaria nº 60 de 21 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando a inoperância do sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **HORCADES HUGUES UCHÔA SENA JÚNIOR**, matrículan.º 300130128, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 01 a 30.10.2021, referente ao exercício de 2021.2, a qual fica transferida para fruição no período de **01 a 30.09.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0023591544

Portaria nº 61 de 21 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando a inoperância do sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **HORCADES HUGUES UCHÔA SENA JÚNIOR**, matrículan.º 300130128, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 01 a 30.12.2021, referente ao exercício de 2019.2, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **31.01 a 14.02.2022 e 01 a 15.04.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0023591551

Portaria nº 62 de 21 de janeiro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de marcação de férias que consta nos autos do processo 0020.451966/2021-14, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** no anexo I, da Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado-PGE, publicada no DIOF nº 233 de 30/11/2020, referente ao exercício de 2021.1, o servidor inframencionado:

NOME	MATRICULA	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
HORCADES HUGUES UCHÔA SENA JÚNIOR	300130128	Procurador de Estado	02 a 31.05.2022			NÃO	

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0023591571

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022/FITHA-RO.**

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DERODAGEM, E TRANSPORTES – DER/RO E EMPRESA HILGERT & CIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aquisição de Material para Manutenção Predial (material básico: tela, pregos) constantes na tabela SINAPI, conforme Termo de Referência DER-CLOG (0022840078).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 137.948,97** (cento e trinta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **0228/0628**, Programa de atividade: **26.782.2106.1386**, Elemento de Despesa: **33.90.30**, do ano de **2021**, provenientes do **FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO - FITHA-RO**, e correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 137.948,97** (cento e trinta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), Programa / Atividade – 26.782.2106.1386– Fonte: 0628 – Elemento de Despesa 33.90.30, – Pregão Eletrônico, Modalidade: Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000230 de 21.12.2021 (0023008493) e Nota de Empenho nº 2021NE000231 de 21.12.2021 (0023008611).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.592428/2021-29.

Data da assinatura: 18.01.2022.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral – **JOSÉ VIDAL HILGERT** - Sócio.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral DER-RO

Protocolo 0023593631

ERRATA**ERRATA AO CONVÊNIO Nº 174/2021/PJ/DER-RO (0022967423)**

Processo nº 0009.392590/2021-49.

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVABRASILÂNDIA D'OESTE.

ONDE SE LÊ:**DO OBJETO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: a Aquisição e instalação de tubos PEAD... .

LEIA-SE:**DO OBJETO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: a Aquisição e instalação de tubos de concreto... .

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0023594236

ERRATAAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11641>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/01/2022, às 13:04

ERRATA AO CONVÊNIO Nº 180/2021/PJ/DER-RO (0022982928)

Processo nº 0009.503418/2021-27

CONVENENTES - DDEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO.

ONDE SE LÊ:**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 58.560,00** (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais), conforme Plano de Trabalho (0022371824).

§ 1º. O valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.3.00.100000.0.300, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme Nota de Empenho Global2021NE001566, de 17/12/2021 (0022931623).

§ 2º. O valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0022371819).

LEIA-SE:**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 58.560,00** (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais), conforme Plano de Trabalho (0022371824).

§ 1º. O valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.3.00.100000.0.300, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme Nota de Empenho Global2021NE001566, de 17/12/2021 (0022931623).

§ 2º. O valor de **R\$ 8.560,00** (oito mil, quinhentos e sessenta reais), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0022371819).

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER

Protocolo 0023594639

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 070/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 26 DE AGOSTO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /DER-RO E O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, neste ato representado pelo senhor **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito, já qualificado nos autos,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da sua **CLÁUSULA SEGUNDA**, em conformidade com a solicitação contida no Ofício nº 903/GAB/PMMN/2021 (0022854148), Despacho/GECON (0022854176), Parecer nº 13/2022/PGE-DER e De acordo do Diretor Geral (0023572244) e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.299525/2021-45.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 070/2021/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de janeiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado.

Protocolo 0023598169

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 096/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 22 DE SETEMBRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, neste ato representado pelo senhor **JOÃO PAVAN**, Prefeito, já qualificado nos autos, Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da sua **CLÁUSULA SEGUNDA**, em conformidade com a solicitação contida no Ofício nº 100/GPJP/2021 (0022929278), Despacho/GECON (0022929322), Informação nº 5/2022/PGE-DER e De acordo do Diretor Geral (0023574555) e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.332035/2021-68.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 096/2021/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de janeiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

JOÃO PAVAN

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado.

Protocolo 0023598994

EXTRATO

EXTRATO Nº 304

CONTRATO Nº 960/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF Nº 63.777.254/0001-30.

OBJETO: Fornecimento completo, pela Contratada, de Estação Compacta de Tratamento de Esgotos – ECTE, compreendendo o Lote I.

VALOR: R\$ 296.900,00.

DESPESA: Cód. U. O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022953; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0033.167225/2019-86

VIGENCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO B. A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- FRANK MASAO HAYASHIDA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 305

CONTRATO Nº 961/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF Nº 63.777.254/0001-30.

OBJETO: Fornecimento completo, pela Contratada, de Estação Compacta de Tratamento de Esgotos – ECTE, compreendendo o Lote II

VALOR: R\$ 290.000,00.

DESPESA: Cód. U. O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022953; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0033.167225/2019-86

VIGENCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO B. A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- FRANK MASAO HAYASHIDA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 306

CONTRATO N° 962/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF N° 63.777.254/0001-30.

OBJETO: Fornecimento completo, pela Contratada, de Estação Compacta de Tratamento de Esgotos – ECTE, compreendendo o Lote III

VALOR: R\$ 287.900,00.

DESPESA: Cód. U. O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022953; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0033.167225/2019-86

VIGENCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO B. A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- FRANK MASAO HAYASHIDA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 307

CONTRATO N° 963/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF N° 63.777.254/0001-30.

OBJETO: Fornecimento completo, pela Contratada, de Estação Compacta de Tratamento de Esgotos – ECTE, compreendendo o Lote IV

VALOR: R\$ 285.300,00.

DESPESA: Cód. U. O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022953; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0033.167225/2019-86

VIGENCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO B. A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- FRANK MASAO HAYASHIDA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 308

CONTRATO N° 988/PGE-2021

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF N° 34.597.955/0015-95.

OBJETO: Fornecimento de oxigênio na forma líquida, com a disponibilização de tanques criogênicos, objetivando atender as necessidades do Hospital de Campanha - HCAMP-RO.

VALOR: R\$ 567.896,83.

DESPESA: Atividade de Trabalho: 10.122.2034.4009; Fonte de Recursos: 0100; Elemento de Despesa: 339030.

PROCESSO: 0036.440189/2021-03

VIGENCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 06.01.2022

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- RODINEY VIZOTTO BARBOSA e EDERSON CHAVES ANTUNES – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 309

CONVÊNIO N° 356/PGE-2021

CONCEDENTE: SEPOG

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, CNPJ/MF N° 63.761.977/0001-41.

OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário, tipo PICK-UP, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo/RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 91.277,33

CONTRAPARTIDA: R\$ 6.277,33

DESPESA: R\$ 85.000,00 – Programação Orçamentária: 130001; Programa de Trabalho n. 04.122.2041.2486; Fonte: 0100;

Natureza da Despesa: 4440-42-01.

PROCESSO: 0005.471554/2021-81

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 27.12.2021

ASSINAM:

- BEATRIZ BASILIO MENDES – Secretária de Estado / SEPOG

- EVANDRO EPIFANIO DE FARIA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 310

COLABORAÇÃO N° 001/PGE-2022

DAS PARTES:

- SEDEC

- COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO NORTE DO BRASIL - SICOOB NORTE, CNPJ/MF nº 03.502.131.0001-65

OBJETO: A facilitação de acesso a microcrédito produtivo orientado pelos empreendedores de pequenos negócios, mediante a prestação de garantia, pelo Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia, de até 100% do valor de cada operação contratada no âmbito do - PROAMPE RO.

VALOR: R\$ 4.194.000,00.

DESPESA: Cód. U.O: 110013; Fonte de recurso: 0240; Natureza de despesa: 33.50.41; Programa de trabalho: 19 123 2000 1004 100401.

PROCESSO: 0041.598854/2021-70

VIGÊNCIA: 60 MESES

DATA DE ASSINATURA: 06.01.2022

ASSINAM:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Secretária de Estado / SEDEC

- ALTAIR SCHRAMM DE SOUZA e FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA – Representantes / Cooperativa

EXTRATO N° 311

2° TAFOMENTO N° 229/PGE-2020

FOMENTANTE: SETUR

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR, CNPJ/MF N° 08.255.654/0001-78.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 229/PGE-2020 até o dia 02/04/2022.

PROCESSO: 0005.236419/2020-18

DATA DE ASSINATURA: 08.12.2021

ASSINAM:

- GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR – Superintendente / SETUR

- LEONILSON DE SOUZA FÉLIX – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 312

1° TAFOMENTO N° 080/PGE-2021

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CACOAL, CNPJ/MF N° 02.425.913/0001-85.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO N° 080/PGE-2021 por mais 30 (trinta) dias, a contar de 31.12.2021.

PROCESSO: 0029.274774/2021-90

DATA DE ASSINATURA: 10.12.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- VANESSA GARBRECH FRASSON – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 313

2° TAFOMENTO N° 080/PGE-2021

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CACOAL, CNPJ/MF N° 02.425.913/0001-85.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO N° 080/PGE-2021 por mais 150 dias a contar de 31.01.2022.

PROCESSO: 0029.274774/2021-90

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- VANESSA GARBRECH FRASSON – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 314

DOAÇÃO N° 002/PGE-2022

DOADOR: SESAU

DONATÁRIA: FHEMERON

OBJETO: Doação, em caráter definitivo e com encargos previstos no presente instrumento ao DONATÁRIO, os bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 71.759,40.

PROCESSO: 0036.205738/2019-72

DATA DE ASSINATURA: 12.01.2022

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- REGINALDO GIRELLI MACHADO – Presidente / FHEMERON

EXTRATO N° 315

2° TACOOPTEC N° 002/PGE-2020

COOPERANTE: CBMRO

COOPERADA: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA, CNPJ/MF N° 04.920.948/0001-16.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação n° 002/PGE-2020 por mais 12 meses, a contar de 31.12.2021.

PROCESSO: 0004.381928/2019-62

DATA DE ASSINATURA: 04.01.2022

ASSINAM:

- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – Comandante-Geral / CBMRO
- CARLOS ANTÔNIO XAVIER – Representante / Cooperada

EXTRATO N° 316

ERRATA AO CONTRATO N° 988/PGE-2021

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Onde se lê

O valor da contratação será de R\$ 228.614,40.

ATIVIDADE DE TRABALHO: 10.302.2034.4009 - 10.302.2034.2442 10.302.2034.2446; FONTE DE RECURSOS: 0100 - 0110 - 0209 - 0300 – 0310; ELEMENTO DE DESPESA: 339039. Nota de Empenho Parcial nº 2020NE04956 (0015440001) no valor de R\$15.240,96.

Leia-se:

O valor da contratação será de R\$ 567.896,83

ATIVIDADE DE TRABALHO: 10.122.2034.4009 - FONTE DE RECURSOS: 0100 – ELEMENTO DE DESPESA: 339030. Nota de Empenho nº 2021NE005514 (0023048454), no valor total da contratação de R\$ 567.896,83.

PROCESSO: 0036.440189/2021-03.

DATA DE ASSINATURA: 07.01.2022

ASSINA:

- HORCADES HUGUES UCHOA SENA JÚNIOR / Procurador de Estado

EXTRATO Nº 317

ERRATA AO 2º TACOOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/PGE-2020

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: CREA-RO

Onde se lê

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/PGE-2020.

Leia-se:

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/PGE-2020.

PROCESSO: 0004.381928/2019-62.

DATA DE ASSINATURA: 12.01.2022

ASSINA:

- HÉLDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR / Procurador de Estado

Protocolo 0023649265

CGE

Portaria nº 36 de 21 de janeiro de 2022

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº (0007.036419/2022-53) ; Considerando o teor da Certidão de Óbito (0023598934).

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, no período de **16/01/2022 à 23/01/2022**, a Servidora **ROSILANE DE LOURDES VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 300014813, servidora pública concursada, Estatutária do Estado, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na CGE - Controladoria Geral Do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0023603273

SUGESP

Decreto 21 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0023532551 a viagem o Secretário de Estado da SESDEC, **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de Janeiro de 2022 a 28 de Janeiro de 2022, com a finalidade de participar da I Reunião das Autoridades Centrais da Política Nacional de busca de pessoas desaparecidas, na sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023600031

Decreto 21 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0023544280a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 24 de Janeiro de 2022 a 28 de Janeiro de 2022, com a finalidade de realizar o curso de formação de instrutor/multiplicador de Tecnologias não Letais da CONDOR, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JUNIOR** TC PM
- **JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO** MAJOR PM
- **ALEXANDRE RAMOS CUELLAR** CABO PM
- **EUCLIDES NETO MAIA DA SILVA** AGENTE DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023601238

Decreto 21 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0023582672 a viagem do Presidente **JULIO CESAR ROCHA PERES**, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 25 de Janeiro de 2022 a 28 de Janeiro de 2022, com a finalidade de participar da CCCLIV Sessão Plenária Ordinária do CFMV, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023608638

Decreto 21 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0023489465 a viagem do Militar **IVANILSON LIMA ABREU**, 2º SGT BM, lotado no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 27 de Janeiro de 2022 a 18 de Junho de 2022, com a finalidade de participar do curso de capacitação de militar em assunto relacionados a educação física e desportos em âmbito militar, com ônus para fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0023606979

SETIC

Portaria nº 15 de 21 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019, bem como o art. 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando a Portaria nº 133, de 05 de novembro de 2021 (0021851137), publicada no DOE nº 229, de 22/11/2021, que instaura a Sindicância Investigativa nº 02/2021-SETIC e designa os membros para compor a Comissão encarregada pelos trabalhos;

Considerando o Memorando 12/2022/SETIC-UCEE (0023612851), no qual a Comissão solicita prorrogação do prazo de conclusão da mencionada Sindicância, com base nos motivos ali elencados;

RESOLVE:

Art 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2022, o prazo para conclusão da Sindicância Investigativa nº 02/2021-SETIC e consequente entrega do relatório conclusivo.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0023612945

SEPOG

Portaria nº 34 de 21 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPONIBILIZAR, a contar do dia 01/01/2022 a servidora: **DANIELA SANTOS DA SILVA MOTA**, matrícula: 300116065, cargo: Assessor SEPOG VII, para exercer suas atividades laborais na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 613 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0023611103

Portaria nº 31 de 19 de janeiro de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

Considerando a solicitação do Memorando 6 (ID:0023515732), constante no processo SEI 0035.029217/2022-18.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o período de Recesso do servidor abaixo relacionado:

LUCIANO MARQUES DE SOUZA LIMA, ocupante do cargo de Assessor Técnico - SEPOG, matrícula: 300142916, que estava programado para o período de **10/01/2022 a 14/01/2022**, referente ao exercício de 2021, conforme Portaria nº 627 de 15 de dezembro de 2021, publicada no DIOF 247 DE 16/12/2021, remarcando o recesso para o período de **07/02/2022 a 11/02/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

Protocolo 0023538937

Portaria nº 35 de 25 de janeiro de 2022

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.246, de 10 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído Lei Orçamentária Anual referente ao Exercício de 2022, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			60.000,00
11.003.03.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	60.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			400.000,00
11.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			40.900,00
14.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	40.900,00
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT			561.614,00
14.012.04.129.2139.2488	ASSEGURAR CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS	339040	0104	561.614,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.359.880,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	1.201.552,00
		339093	0100	156.728,00
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0118	1.600,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			900,00
21.001.14.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	900,00
	TOTAL			R\$ 2.423.294,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			60.000,00
11.003.03.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	60.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			R\$ 400.000,00
11.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			R\$ 40.900,00
14.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	0100	900,00
		339093	0100	40.000,00
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT			R\$ 561.614,00

14.012.04.129.2139.2488	ASSEGURAR CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS	339039	0104	558.614,00
		339030	0104	3.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 1.359.880,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0100	1.009.800,00
		339049	0100	348.480,00
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	0118	1.600,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			R\$ 900,00
21.001.14.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	0100	900,00
	TOTAL			R\$ 2.423.294,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0023646827

SEGEP

Portaria nº 638 de 21 de janeiro de 2022

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0031.034603/2022-61,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ALUÍZIO DOS SANTOS LIMA JUNIOR**, matrícula n. 300015078, para responder pelo **Núcleo de Cálculos**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de 19.1.2022 a 26.1.2022, em virtude da Licença Médica da Titular **NELY LOPES DOS SANTOS**, matrícula n. 300014887.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial de Gabinete
Superintendente/SEGEP-Respondendo
Portaria n. 8711 de 5.10.2020

Protocolo 0023612216

EDITAL Nº 13/2022/SEGEP-GCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Respondendo, Senhora **Francilene Galdino Souza**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n. 8711/SEGEP-NCSR, considerando os termos do Ofício n. 1569/2022/SESAU-CRH(0023614285), contido nos autos do Processo Administrativo n. **0036.085069/2018-25**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 1184/2003, torna público as inscrições do **Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as **Unidades de Saúde Pública Estadual nos municípios de Buritis, Cacoal, São Francisco do Guaporé, Extrema e Porto Velho**, autorizado através do Decreto n. 22.988 de 3 de julho de 2018 e Lei 4.928 de 17 de Dezembro de 2020, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatas, que consistirá em **Avaliação de Títulos**, visando à contratação temporária de **vagas para Médicos Especialistas**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, a **Unidade de Saúde Pública Estadual dos municípios de Buritis, Cacoal, São Francisco do Guaporé, Extrema e Porto Velho**, conforme quadro de vagas abaixo:

2. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser realizada em dois momentos, conforme a seguir:

1º momento: de caráter parcial através do portal <https://emergencial.sesau.ro.gov.br/>, quando o candidato passará informações cadastrais e curriculares.

2º momento: de caráter final, se dará com os seguintes documentos que deverão ser enviados em formato **ARQUIVO ÚNICO**

EM PDF, para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com, na seguinte ordem:

1. Formulário para Entrega de Títulos e Documentação (**Anexo IV deste Edital**).
2. Comprovantes de Escolaridades, relacionados ao emprego;
3. Registro no Conselho de Classe - Conselho Regional de Medicina de Rondônia (CREMERO);
4. Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida;
5. Cópia do Currículo (o qual foi preenchido no ato da inscrição);
6. Carteira de Identidade e
7. Cópia do Comprovante de Inscrição.

Deverá ser obedecida a data final do prazo para envio de documentos. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

A inscrição parcial será realizada somente via Internet no portal <https://emergencial.sesau.ro.gov.br/>, no prazo estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**. A inscrição parcial deverá ser confirmada com o envio da documentação e títulos constantes do **item 2**, Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição parcial o candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de inscrição.

O profissional contratado para o emprego de Médico Especialista deverá desempenhar suas atividades junto a Unidade Estadual de Saúde, conforme a localidade para onde se candidatou.

Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no **item 2**, deste Edital e ter sua inscrição homologada pelo Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

2. Da inscrição pela Internet

Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal <https://emergencial.sesau.ro.gov.br/>, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição, o Currículo e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição e Currículo, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.

A inscrição parcial é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal <https://emergencial.sesau.ro.gov.br/>, nos últimos dias de inscrição.

A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

3. DA PROVA DE TÍTULOS

A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do **Formulário para Entrega de Títulos e Documentação (Anexo IV)**. Fica vedada a complementação de documentação após a sua respectiva entrega a Comissão.

Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes das seguintes tabelas de pontuação.

4. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO

Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo.

4.1. Cargo de Médico Especialista:

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO		
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
1. Graduação	Diploma de Graduação Superior em Medicina .	20 (vinte) pontos.	20 (vinte) pontos.	
2. Residência Médica/ Título de Especialista	Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Certificação de Títulos de Especialista na área Pretendida ou Título de Especialista. (Convênio CFM/ AMB/CNRM).	30 (trinta) pontos para cada programa de residência concluída.	60 (trinta) pontos.	
3. Cursos de Pós-Graduação	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área pretendida do cargo – não sendo aceita outra que não seja específica do cargo inscrito. (360hs, no mínimo).	20 (vinte) pontos.	20 (vinte) pontos.	
4. Outros Cursos	Certificado de Conclusão de Cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 15h do cargo pretendido. Não sendo aceita outra que não seja do cargo inscrito.	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo (cinco) cursos.	10 (dez) pontos.	
5. Experiência Profissional	Em Empresa Pública	Declarção original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor).	05 (cinco) pontos para cada 06 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 (vinte) pontos.
	Em Empresa Privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal	05 (cinco) pontos para cada 06 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 (vinte) pontos.
TOTAL GERAL			150 pontos.	

a) Para ser considerado classificado o candidato deverá obter a pontuação mínima de **25 (vinte e cinco) pontos**.

b) Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

c) listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada nos portais:

www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br, na data constante no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

6.1. Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo;

- 6.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 6.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 6.4. Estar quite com a justiça eleitoral;
- 6.5. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- 6.6. Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;
- 6.7. Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, conforme consta do **Anexo III – Descrição sumária das atribuições do emprego**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- 6.8. Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;
- 6.9. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- 6.10. Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo **prazo de 01 (um) ano** podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. (Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992).

8. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades Estaduais de Saúde, sob a administração da Secretaria de Estado da Saúde, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da SESAU.

Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, pela Lei 4.928 de 17 de dezembro de 2020, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. (Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992).

9. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Saúde, representado na tabela a seguir:

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
MÉDICO	40 h/ s	R\$ 12.837,00 - mais benefícios legalmente cabíveis.
MÉDICO	20 h/ s	R\$ 6.418,52 - mais benefícios legalmente cabíveis.

10. DOS RECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

O recurso deverá ser enviado para o e-mail processoseletivosesau@gmail.com, devendo ser interposto no prazo constante do **Cronograma Previsto (Anexo II)**.

Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **Anexo V – Formulário Recurso**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.

O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão Processo Seletivo SESAU/RO e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* nos portais www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br na data constante do **Anexo II – Cronograma Previsto**.

A Comissão Processo Seletivo SESAU/RO constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo II - Cronograma Previsto** e publicados no site: www.rondonia.ro.gov.br.

Após a análise dos recursos o Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas homologará o resultado final do Processo

Seletivo, divulgando-o no site: www.rondonia.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site www.rondonia.ro.gov.br no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação que se dará através do portal www.rondonia.ro.gov.br e fazer entrega dos seguintes documentos.

Segue listagem da documentação necessária para contratação:

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO
1. Cédula de Identidade
CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3. Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4. Registro no Conselho de Classe Regional equivalente, para os profissionais que couber.
5. Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
6. Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
7. Certidão de Nascimento ou Casamento
8. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
9. Cartão de Vacina dos Dependentes
10. Título de Eleitor
11. Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)
12. Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada).
13. Certificado de Reservista (Masculino)
14. Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
15. Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
16. Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral
17. Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
18. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
19. Atestado de Sanidade Física e Mental.
20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
21. Fotografia 3x4.

22. Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
23. Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
24. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.

O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não enviarem os documentos dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente**, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato convocado só poderá ser lotado em Unidade de Saúde sob administração da Secretaria de Estado da Saúde. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para o Fundo Estadual de Saúde, no Projeto/atividade 17.12.10.122.2407 – Administração de Recursos Humanos, Fonte “00” - Elemento de Despesa: 3190.04; 3190.09; 3190.11; 3191.13; 3190.16; 3190.94 e 3190.96.

14. DA RESCISÃO DE CONTRATO

Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

15.2. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

15.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

15.4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.

15.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

15.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia ou em jornais de ampla circulação no Estado de Rondônia.

15.7. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

16. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Vagas;
- Anexo II – Cronograma Previsto;
- Anexo III – Descrição sumária das atribuições do emprego;
- Anexo IV – Formulário Entrega de Títulos e Documentação;
- Anexo V – Formulário Recurso.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2022

Francilene Galdino Souza

Superintendente SEGEP/RO - Respondendo

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE ESPECIALIDADES CARGA HORÁRIA 40H

Cargos	Localidade de Vaga					Total
	Porto Velho	Buritis	Cacoal	São Francisco do Guaporé	Extrema	
	AC	AC	AC	AC	AC	
Médico Anestesiologista - 40hs	16	0	5	6	0	27
Médico Cardiologista - 40hs	4	0	3	0	1	8
Médico Cardiopediatra - 40hs	2	0	0	0	0	2
Médico Cardiopediatra (Ecocardiograma) - 40hs	2	0	1	0	0	3
Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço - 40hs	0	0	1	0	0	1
Médico Cirurgião Coloproctologista - 40hs	0	0	1	0	0	1
Médico Cirurgião Geral - 40hs	10	1	10	0	3	24
Médico Cirurgião Oncológico - 40hs	0	0	2	0	0	2
Médico Cirurgião Pediátrico - 40hs	4	0	1	0	0	5
Médico Cirurgião Plástico - 40hs	0	0	2	0	0	2
Médico Cirurgião Torácico - 40hs	0	0	1	0	0	1
Médico Cirurgião Vascular - 40hs	4	0	3	0	0	7
Médico Clínico Geral - 40hs	0	2	34	10	2	48
Médico Dermatologista - 40hs	2	0	2	0	0	4
Médico Endocrinologista - 40hs	0	0	2	0	0	2
Médico Especialista em Clínica Médica - 40hs	5	0	0	0	0	5
Médico Especialista em Regulação – 40 hs	0	0	3	0	0	3
Médico Gastroenterologista - 40hs	0	0	2	0	0	2
Médico Gastroenterologista Pediatra- 40hs	0	0	0	0	0	0
Médico Geneticista - 40hs	1	0	0	0	0	1
Médico Geriatra - 40hs	0	0	0	0	1	1
Médico Ginecologista - 40hs	0	0	0	0	0	0
Médico Gineco-Obstetra - 40hs	0	2	5	2	0	9
Médico Hematologista - 40hs	0	0	2	0	0	2
Médico Infectologista - 40hs	0	0	5	0	0	5
Médico Intensivista - 40hs	0	0	10	0	0	10
Médico Intensivista (Pediatra) -40hs	2	0	2	0	0	4
Médico Nefrologista - 40hs	4	0	2	0	0	6
Médico Nefrologista Pediátrico -40hs	4	0	0	0	0	4
Médico Neonatologista - 40hs	10	0	0	0	0	10
Médico Neurocirurgião - 40hs	4	0	0	0	0	4
Médico Neurologista - 40hs	0	0	0	0	0	0
Médico Neuropediatra - 40hs	0	0	1	0	0	1
Médico Oftalmologista - 40hs	0	0	2	0	0	2
Médico Oncologista - Clínico - 40hs	0	0	1	0	0	0
Médico Oncologista Pediátrico - 40hs	0	0	2	0	0	2
Médico Ortopedista - 40hs	0	1	14	0	0	15
Médico Otorrinolaringologista- 40hs	0	0	1	0	0	1
Médico Pediatra - 40hs	10	0	0	0	1	11
Médico Pneumologista - 40hs	0	0	0	0	0	0
Médico Proctologista - 40hs	0	0	1	0	0	1
Médico Radiologista – 40hs	2	0	2	0	0	4
Médico Reumatologista - 40hs	0	0	1	0	0	1
Médico Ultrassonografista – 40 hs	5	0	3	0	0	8
Médico Urologista Pediátrico - 40hs	2	0	0	0	0	2
Médico Urologista - 40hs	0	0	5	0	0	5

Total 40h						257
QUADRO DE ESPECIALIDADES CARGA HORÁRIA 20H						
	Localidade de Vaga					
Cargos	Porto Velho	Buritis	Cacoal	São Francisco do Guaporé	Extrema	Total
Médico Anestesiologista - 20hs	5	0	0	0	0	5
Médico Broncoscopista - 20hs	0	0	1	0	0	1
Médico Cardiologista (ECOGRAFIA) – 20 hs	1	0	1	0	0	2
Médico Cardiopediatra - 20hs	2	0	1	0	0	3
Médico Cardiopediatra (ECOGRAFIA) - 20hs	2	0	1	0	0	3
Médico Cirurgião Geral - 20hs	0	0	0	0	0	0
Médico Cirurgião Pediátrico - 20hs	4	0	1	0	0	5
Médico Endocrinologista Pediátrico - 20hs	1	0	0	0	0	1
Médico Especialista em Clínica Médica - 20hs	0	0	0	0	0	0
Médico Gastroenterologista - 20hs	0	0	0	0	0	0
Médico Gastroenterologista Pediátrico - 20hs	2	0	0	0	0	2
Médico Geneticista - 20hs	1	0	0	0	0	1
Médico Hematologista- 20hs	1	0	1	0	0	2
Médico Infectologista - 20hs	2	0	0	0	0	2
Médico Intensivista - 20hs	0	0	0	0	0	0
Médico Nefrologista - 20hs	5	0	1	0	0	6
Médico Nefrologista Pediátrico-20hs	4	0	2	0	0	6
Médico Neonatologista – 20hs	10	0	0	0	0	10
Médico Neurocirurgião - 20hs	5	0	0	0	0	5
Médico Neurologista - 20hs	0	0	0	0	0	0
Médico Neuropediatra- 20hs	0	0	1	0	0	1
Médico Ortopedista - 20hs	0	0	0	0	0	0
Médico Pediatra - 20hs	6	0	0	0	0	6
Médico Pneumopediatra – 20hs	0	0	1	0	0	1
Médico Psiquiatra - 20hs	0	0	4	0	0	4
Médico Ultrassonografista – 20hs	0	0	0	0	0	0
Médico Urologista - 20hs	0	0	0	0	0	0
Total 20h						66
Total Geral						323

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br	21/ 01/2022
Inscrição Parcial (<i>internet</i>)	21/ 01/2022 a 28/01/2022
Envio de Títulos e Documentação (<i>Confirmação de Inscrição</i>) os documentos deverão ser enviados para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com (Arquivo único em PDF).	21/ 01/2022 a 28/01/2022
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos	04/ 02/2022
Envio dos Recursos e-mail: processoseletivosesau@gmail.com	04/ 02/2022 e 05/02/2022
Homologação do Resultado Final e convocação	06/ 02/2022

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Estadual. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário,

emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a área de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho da coordenação local; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; Assessorar superiores para autorização de prorrogação de internações; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigentes; Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; Executar outras tarefas correlatas

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO

(Confirmação de Inscrição)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ SESAU INSCRIÇÃO N.			
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) , CPF: DATA DE NASCIMENTO: / / IDADE:, R. G., ÓRGÃO EXPEDIDOR: TELEFONE: () CARGO: ESPECIALIDADE:CARGA HORÁRIA: OPÇÃO LOCAL/VAGA:			
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP
TELEFONE:	MUNICÍPIO:	UF:	E-MAIL:
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	CTPS N.	SÉRIE:
ITENS DE AVALIAÇÃO			
REQUISITOS	ESPECIFICAR OS TÍTULOS ENTREGUES	QUANTIDADE	

ANEXO V - FORMULÁRIO RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ SESAU INSCRIÇÃO N.	
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) ,CPF: EMPREGO: CARGA HORÁRIA:OPÇÃO LOCAL/ VAGA: .	
REQUISITOS	ARGUMENTOS DE RECURSO

Protocolo 0023616070

Portaria nº 599 de 20 de janeiro de 2022

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0055.597837/2021-66,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: ERIVAN ARRUDA ROSENDO

Matrícula: 300137938

Cargo: Agente Atividade Administrativa

Lotação:SESAU

Período de Avaliação: 14/06/2019 A 13/06/2020

Referência: 03

Classe: A

Efeitos Financeiros: 14/06/2020

FRANCILENE GALDINO SOUZA
Assessora Especial do Gabinete
Superintendente/SEGEP-Respondendo
Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0023569629

Portaria nº 477 de 17 de janeiro de 2022

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso n. 0049.011706/2022-64,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: SIMONE DENNY DE FREITAS

Matrícula: 300147015

Cargo: Agente Atividade Administrativa

Lotação: H.BASE / SESAU

Período de Avaliação: 31/01/2018 a 30/01/2021

Referência: 02

Classe: C

Efeitos Financeiros: 31/01/2021

FRANCILENE GALDINO SOUZA
Assessora Especial do Gabinete
Superintendente/SEGEP-Respondendo
Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0023473773

Portaria nº 465 de 14 de janeiro de 2022

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso n. 0049.616212/2021-90,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome:CRISTIANE NOGUEIRA DA SILVA

Matrícula: 300131203

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lotação: H.BASE/SESAU

Período de Avaliação: 09/04/2019 a 08/04/2021

Referência: 04

Classe: A

Efeitos Financeiros: 09/04/2021

FRANCILENE GALDINO SOUZA
Assessora Especial do Gabinete
Superintendente/SEGEP-Respondendo
Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0023459854

Portaria nº 460 de 14 de janeiro de 2022

SEGEp-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.600679/2021-18,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome:CLAUDINEIA DA SILVA LEANDRO

Matrícula: 300144982

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: H. BASE/SESAU

Período de Avaliação: 08/11/2017 á 07/11/2020

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 08/11/2020

Período de Avaliação: 08/11/2020 á 07/11/2021

Referência: 03

Classe: A

Efeitos Financeiros: 08/11/2021

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete
Superintendente/SEGEp-Respondendo
Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0023455885

Portaria nº 523 de 18 de janeiro de 2022

SEGEp-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo nº 0050.083674/2021-89,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 4584 de 10 de junho de 2021, publicada no DOE n. 119 de 14 de junho de 2021, de progressão funcional dos servidores: NATALIA SARMENTO POMPEU E THIAGO BORGES KONZEN.

Onde se lê:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300131869	EMERSON MARQUES DA SILVA SARAIVA	302	30/ 04/2018a 29/04/2019	03C	30/ 04/2019
300134263	FAGNER LUIS QUEIROZ DA SILVA	102	11/ 09/2018 a 10/09/2019	02A	11/ 09/2019
300134771	JEAN MICHEL FELIX BERTAGNA	102	22/ 09/2018 a 21/09/2019	03A	22/ 09/2019
300134820	KARINE HELEN VOLKWEIS	102	06/ 10/2018 a 05/10/2019	03A	06/ 10/2019
300131399	LEIDE DAIANE DE ARRUDA SOUZA	102	13/ 04/2018 a 12/04/2019	03A	13/ 04/2019
300131414	LILIAN PEREIRA FEITOSA	102	17/ 04/2018 a 16/04/2019	03A	17/ 04/2019
300135035	MAILENE DE BRITO	102	22/ 09/2018 a 21/09/2019	03A	22/ 09/2019

300138015	MARA DA SILVA PEREIRA BASTOS	101	22/ 06/2016 a 21/06/2019	02A	22/ 06/2019
300138015	MARA DA SILVA PEREIRA BASTOS	102	22/ 06/2019 a 21/06/2020	03A	22/ 06/2020
300131959	MARLENE DE CARVALHO SILVA	202	29/ 04/2018 a 28/04/2019	03B	29/ 04/2019
300134836	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	202	18/ 09/2018 a 17/09/2019	03B	18/ 09/2019
300131536	RAILSON ROBERTO DA SILVA	102	01/ 04/2018 a 31/03/2019	03A	01/ 04/2019
300134193	RANDELEI MATEUS COSTA	102	15/ 09/2018 a 14/09/2019	03A	15/ 09/2019
300131545	RENATO CASTRO DE OLIVEIRA	102	10/ 04/2018 a 09/04/2019	03A	10/ 04/2019
300131548	SUELI ROSA DE SOUZA	102	07/ 04/2018 a 06/04/2019	03A	07/ 04/2019
300139510	TATIANE DE FRANCA MOREIRA	302	29/ 09/2019 a 28/09/2020	03C	29/ 09/2020
300132232	TAYNA JESSICA MONTEIRO DOS SANTOS	302	28/ 04/2018 a 27/04/2019	03C	28/ 04/2019
300132331	VANDERLEI MENTA	102	15/ 05/2018 a 14/05/2019	03A	15/ 05/2019

Leia-se:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300131869	EMERSON MARQUES DA SILVA SARAIVA	302	30/ 04/2018 a 29/04/2019	03C	30/ 04/2019
300134263	FAGNER LUIS QUEIROZ DA SILVA	102	11/ 09/2018 a 10/09/2019	02A	11/ 09/2019
300134771	JEAN MICHEL FELIX BERTAGNA	102	22/ 09/2018 a 21/09/2019	03A	22/ 09/2019
300134820	KARINE HELEN VOLKWEIS	102	06/ 10/2018 a 05/10/2019	03A	06/ 10/2019
300131399	LEIDE DAIANE DE ARRUDA SOUZA	102	13/ 04/2018 a 12/04/2019	03A	13/ 04/2019
300131414	LILIAN PEREIRA FEITOSA	102	17/ 04/2018 a 16/04/2019	03A	17/ 04/2019
300135035	MAILENE DE BRITO	102	22/ 09/2018 a 21/09/2019	03A	22/ 09/2019
300138015	MARA DA SILVA PEREIRA BASTOS	101	22/ 06/2016 a 21/06/2019	02A	22/ 06/2019
300138015	MARA DA SILVA PEREIRA BASTOS	102	22/ 06/2019 a 21/06/2020	03A	22/ 06/2020
300131959	MARLENE DE CARVALHO SILVA	202	29/ 04/2018 a 28/04/2019	03B	29/ 04/2019
300134839	NATALIA SARMENTO POMPEU	302	05/ 10/2018 a 04/10/2019	03C	05/ 10/2019
300134836	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	202	18/ 09/2018 a 17/09/2019	03B	18/ 09/2019

300131536	RAILSON ROBERTO DA SILVA	102	01/ 04/2018 a 31/03/2019	03A	01/ 04/2019
300134193	RANDELEI MATEUS COSTA	102	15/ 09/2018 a 14/09/2019	03A	15/ 09/2019
300131545	RENATO CASTRO DE OLIVEIRA	102	10/ 04/2018 a 09/04/2019	03A	10/ 04/2019
300131548	SUELI ROSA DE SOUZA	102	07/ 04/2018 a 06/04/2019	03A	07/ 04/2019
300139510	TATIANE DE FRANCA MOREIRA	302	29/ 09/2019 a 28/09/2020	03C	29/ 09/2020
300132232	TAYNA JESSICA MONTEIRO DOS SANTOS	302	28/ 04/2018 a 27/04/2019	03C	28/ 04/2019
300134203	THIAGO BORGES KONZEN	102	15/ 09/2018 a 14/09/2019	03A	15/ 09/2019
300132331	VANDERLEI MENTA	102	15/ 05/2018 a 14/05/2019	03A	15/ 05/2019

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete
Superintendente/SEGEP-Respondendo
Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0023503710

Portaria nº 456 de 14 de janeiro de 2022

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.598923/2021-75,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: MILENA MARQUES DE ARAÚJO

Matrícula: 300143223

Cargo: Técnico Em Enfermagem

Lotação: H. Base / SESAU

Período de Avaliação: 21/08/2017 a 20/08/2020

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 21/08/2020

Período de Avaliação: 21/08/2020 a 20/08/2021

Referência: 03

Classe: A

Efeitos Financeiros: 21/08/2021

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete
Superintendente/SEGEP-Respondendo
Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0023451782

Portaria nº 464 de 14 de janeiro de 2022

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11641>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/01/2022, às 13:04

Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso n. 0052.214180/2021-32,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, àservidora:

Nome: SONIA MARIA LOPES KEMPER

Matrícula: 300028258

Cargo: Auxiliar em Enfermagem

Lotação: FHEMERON/SESAU

Período de Avaliação: 02/03/2016à01/03/2018

Referência: 11

Classe: C

Efeitos Financeiros: 02/03/2018

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0023458929

Portaria nº 458 de 14 de janeiro de 2022

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso n. 0059.587637/2021-65,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, àservidora:

Nome: MARLENE FERREIRA REIS

Matrícula: 300099713

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: HRE/SESAU

Período de Avaliação:08/07/2014 á 07/07/2016

Referência: 04

Classe: A

Efeitos Financeiros: 08/07/2016

Período de Avaliação:08/07/2016 à 07/07/2018

Referência: 05

Classe: A

Efeitos Financeiros: 08/07/2018

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0023454929

Portaria nº 462 de 14 de janeiro de 2022

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso n. 0053.260902/2021-11,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aoservidor:

Nome: FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS

Matrícula: 300093871

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação:19/11/2012á18/11/2013

Referência: 03

Classe: C

Efeitos Financeiros: 19/11/2013

Período de Avaliação:19/11/2013á 18/11/2015

Referência: 04

Classe: C

Efeitos Financeiros: 19/11/2015

Período de Avaliação:19/11/2015á 18/11/2017

Referência: 05

Classe: C

Efeitos Financeiros: 19/11/2017

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0023457525

Portaria nº 468 de 14 de janeiro de 2022

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso n. 0049.573460/2021-39,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome:MARIA DAS GRAÇAS NUNES MONTEIRO

Matrícula: 300022778

Cargo: Técnica Em Enfermagem

Lotação: H.BASE/SESAU

Período de Avaliação: 27/01/2019 a 26/01/2021

Referência: 14

Classe: A

Efeitos Financeiros: 27/01/2021

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Superintendente/SEGEP-Respondendo

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0023461698

Portaria nº 627 de 21 de janeiro de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0023517483), Despacho SEDUC-GLOT 0023517666, que consta nos autos do Processo n. 029.413926/2018-81

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 1.2.2022, para Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicadano DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **PATRICIA SANTIAGO FECCHIO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. 300024736, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada naSecretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0023596989

Portaria nº 621 de 21 de janeiro de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021987148), Despacho SEDUC-GLOT 0022710580, que consta no Processo n. 0029.528340/2021-15,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA REGINA DINIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. 300022306, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, nos períodos de **1.2.2022 a 30.4.2022**,referente ao 4º quinquênio de 3.2.2005 a 2.2.2010, **1.5.2022 a 31.7.2022**,referente ao 5º quinquênio de3.2.2010 a 2.2.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0023594726

Portaria nº 648 de 25 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processo n. 0042.015906/2022-56,

R E S O L V E:

Promover o enquadramento na **Classe Especial** de Cargos em Extinção Incorporados à SEPOG, conforme dispositivos da Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021, da servidora abaixo relacionada:

Nome: ROSILÉA DE OLIVEIRA LIMA

Matrícula: 300016075

Cargo:51845 - Agente de Atividade Administrativa LC 1117

Lotação: SUGESP

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a contar de 1.1.2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0023637787

Portaria nº 649 de 25 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processo n. 0010.017785/2022-54,

R E S O L V E:

Promover o enquadramento na **Classe Especial** de Cargos em Extinção Incorporados à SEPOG, conforme dispositivos da

Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021, da servidora abaixo relacionada:

Nome:FRANCISCA COSME DA SILVA

Matrícula: . 300014903

Cargo:51845 - Agentede Atividade Administrativa LC 1117

Lotação: SEGEP cedida ao DETRAN

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a contar de 1.1.2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0023638980

Portaria nº 623 de 21 de janeiro de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021694514), Despacho SEDUC-GLOT 0021944409, que consta no Processo n. 0029.461351/2021-16,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE EMERSON RIBEIRO QUINTAO**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. 300111469, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Mamoré, no período de **1.2.2022 a 30.4.2022**, referente ao 1º quinquênio de 29.6.2021 a 28.6.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0023595543

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 40, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando, Requerimento (0022297614), a Informação n. 4608/2021/SEGEP-ASTEC (0022656337), constante no Processo n. 0033.549602/2021-16,

R E S O L V E:

CONVALIDAR VACÂNCIA, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de **28 de Novembro de 2021**, ao servidor **EDINALDO FERREIRA DE CARVALHO**, do cargo de Policial Penal, Matrícula n. 300087720, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Colorado do Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial de Gabinete

Superintendente/SEGEP-Respondendo

Portaria n. 8711 de 5.10.2020

Protocolo 0023600406

Portaria nº 625 de 21 de janeiro de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021202283), Despacho SEDUC-GLOT 0021543396, que consta no Processo n. 0029.463159/2021-56,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à

servidora **GENOVEVA URUPINA GONZALES SILVESTRE GOESE**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. 300023712, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.2.2022 a 30.4.2022**, referente ao 4º quinquênio de 10.4.2012 a 9.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0023596254

Portaria nº 628 de 21 de janeiro de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021092999), Despacho SEDUC-GLOT 0022221744, que consta no Processo n. 0029.456045/2021-50,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CERISLEI DE FARIA PINHEIRO**, Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. 300088398, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.2.2022 a 30.4.2022**, referente ao 2º quinquênio de 15.5.2014 a 14.5.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0023597544

Portaria nº 637 de 21 de janeiro de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Adendo Requerimento (0021987316), Despacho SEDUC-GLOT 0022447634, que consta no Processo n. 0029.457569/2021-68,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **DANIEL AURELIANO MOTA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300019275, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Chupinguaia, no período de **1.2.2022 a 30.4.2022**, referente ao 3º quinquênio de 19.11.2000 a 18.11.2005.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0023611571

Portaria nº 639 de 21 de janeiro de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021160281), Despacho SEDUC-GLOT 0021516578, que consta no Processo n. 0029.457203/2021-99,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANTONIO CARLOS ROSA PIOVESAN**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300026245, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta D'Oeste, no período de **1.2.2022 a 30.4.2022**, referente ao 3º quinquênio de 1.2.2008 a 31.1.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0023612604

Portaria nº 629 de 21 de janeiro de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n.54/2022/SEGEP-1CSPAD, de 20 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 071/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0023597989

Portaria nº 631 de 21 de janeiro de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 57/2022/SEGEP-1CSPAD, de 20 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 082/PAD/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0023599524

Portaria nº 633 de 21 de janeiro de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 55/2021/SEGEP-1CSPAD, de 20 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 072/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0023601646

Portaria nº 634 de 21 de janeiro de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 56/2021/SEGEP-1CSPAD, de 20 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 073/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0023602311

SUPEL**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **638/2021/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item**

Processo Administrativo: **0036.107650/2020-20**

Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar e material permanente (Mesa de escritório, arquivo, aparelho de ar condicionado, monitor de pressão, CPAP) visando atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal - HRC. **Valor Estimado:** R\$ 150.628,71 Data de Abertura: **07/02/2022 às 10h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (069)3212-9271.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2022

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

Protocolo 0023611874

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0010.410906/2019-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito da informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para atender o Departamento de Trânsito de Rondônia-DETRAN-RO. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Presidente nomeado na Portaria nº 010/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE de 17.01.2022, **COMUNICA** aos interessados que as filmagens das sessão 03, foram disponibilizados nos endereços eletrônicos <https://youtu.be/e--sK4ueOl4>; <https://youtu.be/iaHnCoEkXt0> (YOUTUBE), para análise dos interessados. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Na Sede da SUPEL de segunda a sexta-feira, ou através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2022.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente- CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0023645284

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 777/2021/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.459725/2020-86

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura de AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (Gráfico, Impressos personalizados), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, notadamente a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **VALOR ESTIMADO: R\$ 424.336,02. (quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos e trinta e seis reais e dois centavos)** DATA DE ABERTURA: **07 de fevereiro de 2022, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 25 de janeiro de 2022.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0023639652

SEFIN

EDITAL Nº 3/2022/SEFIN-AGJIP

ÓRGÃO EMITENTE:**AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ****2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE****EDITAL Nº3/2022/SEFIN-AGJIP****DATA: 17/01/2022**

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica o contribuinte abaixo discriminado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT).

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acesse <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>(tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais."

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Proc.:20213000200067**Sujeito Passivo: A.DOS SANTOS BRESSAN CEREAIS ME****CNPJ:** 15.015.669/0001-24**CAD/ICMS:** 0000000348730-0**Proc.:** 20213000200086**Sujeito Passivo: TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA****CNPJ:** 05.376.934/0001-46**CAD/ICMS:** 0000000105125-3**Proc.:** 20192702800028**Sujeito Passivo: D.M.S MELO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI****CNPJ:** 27.602.944/0001-95**CAD/ICMS:** 0000000477546-5**Proc.:** 20192702800028**Sujeito Passivo: DIEGO MARADONA SOBRAL MELO****CPF:**093.791.814-85**Proc.:** 20193000200082**Sujeito Passivo: LUCIMAR ALVES MARINHO****CNPJ:** 33.714.497/0001-69**CAD/ICMS:** 0000000537598-3**Proc.:** 20193000200075**Sujeito Passivo: MUCIO ALVES DE MENDONCA JUNIOR****CNPJ:** 32.832.296/0001-01**CAD/ICMS:** 0000000528779-1

EDSON LUÍS NEVES OLIVEIRA

TTE/Agente de Rendas de Ji-Paraná

Protocolo 0023473936

EDITAL Nº 4/2022/SEFIN-AGJIP

ÓRGÃO EMITENTE:**AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ****2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE****EDITAL Nº4/2022/SEFIN-AGJIP****DATA: 17/01/2022**

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica o contribuinte abaixo discriminado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer DEFESA no

prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT).

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acesse <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais."

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Proc.: 20193000200074

Sujeito Passivo: GRIMAURO JACINTO DOS SANTOS

CNPJ: 32.897.828/0001-80

CAD/ICMS:0000000529351-1

Proc.: 20193000200079

Sujeito Passivo: JOSE DIOGO VIEIRA DA SILVA

CNPJ: 33.221.563/0001-69

CAD/ICMS: 0000000532174-3

Proc.: 20193000200085

Sujeito Passivo: ANTONIO PINHEIRO DE ANDRADE

CNPJ: 34.136.137/0001-90

CAD/ICMS: 0000000545381-0

Proc.:20192702800030

Sujeito Passivo: D.M.S MELO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 27.602.944/0001-95

CAD/ICMS: 0000000477546-5

Proc.: 20192702800030

Sujeito Passivo: DIEGO MARADONA SOBRAL MELO

CPF: 093.791.814-85

CAD/ICMS: 0000000168758-1

EDSON LUÍS NEVES OLIVEIRA

TTE/Agente de Rendas de Ji-Paraná

Protocolo 0023480003

SESDEC

Portaria nº 87 de 19 de janeiro de 2022

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 42 e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0023473216) e Errata PM-7BPM1CIAPO (0023579985) do Processo Sei (0021.026215/2022-26).

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntários de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 17 de janeiro de 2022, **IAGO MACEDO CARNEIRO**, matrícula **300164142**, Prestador Voluntário de Serviços Administrativos, lotado na Polícia Militar de Rondônia - 7º BPM/Ariquemes, mediante requerimento do voluntário, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/c Art. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e a Polícia Militar de Rondônia a exclusão de acesso do ex-voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 0023543053

Portaria nº 91 de 20 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando o Processo nº 0019.573478/2021-98;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor **JOSE CARLOS DE MEDEIROS**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº **300098774**, lotado no Departamento de Flagrantes - DEFLAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0023575637

Portaria nº 102 de 23 de janeiro de 2022

Dispõe sobre designação de militar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a 2º TEN BM RE 200007503 POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS, a contar de 19.01.2022, para responder pela Gerência de Proteção Social do Militares do Estado - GESPM, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar 19.01.2022.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0023621238

Portaria nº 103 de 23 de janeiro de 2022

Dispõe sobre designação de militar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o 1º TEN BM RE 200002670 ALEX FERNANDES DA SILVA, a contar de 19.01.2022, para responder pela Gerência de Tecnologia - GETEC, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar 19.01.2022.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0023621256

Portaria nº 104 de 23 de janeiro de 2022

Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 01.12.2021, o servidor GLAUCO DE PAULA SOUZA, Delegado de Polícia Civil, matrícula 300098748 para responder pela Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar 01.12.2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0023621266

Portaria nº 98 de 21 de janeiro de 2022

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, inciso I e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0023534052) e Ofício nº 5516/2022/PM-4BPMP1 (0023542262) do Processo Sei (0021.031145/2022-28).

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntários de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 13 de janeiro de 2022, **JOÃO VITOR ALMEIDA SOUZA**, matrícula **300163269**, Prestador Voluntário de Serviços Administrativos, lotado na Polícia Militar de Rondônia -4º BPM - Cacoal, mediante requerimento do voluntário, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e a Polícia Militar de Rondônia a exclusão de acesso do ex-voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0023607577

Portaria nº 90 de 20 de janeiro de 2022

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 40, I e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0023474553), Ofício 5709 (0023550828) e Processo Sei (0021.026308/2022-51).

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntários de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 14 de janeiro de 2022, **LETÍCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula **300164209**, Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos, lotada na Polícia Militar de Rondônia - 4ºBPM/ESPIGÃO D'OESTE, mediante requerimento da voluntária, constante no Processo Sei nº0021.026308/2022-51, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do Sistema de Folha de Pagamento e a Polícia Militar - 4ºBPM/Cacoal a exclusão de acesso da ex-voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0023574652

Portaria nº 96 de 21 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 965, de 20.12.17, e artigo 18 do Decreto nº 19.281 de 29.10.2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento em favor da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

SERVIDORES	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
CLÁUDIA COVELINHE BARROS CAVALCANTI	499.408.052-68	2º SGT PM	GAEX/ SESDEC
DAMIÃO ALVES DA SILVA	220.241.152-68	Assistente I	GLOG/ SESDEC
EVANILSO CALIXTO FERREIRA	632.327.742-53	Delegado de Polícia Civil	NOA/ SESDEC
PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	692.556.282-91	MAJ PM	GEPLAN/ SESDEC
JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA	625.137.612-00	2º SGT BM	GEPLAN/ SESDEC
HELDEMACIO LEITE OLIVEIRA	386.370.902-06	Praça PM	GLOG/ SESDEC
NILTON ETSUO UEDA	422.413.752-68	Praça PM	GABINETE/ SESDEC
ELIETE RIBEIRO DE LIMA	420.511.342-00	2º SGT PM	GEI/ SESDEC
JOANA GOMES DA SILVA	686.837.402-00	3º SGT PM	GEI/ SESDEC

Art. 2º - Os Servidores designados deverão cumprir o disposto no referido Decreto Estadual nº10.851 de 29.12.2003, que Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

Art. 3º Os Servidores designados pela Gerência de Inteligência, deverão cumprir o disposto no referido Decreto Estadual nº 20.365 de 14.12.2015 que estabelece os critérios de concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos destinados a despesa com operações de inteligência dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública - SEISP.

Art. 4º Revogar a contar da data de publicação, os efeitos da Portaria nº 79 de 18 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 12, de 19/01/2022;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

LUCIANE RODRIGUES LOPES

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC em Substituição

Protocolo 0023596289

PM

Portaria nº 654 de 19 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a dispensa de Oficial da Polícia Militar, da função de comandante de OPM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **MAJ QOPM RE 100094653 ANTONIO RODRIGUES DE MATOS**, da Função de Comandante da Companhia Independente de Policiamento Ostensivo – **CIPO** (Buritiz/RO), a contar de 20 de janeiro de 2022, em conformidade com o inciso I do § 2º do artigo 5º e artigo 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de janeiro de 2022.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0023554061

Portaria nº 712 de 21 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar, para responder pela Função de Comandante Regional de Policiamento IV, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Considerando o Ofício nº 5707/2022/PM-CRPIVDADM (0023550784).

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM RE 100065660 JOÃO SEVERINO SENA NETO** para **responder** pela Função de Comandante Regional de Policiamento IV - **CRP IV** (Ariquemes/RO), no período de **04 a 23 de janeiro de 2022**, "*cumulativamente*" com a função que já exerce de Comandante Regional de Policiamento II - CRP II (Ji-Paraná/RO), em conformidade com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do artigo 5º e o artigo 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2022.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0023604633

Portaria nº 695 de 20 de janeiro de 2022

Designa Policiais Militares para atuarem como Fiscais do Contrato nº 914/PGE-2021, que trata da construção de garagem na sede da 3ª CIA PO FRON de Colorado do Oeste/RO.

O PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 365, de 06 de fevereiro de 2007.

Considerando os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; os termos das Instrução Normativa nº 05/2011-CGE e da Instrução Normativa nº 01/2020-CGE; e bem assim considerando o constante dos autos do Processo SEI Nº 0014.060164/2018-74.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na observância da legislação vigente, como Gestor titular e Gestores Suplentes do Contrato nº 914/PGE-2021:

POSTO/ GRAD	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
1º TEN PM	100078279	FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JÚNIOR	Gestor Titular
3º SGT PM	100077279	MARCO EDUARDO CHAVES DA SILVA	Gestor Suplente
3º SGT PM	100077704	ÉMERSON DERMONE DE CARVALHO	2º Gestor Suplente
CB PM	100094934	TATIANY TEIXEIRA DERMONE	3º Gestor Suplente

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na observância da legislação vigente, como Fiscais Técnicos do Contrato nº 914/PGE-2021:

POSTO/ GRAD	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
3º SGT PM	100073318	MASSILON MARQUES DE CASTRO	1º Fiscal Técnico
CB PM	100092756	ROSEMBERG ALVES FORTES	2º Fiscal Técnico

Parágrafo Único: Os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Instituição, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 3º As atividades de fiscalização administrativa e técnica do contrato serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento contratual, o qual será encaminhado aos fiscais nomeados com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação desta portaria.

Art. 4º O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETIVO
914/ PGE-2021	JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA - EPP	Construção de GARAGEM na sede da 3º Companhia de Policiamento Ostensivo, pertencente ao 3º Batalhão de Polícia Militar

Art. 5º Compete ao gestor e fiscais acompanhar a execução contratual, com o objetivo de alcançar seu pleno adimplemento,

exercendo as atividades de orientação, gestão e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado (Processo SEI nº 0014.060164/2018-74);

II - tomar conhecimento da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, a qual estabelece as normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências; e

III - tomar conhecimento da Portaria nº 173/2019/CGE-GAB, a qual estabelece *checklist* disciplinando a relação de documentos que deverão constar nos autos dos contratos de obras e serviços de engenharia.

Art. 7º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais técnicos deverão ser solicitadas à Coordenadoria Executiva do FUMRESPOM, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 8º Os encargos de gestão e fiscalização técnica de contrato não poderão ser exercidos concomitantemente por um mesmo servidor.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante Geral da Polícia Militar

Presidente do FUMRESPOM

Matrícula: 100065658

Protocolo 0023591102

ATO Nº 1/2022/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o constante no Processo Sei n.0021.198200/2021-88.

R E S O L V E M:

1. Ratificar o teor do Processo de Pensão Militar n.0021.198200/2021-88, conforme a **Informação nº 124/2021/PGE-SESDEC**, de 20 de dezembro de 2021, para conceder pensão mensal à beneficiária do ex-PoliciaI Militar/Inativo **LAURI GUILLANDE**, RE 100061640, ocupante do cargo de **CORONEL PM** da Reserva Remunerada, do Quadro de Pessoal Inativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO, em decorrência de seu **falecimento ocorrido em 18.03.2021**, nos termos do §2º do artigo 42 da Constituição Federal/1988; art. 24-F do Decreto-Lei n. 667/1969; artigo 26 da Lei n. 13954/2019; Decreto Estadual n. 24647/2020; combinado com o inciso I do artigo 10, com o §1º do artigo 31, com a alínea “a” do inciso I do artigo 32, com o inciso I e §2º do artigo 34, com artigo 38 e com artigo 91, com efeitos a contar da data do óbito, conforme disposto no inciso I do artigo 28 da Lei Complementar Estadual n. 432/2008, observando-se ainda, os termos dos §§1º e 2º do artigo 24 da Emenda Constitucional n. 103/2019.

2. Pensão Mensal Vitalícia, a **WESLAINE CRISTINA NUNES DE AQUINO** (companheira), inscrita no **CPF nº 011.499.292-43**, no percentual de **100% (cem por cento)** do valor da pensão, a contar da data do óbito, isto é, **18.03.2021**.

3. Determinar que os reajustes da pensão sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, em conformidade com o §2º do artigo 42 da Constituição Federal/1988, com as alterações da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Estadual n. 1063/2002.

4. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0023198839

Portaria nº 694 de 20 de janeiro de 2022

Designa Policiais Militares para atuarem como Fiscais do Contrato nº 914/PGE-2021, que trata da construção de garagem na sede da 3ª CIA PO FRON de Colorado do Oeste/RO.

O PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLICIA MILITAR DE

RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 365, de 06 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo relacionados para atuarem como Fiscais do Contrato nº 914/PGE-2021, alusivo ao Processo Administrativo nº 0014.060164/2018-74, que trata da construção de garagem na sede da 3ª CIA PO FRON de Colorado do Oeste/RO, em favor da empresa: JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.765.570/0001-42, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no referido contrato sem prejuízo de suas funções:

POSTO/ GRAD	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
CAP PM	100095135	GIOVANI MARTINS DE ANDRADE CARDOSO	Fiscal do Contrato
3º SGT PM	100083431	GENILSON DE SOUZA LIMA	Fiscal Suplente

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato coordenar a execução contratual, com o objetivo de alcançar seu pleno adimplemento, exercendo as atividades de orientação, gestão e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - Conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de contratação a ele vinculado Processo SEI: 0014.060164/2018-74;

II - exercer rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro (0020321309), a partir dos relatos gerados pelo fiscal na atividade do acompanhamento da execução contratual, conforme obrigações decorrentes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

III - conferir e encaminhar para pagamento as faturas e notas fiscais acompanhadas de termos de recebimento ou outros documentos comprobatórios da execução contratual, devidamente atestadas pelo fiscal, analisando a pertinência de eventuais glosas; e

IV - subsidiar o Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar de Rondônia - FUMRESPOM nos procedimentos de finalização, prorrogação, alteração contratual, apuração de responsabilidades ou ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, para fins de aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º O Fiscal, quando em exercício, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os aos Gestores do FUMRESPOM para as providências cabíveis.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato, deverão ser deliberadas junto à Coordenadoria Executiva do FUMRESPOM que exercerá a gestão do contrato, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM

Comandante Geral da Polícia Militar

Presidente do FUMRESPOM

Matrícula: 100065658

Protocolo 0023591100

Portaria nº 728 de 21 de janeiro de 2022

Concede suprimento de fundos mediante solicitação específica, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 10 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 14, inciso I, do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, bem como no Parágrafo Único do Art. 5º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro 2003, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI Nº0021.529882/2021-85.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOSÉ ALDO FERREIRA - CB PM RE 100048313**, CPF 768.322.522-34, em sede de regime de adiantamento (Suprimento de Fundos), a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados ao custeio de serviço de reparo do telhado do imóvel sede da Diretoria de Serviço Social da PMRO, conforme consta na Justificativa PM-DISSPATRIMONIO (0022077631), que acompanha o pedido formulado devendo o valor ser liberado em conformidade com a programação abaixo:

Dotação Orçamentária/Programa de Trabalho: **15.005.06.181.2020.2154**; Fonte **0100**; Natureza de Despesa **3.3.90.39**; Nota de Empenho 2022NE000021.

3.3.90.39.....R\$ 7.000,00 (sete mil reais) - 2022NE000021.

Art. 2º. O suprido terá 30 dias a contar da data do efetivo recebimento para realizar a aplicação do adiantamento, conforme Art. 2º do Decreto nº 9042, de 30-03-2000.

Art. 3º. A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, em conformidade com as normas do Decreto nº. 10.851, de 29-12-2003.

Art. 5º. A Diretoria de Orçamento e Finanças deverá examinar preliminarmente a Prestação de Contas, encaminhando-a a seguir ao Órgão de Controle Interno competente para fins de análise e emissão de Parecer, e posterior devolução ao Ordenador de Despesas para as providências que couberem.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0023616558

Portaria nº 665 de 20 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a designação de policiais militares para o exercício das funções de Gerente de Programa e para membro do Comitê Gestor de Programa, no âmbito da Unidade Gestora 15005 – PMRO.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos X e XIX do artigo 14 do Regulamento Geral da PMRO (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 e, ainda, em observância às determinações constantes do Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008, que normatiza a figura do Gerente de Programa e do Comitê Gestor de Programa e, igualmente, à luz do que preconiza o Decreto nº 14.641, de 21 de outubro de 2009, que versa sobre implantação do processo de monitoramento dos programas e ações do Plano Plurianual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para integrar o Comitê Gestor de Programa:

COMITÊ GESTOR DE PROGRAMA						
Função no Comitê	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce
Coordenador	RONE HERTON DANTAS DE FREITAS	642.215.980-34	100065725	Acesso UG	comandogeral@pm.ro.gov.br	Subcomandante-Geral
1º Membro	ALEX SILVEIRA DIEFENTHAELER	559.418.000-10	100061688	Acesso UG	cpof.pmro@gmail.com	Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças
2º Membro	DRAYTON FLORÊNCIO DA SILVA	697.268.414-53	100061690	Acesso UG	cpo@pm.ro.gov.br	Coordenador de Planejamento Operacional

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para a função de Gerente de Programa, respectivamente para os encargos de titular e substituto:

GERENTE DE PROGRAMA						
Código do Programa	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce
2020 - Segurança Pública	THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA	750.104.292-68	100092985	Acesso UG	oficialthiagocampos@gmail.com	Diretor de Orçamento e Finanças

2020 - Segurança Pública	ERIKA JOSIANI OSSUCI	935.886.581- 49	100094660	Acesso UG	dofdiretoria@gmail.com	Diretora- Adjunta de Orçamento e Finanças
--------------------------------	----------------------	--------------------	-----------	--------------	------------------------	--

Art. 3º Nomear ainda os policiais militares abaixo identificados como usuários de apoio, com vistas ao atingimento dos critérios de eficiência, eficácia e efetividade, estabelecidos pelo Decreto nº 13.814/2008:

USUÁRIOS DE APOIO				
Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail
MARIA AUXILIADORA DA SILVA FLORES	486.355.102-91	100070421	Acesso UG	dofdiretoria@gmail.com
ANDERSON MORAES COSTA	529.743.752-00	100095221	Acesso UG	
JULIANE SOARES DE SOUSA ROCHA	867.231.112-49	100094952	Acesso UG	
RENAN SENA ROSA	932.489.622-91	100095523	Acesso UG	
ELIANA LOPES DE MORAES (Contadora)	421.748.722-34	300138123	Acesso UG	

Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0023565482

CBM

Portaria nº 75 de 21 de janeiro de 2022

Designa Oficial BM para realização de procedimento administrativo apuratório.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições ,

Considerando a Portaria nº 931 de 08 de setembro de 2021 (0020513135), que designou o **MAJ BM RE 0251-5 JEFERSON MARQUES DE OLIVEIRA** como Fiscal da Ordem de Fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar, visando atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

Considerando a autorização do Ordenador de Despesa, através do Despacho (0023420336) e a premência de se apurar a autoria ou a existência de irregularidade praticada pela empresa **CONSTANTINO PNEUS EIRELI**, CNPJ35.793.795/0001-17, no âmbito do processo 0004.053922/2021-12, garantido-se o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **MAJ BM RE 0251-5 JEFERSON MARQUES DE OLIVEIRA** para realizar procedimento administrativo apuratório, instaurado através do processo 0004.583922/2021-42.

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria.

Porto Velho, RO, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR – MAJ BM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e
Finanças - CPOF/CBMRO

Protocolo 0023606973

SEJUS

ERRATA

Portaria nº 710/2020/SEJUS-NUALI Publicado no D.O.E Nº 184 de 14/09/2021, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme o Memorando nº 18/2022/SEJUS-CRARI (0023374772) no âmbito da unidade prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES** , bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Jocimar Alves Galdino

Matricula: 3001.3133-9

II- Rodrigo Lopes Ferreira

Matricula: 3001.1647-0

III- Celso Mariano

Matricula: 3001.1685-9

IV- Alan Gonçalves da Silva

Matricula: 3000.9369-2

V- Telmo Alves de Sales

Matricula: 3001.1664-8

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I-Alex dos Anjos Farias (fiscal)

Matricula 30011696-0

II- Eudes Antônio Rodrigues da Vitória (suplente)

Matricula 3000.6050-5

Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

LEIA- SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Jocimar Alves Galdino

Matricula: 3001.3133-9

II- Rodrigo Lopes Ferreira

Matricula: 3001.1647-0

III- Arinaldo José da Conceição Silva

Matricula:3001.1709-4

IV- Alan Gonçalves da Silva

Matricula: 3000.9369-2

V- Eliéu da Silva Freitas

Matricula: 3000.9312-3

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I-Alex dos Anjos Farias

(Fiscal) Matricula 30011696-0

II- Ronaldo Ferreira dos Santos

(Suplente) Matricula: 3001.4045-7

Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 06 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

Porto Velho, 21 de janeiro de 2022.

Protocolo 0023611767

Portaria nº 2411 de 30 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Sei n.0033.332663/2021-46 , que informam que o servidor E.E.M.R, matricula: 300.093.374, no dia 09/07/2021, saiu da Unidade Prisional Edvan Mariano Rosendo, às 17h:00, onde estava de plantão, tendo retornado somente às 01h:40min do dia 10/07/2021, também foi identificado a saída do servidor supracitado no dia 29/06/2021 às 20h27, e o retorno para a Unidade Prisional às 22h30. Não houve registros de tais saídas por parte do Comissário e do chefe do plantão, sendo respectivamente os servidores A. da S. M., matrícula300097846 e o servidor E. F. da S., matrícula n. 300131874 que, em tese, foram omissos em registrar a saída e entrada dos servidor na Unidade Prisional.

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedora Geral/SEJUS-COGER (id.0019630772).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores, **E.E.M.R, matrícula n. 300.093.374, A.da S. M, matrícula: 300.097.846 e E. F. da S, matrícula: 300.131.874**, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º - Designar a 4ª CPPAD composta pelos os servidores, Jussara Araujo de Castro Florentino, matrícula n. 300.041.414 e Magno Oliveira de Souza, matrícula n. 300.137.561, Antônio Carlos Gomes Leite, matrícula nº 300.060.501 todos policiais penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0019642340

Portaria nº 1495 de 26 de maio de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o despacho da Corregedora Geral/Sejus ID0014910042 e as informações trazidas através do Proc. SEI. 0033.348624/2019-46, de que o servidor E.N, matrícula: 300.116.331 deixou de atender determinação do Coordenador do Sistema para que devolvesse arma pertencente ao acervo da SEJUS. Conforme manifestação do Chefe do Material Bélico, o servidor recusou-se a entregar o armamento, após ter sido notificado para devolução deste, a primeira vez, em 29/04/2020 (0011539651), quando ainda não havia sido expirado o prazo da sua cautela. É possível verificar nos autos que a medida foi motivada pelo fato de que o servidor teria se envolvido em possível prática de crime de estelionato, no Município de São Miguel do Guaporé, conforme se extrai do documento de ID0011539877.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor, E.N, matrícula: 300.116.331, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º - Designar a 4ª CPPAD composta pelos os servidores, Jussara Araujo de Castro Florentino, matrícula n. 300.041.414 e Magno Oliveira de Souza, matrícula n. 300.137.561, Antônio Carlos Gomes Leite, matrícula nº 300.060.501 todos policiais penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018175541

Portaria nº 2507 de 10 de agosto de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência nº 110187/2021, que no dia 26/07/2021, na Casa de Detenção José Mario Alves da Silva, os servidores procederam de forma indisciplinada, insubordinada e ainda obstaram a atividade administrativa, não atenderam adeterminação do superior hierárquico, descumpriram a Portaria Nº2.069/2016/GAB/SEJUS, de 28 de setembro de 2016. e ainda deixaram de realizar atos próprios da atividade penitenciária, causando embaraços no desempenho das atividades administrativas.

CONSIDERANDO o despacho expedido pela Corregedora Geral da SEJUS/RO (ID0019644468).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *p* marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares, que deverá ser deliberado pela Comissão Processante na Ata de abertura do processo, estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores, A. C. M., matrícula:300.088.789, A. T. D., matrícula: 300.116.489, L. A. de O., matrícula: 300.093.198, L.S.P., matrícula: 300.116.336, O. de S. F., matrícula: 300.140.209, S. F. da S., matrícula: 300.093.262, V. B. de S, matrícula: 300.099.973, R. dos S. B., matrícula: 300.138.128 a fim de apurar os fatos acima descritos

Art. 2º Designar a 4ª CPPAD composta pelos os servidores, Jussara Araujo de Castro Florentino, matrícula n. 300.041.414 e Magno Oliveira de Souza, matrícula n. 300.137.561, Antônio Carlos Gomes Leite, matrícula nº 300.060.50,1 todos policiais penais, para que sob a presidência do primeiro, no **prazo de 50 dias**, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0019859539

Portaria nº 3972 de 15 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Ofício 13193/2021-PP, oriundo da Central de Polícia, que informa a ocorrência de possíveis irregularidades no controle e identificação de preso na Casa de Detenção Provisória de Porto Velho.

CONSIDERANDO as informações do Processo SEI nº 0033.570905/2021-06, oriundo da unidade prisional, referente ao fato ocorrido no dia 01 de dezembro de 2021, que resultou na liberação indevida do apenado Lauro Christian de Almeida Souza no lugar do preso Yuri Soares Sampaio.

CONSIDERANDO o Despacho expedido pela Corregedora Geral da SEJUS (0022674309).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º - Designar a 4ª CPPAD composta pelos os servidores, **Jussara Araujo de Castro Florentino**, matrícula n. 300.041.414 e **Magno Oliveira de Souza**, matrícula n. 300.137.561, todos policiais penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 30 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022856552

Portaria nº 3873 de 08 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a notícia de fato que aportou nesta Corregedoria Geral, através de publicações nas Redes Sociais - Facebook e WhatsApp, feitas pelos servidores **S. R. S., matrícula nº 300.093.053; A. N. da S., matrícula nº 300.116.309; e R. M. L., matrícula nº 300.088.173**, na data 06/12/2021, de imagens e vídeos de alguns apenados no interior da Colônia Agrícola Penal, realizando um "Churrasco".

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedora Geral da SEJUS/RO (0022665579).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *p* marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos servidores: **S. R. S., matrícula nº 300.093.053, A. N. da S., matrícula nº 300.116.309, R. M. L., matrícula nº 300.088.173.**

Art. 2º - Designar a 4ª CPPAD, composta pelos os servidores, **Jussara Araujo de Castro Florentino, matrícula n. 300.041.414**, **Magno Oliveira de Souza, matrícula n. 300.137.561** e **Antônio Carlos Gomes Leite, matrícula nº 300.060.501**, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no **prazo de 50 dias**, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0022698413

Portaria nº 3892 de 09 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações retirada das redes sociais do servidor **A. N. da S. - Mat. 300.116.309**, no qual o servidor vem realizando publicações no Facebook sobre as unidades prisionais e sobre fuga que ocorreu no Urso Branco na data de 01/12/2021.

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedora Geral da SEJUS/RO (0022653514), no qual manifestou-se pela elevação do feito em sede de processo administrativo disciplinar em desfavor dos investigados, em razão de indícios dos ilícitos administrativos citados acima.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...)p marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servido **A. N. da S.**, matrícula nº **300.116.309**.

Art. 2º -Designar a 4ª CPPAD composta pelos os servidores, Jussara Araujo de Castro Florentino, matrícula n. 300.041.414 e Magno Oliveira de Souza, matrícula n. 300.137.561, Antônio Carlos Gomes Leite, matrícula nº 300.060.501 todos policiais penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0022725401

PORTARIA CONJUNTA Nº 106, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS e o DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI Nº 4.938, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - LOA 2021, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2021 e aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 11.025 - Departamento De Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A: 26.122.1015.2087.208725

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36-09

FONTE: 0100

Valor: R\$ 890.820,00 (oitocentos e noventa mil oitocentos e vinte reais).

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DER
FABRICIA SANTOS RANGEL
PRESIDENTE FUPEN/SEJUS

Protocolo 0023543675

SESAU

Portaria nº 256 de 20 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.606079/2021-85.

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ANTONIO AUGUSTO DIOGO TAVARES**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300096700, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na **Policlínica Oswaldo Cruz-POC/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio** compreendido entre **23/04/2015 À 22/04/2020**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023564810

Portaria nº 255 de 20 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0046.592943/2021-62.

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **CICLEIA CORREIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Biomédico, Matrícula nº 300022570, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN/SESAU**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio** compreendido entre **14/10/2014 À 13/10/2019**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0023564576

EDITAL Nº 3/2022/COHREC-COREME

EDITAL Nº 03/2021/COHREC-COREME

CONVOCAÇÃO DE SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO, EDITAL Nº 01/2021.

O Coordenador da COREME/HRC torna pública a segunda convocação dos candidatos habilitados (excedentes) para matricular-se no Programa de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal – HRC, a contar do dia 24 de janeiro de 2022, prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, no horário das 08h às 17h (horário local), na Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, no endereço situado a Avenida: Malaquita, 3581, bairro Josino Brito, CEP: 76.961-619.

PRM em Pediatria

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
5º	Maria Eduarda Levatti Gedro	613028311336	57,00	Convocado
6º	Rodrigo da Silva Galoni	613028776204	56,00	Convocado
7º	Yasmin Lima Teixeira	613028718890	56,00	Convocado

PRM em Clínica Médica

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
5º	Denys Araújo De Assis	613028649566	73,00	Convocado

PRM em Cirurgia Geral

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
3º	Karina Negrao Zingra	613028497346	74,00	Convocado

Eduardo Henrique Laurindo de S. Silva

Coordenador da COREME/HRC/SESAU

Protocolo 0023632421

Notificação nº 55/2022/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): EVA WILMA DA SILVA CAMARGO

Matrícula Nº 300120316

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69-3216.5288 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2022.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0023572866

Portaria nº 228 de 18 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 14/2022/LACEN-NRH de 14 de janeiro de 2022, Parecer nº 2/2022/LACEN-NRH de 14 de janeiro de 2022, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0046.025353/2022-18.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de DEZEMBRO de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, dos servidores lotados no **Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SESAU**, referente ao mês de **Dezembro de 2021**, conforme relacionados abaixo.

NIVEL MÉDIO			
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	HORAS
300144987	Dennylce Celeste Sanchez Pinheiro	Técnico em Laboratório	40

Protocolo 0023510251

Portaria nº 226 de 18 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 17/2022/CAIS-GERREG de 14 de janeiro de 2022; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.0232172022-02.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, a servidora lotada na **Gerência de Regulação do SUS-GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Dezembro de 2021**, conforme relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Aline Façanha Silva	Agente em Atividades Administrativas	300119436	42

Juliana Gama e Gama	Agente em Atividades Administrativas	300136362	42
---------------------	--------------------------------------	-----------	----

Protocolo 0023508442

Portaria nº 227 de 18 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 17/2022/CAIS-GERREG de 14 de janeiro de 2022; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.0232172022-02.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidores abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde na **Gerência de Regulação do SUS-GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Dezembro de 2021**.

Nome	Cargo	Matricula/ Siape	Hs
Ianê Coêma Rocha dos Santos	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	300149813	14

Protocolo 0023508651

Portaria nº 253 de 20 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 134/2022/SESAU-GRS2 de 05 de Janeiro de 2022, Despacho SESAU-GRS2 de 20 de janeiro de 2022, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.005452/2022-94.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, as servidoras lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Cacoal-II GRS/SESAU**, referente ao mês de **Dezembro de 2021**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Genes Carla Oliveira dos Reis	300171656	42
Inácia Maria Moreno	300020842	17

Protocolo 0023563361

Portaria nº 254 de 20 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 134/2022/SESAU-GRS2 de 05 de Janeiro de 2022, Despacho SESAU-GRS2 de 20 de janeiro de 2022, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.005452/2022-94.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora baixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde na **Gerência Regional de Saúde de Cacoal-II GRS/SESAU**, referente ao mês de **Dezembro de 2021**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Iraíldes Ribeiro Santos	300154736	24

Protocolo 0023563391

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.576085/2021-28

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de Compressor dinâmico torácico (Colete), conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com **amáxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº 7001708-43.2020.8.22.0012.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS			
Órgão Requirante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE		Nº. do Processo: nº 0036.576085/ 2021-28	
Fonte de Recurso: 0110 e 0310	Programa Atividade:	Elemento Despesas: 339091	
Exposição do Motivo: nº 7001708-43.2020.8.22.0012			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO OBJETO	
1	Compressor dinâmico torácico (Colete)		
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA
	Data:	Fone:	SESAU
	Banco:	Assinatura:	Valor da
	Agência:		Proposta:
	C/ C:		Validade
		Proposta:	

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0023420637

Portaria nº 261 de 20 de janeiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, conforme consta no DESPACHO/SESAU-SC de 10 de janeiro de 2022 e Justificativa.

Considerando o teor do Processo 0036.012637/2022-55.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, do servidor lotado nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Administrativa – GAD/SESAU**, referente ao mês de **Dezembro de 2021**, conforme relacionados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	HS
Regiane Da Silva Gomes	300170543	28:54

Protocolo 0023571997

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO**PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.575898/2021-09**

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de **REABILITAÇÃO ORAL COM IMPLANTES PERSONALIZADOS**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº 7008409-77.2021.8.22.0014.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS			
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE		Nº. do Processo: nº 0036.575898/ 2021-09	
Fonte de Recurso: 0110, 0110, 0300 e 0310		Programa Atividade:	Elemento Despesas: 33.90.91
Exposição do Motivo: nº 700.8409-77.2021.8.22.0014			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO TRATAMENTO	
1	S REABILITAÇÃO ORAL COM IMPLANTES PERSONALIZADOS		
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU Valor da Proposta:
	Data:	Fone:	Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:	
	Agência:		
	C/ C:		

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0023421030

HB

Portaria nº 35 de 21 de janeiro de 2022

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 9/2022/HB-GMED;

RESOLVE:

1º -**SUSPENDER** 11 (onze) dias de fruição de férias do servidor **Alexei Almeida Andrade**, Médico Cirurgião Plástico, matrícula nº 300155569, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício de **2019**, concernente ao período de **20.12.2021 a 31.12.2021**, sendo remarcado para o período de **09.01.2022 a 19.01.2022**, por motivo de Licença Paternidade.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Diretora Geral/HBAP

FHEMERON

Portaria nº 21 de 25 de janeiro de 2022

Designa servidor como chefe de setor.

O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia -FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º Designar, a contar de 01 de fevereiro de 2022, o servidor Onofre Monteiro da Silva, agente atividade administrativa, matrícula 300136478, como chefe do Núcleo de Contratos e Convênios da Fundação de Hemopatologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho - Rondônia, 25 de janeiro de 2022.

Reginaldo Girelli Machado
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0023638771

Portaria nº 22 de 25 de janeiro de 2022

Designa servidora como chefe de setor.

O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia -FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º Designar, a contar de 01 de janeiro de 2022, a servidora Bruna Beatriz Paz Silva, chefe de equipe, matrícula 300164829, como chefe do Núcleo Administrativo da Fundação de Hemopatologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho - Rondônia, 25 de janeiro de 2022.

Reginaldo Girelli Machado
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0023639262

Portaria nº 23 de 25 de janeiro de 2022

Designa servidora como chefe de setor.

O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia -FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º Designar, a contar de 01 de janeiro de 2022, a servidora Thais Sousa Rodrigues, CDS-02, matrícula 300176503, como chefe do Núcleo de Compras da Fundação de Hemopatologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho - Rondônia, 25 de janeiro de 2022.

Reginaldo Girelli Machado
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0023639706

Portaria nº 25 de 25 de janeiro de 2022

Designa servidora como chefe de setor.

O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia -FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º Designar, a contar de 01 de fevereiro de 2022, a servidora Graciene Souza Fernandes, Técnico em Enfermagem, matrícula 300096790, como chefe do Núcleo de Gestão de Qualidade da Fundação de Hemopatologia e Hemoterapia do Estado

de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Porto Velho - Rondônia, 25 de janeiro de 2022.

Reginaldo Girelli Machado
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0023641088

Portaria nº 26 de 25 de janeiro de 2022

Designa servidora como chefe de setor.

O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia -FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º Designar, a contar de 01 de fevereiro de 2022, a servidora Cleia de Souza Nunes, Enfermeiro, matrícula 300057514, como chefe da Gerência de Unidades Descentralizadas da Fundação de Hemopatologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Porto Velho - Rondônia, 25 de janeiro de 2022.

Reginaldo Girelli Machado
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0023642026

Portaria nº 27 de 25 de janeiro de 2022

Designa servidora como chefe de setor.

O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia -FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º Designar, a contar de 01 de fevereiro de 2022, a servidora Walquiria Lima de Almeida, Farmaceutico Bioquimico, matrícula 300094144, como chefe da Gerência de Serviços Laboratoriais Especializados da Fundação de Hemopatologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Porto Velho - Rondônia, 25 de janeiro de 2022.

Reginaldo Girelli Machado
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0023642317

AGEVISA

Portaria de férias nº 280 de 25 de janeiro de 2022.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/01/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA JOUZELLE MARTINS DE SANTANA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 300023060, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(10/01/2022 a 24/01/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/01/2022.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC1978

Portaria nº 6 de 11 de janeiro de 2022

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o Processo SEI 0002.556061/2021-40, 0002.597530/2021-81, 0002.591715/2021-81 e 0002.585713/2021-53
RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **DEZEMBRO/2021**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	ALESSANDRO DE SOUZA ALVES	300167076	36
02	ANNEMARIE SCHOSSIG	300022735	16
03	CESARINO JÚNIOR LIMA APRÍGIO	300053222	22
04	EGNALDO DE SOUZA CAMINHA	300077784	02
05	ELIZA ANDREIA DA SILVA FERRAZ	300028368	22
06	HELENA BATISTA LACERDA	300040975	34
07	LOURDETE NUNES	300014999	25
08	LUMA AKEMI DE AZAVEDO KUBOTA	300093990	12
09	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DOS SANTOS BATISTA	300016945	15
10	MAURÍCIO MARINHO DOS SANTOS	300122387	18
11	STELLA MARIS PESSOA GARCIA	300053417	16
12	UILIAN ALMEIDA DA SILVA	300063785	35

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral - Respondendo

Protocolo 0023380531

Portaria nº 8 de 11 de janeiro de 2022

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o processo SEI 0002.569045/2021-17, 0002.556061/2021-40, 0002.597530/2021-81 e 0002.596499/2021-61
RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **DEZEMBRO/2021**.

ORD	SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
01	DILCE MARIA SANTOS CRUZ RIBEIRO	300058741	24
02	ELIANE NUNES RODRIGUES DA SILVA	300139718	20
03	JAIR CARMO SILVA	300138785	42
04	LEONARDO GONÇALVES COSTA	300149019	40

05	RONALDO JEFFERSON LESSA	300159509	06
06	SELMA LIMA DA SILVA	300151481	28
07	TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA	300172563	20

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretor-Geral - Respondendo

Protocolo 0023380614

SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0029.009808/2021-77

INTERESSADO: SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 823/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO. Formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis).

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 823/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO (0022923354/0023373836), o Despacho Final (0023376107), o Relatório Final (0023378810), o Despacho SUPEL-GAP (0023381560), o Despacho SEDUC-GCOM (0023424548) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.009808/2021-77, cujo objeto é **a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação pertencentes a jurisdição de Extrema**, pelo período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 823/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor das empresas **MASTER TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ nº 13.190.457/0001-58, vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 8, 9, 12, 15 e 16 no valor de R\$ 399.254,07 (trezentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos); **D. G. COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ nº 05.082.751/0001-18, vencedora do item 2 no valor de R\$ 90.148,80 (noventa mil cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos) e **IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI**, CNPJ nº 15.335.703/0001-48, vencedora do item 7 no valor de R\$ 544.026,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil vinte e seis reais), por serem as propostas mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0023591853

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0029.010418/2021-40

INTERESSADO: SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 186/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO. Formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar.

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 186/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO (0018474786/0023507718/0023507526), o Despacho Final (0023507783), o Relatório Final (0023507828), o Despacho SUPEL-GAP (0023532722), o Despacho SEDUC-GCOM (0023562384) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.010418/2021-40, cujo objeto é **a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Alta Floresta D'Oeste, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, pelo período de 200 (duzentos) dias (40 semanas), **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 186/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor da empresa **J. L. P. BENTO & CIA LTDA**, CNPJ nº 05.647.855/0001-22, vencedora do item 82 no valor de R\$ 45.330,60 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0023593548

Portaria nº 886 de 21 de janeiro de 2022

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR EDUARDO LIMA E SILVA

Rua Daniel Neri, 1089, Bairro Nova Floresta, CEP: 76.807-124- Município de Porto Velho/RO - E-mail: escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar da EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA**Portaria comissão de compra e recebimento**

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Eduardo Lima e Silva, CNPJ nº 05.889.571/0001-42, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art.20, §1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação** como Membros, sob a Presidência do Primeiro: PRESIDENTE Paulo Sergio Uassaça , SECRETARIA: Claudia da Silva Barbosa , membros:Eurenice Anselmo da Silva e Ligiane Eliza de Almeida.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a**Comissão de Recebimento**: Presidente: Antonio Sérgio de Souza, Membros: antonildo Fernandes de Oliveira, Francisca de Souza Quadros Mascarenhas e jurandi Cardereira da Silva.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre -se,
Publique -se,
Cumpra- se

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2022

ROSINÉIA ALVES CIRINO

Presidente do Conselho Escolar
Escola Eduardo Lima e Silva

Protocolo 0023617578

ATO Nº 6/2022/SEDUC-EEEFMJPR

Machadinho D'Oeste, 21 de janeiro de 2022.

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022 CARTA CONVITE Nº 01/2022

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, instalada pela Portaria nº 8629/2021, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, na forma do Art.49 da Lei Federal nº 8.666/93; Considerando que a Licitação, como todo ato administrativo é suscetível de anulação e de revogação e que, a competência para anular ou revogar é, em princípio, da autoridade superior que autorizou ou determinou a licitação, como determina o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis: Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Considerando o exposto pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação: "A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...)

Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". Considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico; Considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

Considerando a observação de adequações na elaboração do Edital, e dar ampla divulgação dos atos nos meios oficiais, para que haja igualdade de participação por todos os concorrentes devidamente habilitados para o referido Certame, de forma que venha atender o interesse público; Considerando a apresentação de impugnação ao Edital, requerendo diante disso, maior tempo de análise e estudos, visando a formulação do Objeto que venha atender às reais necessidades da Administração; Considerando que está demonstrada a presença de todos os requisitos ensejadores para o presente ato, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos;

DECIDE:

1º - **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 01/2022 – **CONVITE** Nº 01/2022, ocorrido no dia 14 de Janeiro de 2022 às 14hrs30min., nos termos da fundamentação exarada.

É a decisão.

Publique-se.

ELISABETH DE AZEVEDO

Diretora/Presidente da Comissão Especial de Licitação-CEL

Protocolo 0023604126

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE****Nº 002/2022**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA através da Comissão Especial de Licitações, designada para este fim, torna público a licitação para fins de Contratação de empresa para prestação de REFORMA E AMPLIAÇÃO da E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA (Escola Sede) nos termos da Lei 3.350, de 24 de abril de 2014, conforme especificado neste Edital e de acordo com as peças que o compõem, para atender a Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA. Tipo menor preço. Valor estimado: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais). Sessão pública em 08/02/2022 às 14h30min. Edital e informações na E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA, Av. Diomero Moraes Borba Nº 3647, Centro, Machadinho D'Oeste-RO - Fone: (69) 3583-2788 E-mail: jprseduc@seduc.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 21 de janeiro de 2022.

ELISABETH DE AZEVEDO

Presidente da CEL

Port. Nº 8629/2021

Protocolo 0023559405

EDITAL Nº 2/2022/SEDUC-EEEFMJPR**EDITAL DE LICITAÇÃO****CONVITE Nº. 002/2022****1. PREÂMBULO**

1. O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, instituída pela Portaria nº 8629/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais atos regulamentares pertinentes, tendo por finalidade a qualificação de Empresas de Engenharia e a seleção de Propostas objetivando a **Contratação de empresas para prestação de serviços de reforma e ampliação na E.E.E.F.M Joaquim Pereira da Rocha para atender a demanda estudantil (Escola Sede) nos termos da Lei 3.350, de 24 de abril de 2014**, conforme especificado neste Edital e de acordo com as peças que o compõem, para atender ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha.

1. A sessão de abertura da licitação será:

DATA: 08/02/2022

HORÁRIO: 14h e 30min

LOCAL: Nas dependências da E.E.E.F.M Joaquim Pereira da Rocha, Av Diomero Moraes Borba 3647, Centro – Machadinho D'Oeste-RO(auditório)

INFORMAÇÕES: Fone: (69) 3581-2788/ Watsap(69)99201-5467 E-mail: jprseduc@seduc.ro.gov.br

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através da Secretaria de Estado da Educação e destina-se a

garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a **proposta mais vantajosa** para o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

2. DA FONTE DE RECURSOS

1. Os recursos necessários para a realização e execução do objeto ora licitado, são provenientes de **Emenda Parlamentar**.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA LOCALIZAÇÃO E DO PRAZO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO

2. Constitui objeto desta Licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação da sede da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha para atender a demanda estudantil na (Escola Sede)**, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços objeto desta licitação é de 120 (**Cento e Vinte Dias**) dias corridos, conforme expresso na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse público e entendimento entre as partes contratantes.

1. Este prazo poderá ser alterado através da emissão de Termo Aditivo Contratual.

3. DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

3. A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se a licitante, INCONDICIONAL E IRRESTRICTAMENTE às mesmas.
3. A execução dos serviços obedecerá às normas e especificações contidas na legislação federal, estadual, e em especial, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

4. A obra em licitação obedecerá ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta.
4. O valor máximo que o **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha** se propõe a pagar pela Obra, é de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, onde os preços máximos serão aqueles consignados na Planilha Orçamentária, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

5. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

5. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, junto a CEL, no horário das 07h30min. Às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min horas, de segunda à sexta-feira.No endereço referido no subitem 1.2, deste Edital.
5. Solicitações e comunicações entre **LICITANTES** e a **CEL (Comissão Especial de Licitação)** deverão ser encaminhadas por escrito, através de requerimento via e-mail ou fax, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora estabelecidas para a abertura do certame.
5. As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento às **LICITANTES** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital.
5. A emissão de **Adendo Modificador**, documento emitido pela CEL, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado em **Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura**, e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas, será restituído.

6. DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

6. Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os dados necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

7. DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL

7. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Pereira da Rocha, Av. Diomero Moraes Borba 3647, Centro– Machadinho D'Oeste-RO, no horário das

07h30min. às 12h00min, e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira. Informações através do e-mail jpenseduc@educ.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3581-2788/Watsap(69)99201-5467.

7. Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data e hora marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta, mediante requerimento.
7. Os custos referentes às cópias reprográficas e heliográficas dos projetos, são de inteira responsabilidade das empresas interessadas. Elas encontram-se arquivadas na Comissão de Licitação - CEL, à disposição dos interessados para análise e consulta, bem como dos Órgãos Fiscalizadores e ou o conselho cobra uma resma de papel sulfite branco A4 por cópias do Edital.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA

8. Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até às **14h00min do dia 08/02/2022**, na Escola E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, na sala da CEL no auditório da referida escola, centro – Machadinho D'Oeste-RO, quando se dará início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes às **14h30min do dia 08/02/2022**.

9. DO CREDENCIAMENTO

9. O representante legal da Licitante deverá estar presente na Sessão inaugural do certame licitatório, munido dos documentos que comprovem poderes para representar a empresa, os quais deverão ser apresentados, obrigatoriamente fora dos envelopes I e II, para conferência e juntada ao Processo, sendo:
9. Cédula de Identidade acompanhada de documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.
9. Quando procurador, da Cédula de Identidade e procuração lavrada em Cartório competente ou procuração particular com firma reconhecida em Cartório, que comprove a condição de representante legal da empresa.
9. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente ou acompanhadas dos originais para que sejam aferidos como cópias dos originais pelos membros da CEL.
9. A ausência do representante legal da licitante nas demais sessões pertinentes a este certame licitatório implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer das decisões tomadas pela Comissão de Licitação e aceitas pelas licitantes presentes.

10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da presente licitação, somente empresas que tenham requerido o presente Ato Convocatório até o dia anterior a realização da sessão inaugural, devendo as mesmas, apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação, e atenderem a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Ato Convocatório.
2. É vedada a participação de empresas reunidas em forma de consórcio.
3. Não poderão participar da presente licitação, empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública, além das demais previsões constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, Parágrafo Único, da Lei Federal das Licitações, a critério do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha. A Comissão de Licitação reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei.
5. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas distintas, através de um único representante.
6. A participação na presente Licitação implica para a licitante, a integral aceitação aos termos e condições deste Edital, obrigando-se a observância das normas administrativas e de toda a legislação pertinente.
7. A proponente vencedora obriga-se a manter as condições iniciais exigidas para a habilitação, e deverá renovar periodicamente as Certidões que vierem a perder o prazo de validade, enviando-as ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha durante o período de vigência do Contrato, sob pena de rescisão do ajuste.
8. Poderão participar do presente processo todas as empresas que possuam na data da abertura desta licitação, Capital Social realizado e integralizado, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor Global previsto para a obra.

9. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que tenham em seu contrato social ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
10. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral do Ato Convocatório, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
11. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de quaisquer documentos relacionados ao local de realização dos serviços, objeto desta licitação, bem como, informações que devem constar nos envelopes de habilitação ou proposta. Portanto, para efeito de participação nesta licitação, deverá à licitante apresentar Atestado de Visita, demonstrando haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações. Documento este, que deverá fazer parte integrante da documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de desclassificação.
12. A visita técnica especificada no subitem anterior deve ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação das propostas, e, deverá ser realizada por profissional devidamente qualificado e reconhecido pelo conselho de classe pertinente, e, será acompanhada pelo responsável técnico do órgão contratante, qual expedirá o respectivo atestado de visita técnica.
13. A empresa interessada poderá renunciar a visita técnica, devendo para isso apresentar declaração de renúncia (modelo próprio) onde deve conter explicitamente que as informações do Edital são suficientes para elaboração da sua proposta. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional responsável pela elaboração das planilhas.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

11. Impreterivelmente na data, hora e local referidos no Preâmbulo, subitem 1.2 do presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar os documentos e as propostas, em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes e, preferencialmente, com carimbo do CNPJ sobre o fecho e as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 11.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Especial de Licitação - CEL.
11. Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e separados, lacrados e indevassáveis, endereçados à Presidência da Comissão Especial de Licitação - CEL, com indicação clara e visível do procedimento licitatório ao qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

Ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES – CEL ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº. 002/ 2022 ABERTURA: dia 08/02/2022 HORÁRIO: 14h30min. EMPRESA:

Ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES – CEL ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS CONVITE Nº. 002/ 2022 ABERTURA: dia 08/02/2022 HORÁRIO: 14h30min. EMPRESA:

11. Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02 poderão conter rasuras ou entrelinhas.
11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legível, devidamente autenticada por Tabelionato, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou acompanhados dos originais para conferência pelos membros da CEL, sob pena de inabilitação.
11. Não serão consideradas as propostas e/ou documentos de habilitação que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.
11. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

12. DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

12. Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá a Comissão Especial de Licitação - CEL, a abertura dos Envelopes I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às **14h30min** do dia **08/02/2022**, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

1. Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 01 (um) representante por empresa.
2. Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
3. Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Qualificação, serão anunciadas as

empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

13. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA

13. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do Contrato Social, apenas a última alteração devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;
13. No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;
13. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
13. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
13. Cédula de identificação e CPF dos sócios, ou do sócio administrador. E, se for o caso, também documentos do representante legal da empresa, devidamente acompanhado do instrumento de procuração.
13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

14. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

14. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN N.º 1751 de 02/10/2014;
14. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
14. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
14. Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
14. Certidão Negativa Trabalhista (Lei 12.440/11);

15. Prova de regularidade relativa a Ações Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011);

15. A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.
15. A licitante vencedora deverá, na data da assinatura do Contrato, comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários.

16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

16. As licitantes terão que apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Concordata expedida pelo Cartório distribuidor sede de pessoa jurídica, consoante inciso II, do Artigo 31 da Lei 8.666/93.

17. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17. Comprovação de estarem, a empresa e seus responsáveis técnicos, registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Pessoa Jurídica e Pessoa Física);
17. Certidão do Registro de no mínimo 01 (um) profissional detentor de responsabilidade técnica, com qualificação em Engenharia Civil emitidos pelo **CREA (Certidão Pessoa Física)** em validade na data da apresentação da proposta;
17. Comprovação que o profissional indicado é detentor de acervo técnico por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação. Tal comprovação deverá ser feita através de ART e/ou CAT devidamente emitida e registrada no órgão competente.

18. Outros documentos:

18. Deverão ser apresentados ainda no envelope de Habilitação, os seguintes documentos:

1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração, sob penas da lei, de que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) ano, (**conforme o modelo do Anexo III**);
2. Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da habilitação (**Anexo IV**);
3. Declaração de que não possui em seu quadro social ou diretivo servidor público (**anexo VII**);
4. Declaração de enquadramento na situação de ME/EPP, quando for o caso (**anexo V**);
5. **Declaração do(s) profissional(is)** aceitando o exercício da função do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra/serviço, onde deverá conter nome completo e número de cadastro no CREA do profissional (**Modelo Próprio do Licitante**);
6. Declaração de visita técnica (**anexo VI**) Comissão Especial de Licitação - CEL ou apresentação de declaração de renúncia à visita (**anexo VIII**), devidamente assinada pelo representante legal da empresa e profissional responsável pela elaboração

das planilhas

18. Caso a licitante não atenda às exigências acima relacionadas, automaticamente será inabilitada e devolvido o Envelope Nº 02 à mesma.

19. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

19. Apenas serão considerados habilitados os proponentes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.
19. Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação - CEL.
19. Para habilitação das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, será considerado os critérios do Art. 42 e 43 §1º e 2º. Da Lei complementar 123/2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.4 As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar **declaração formal** de tal condição de constituição e ainda, **que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar (Anexo V).

20. DO JULGAMENTO

20. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

1. Após a análise da documentação e julgamento pela Comissão Especial de Licitação - CEL será proclamado o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, ou em sessão posterior, que para tal fim seja convocada.
2. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

1. abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES, e sua apreciação;
2. II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas de Preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
3. abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
4. julgamento e classificação das Propostas de Preços de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;
 20. A Comissão Especial de Licitação - CEL, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas de Preços.
 20. A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes.
 20. É facultada à Comissão Especial de Licitação - CEL, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligências ou verificações, destinadas a esclarecer ou complementar e instruir o processo.
 20. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.
 20. O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a Comissão Especial de Licitação - CEL realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os preceitos contidos neste Edital.

21. DA PROPOSTA DE PREÇOS

21. DA ABERTURA DOS ENVELOPES II - PROPOSTA DE PREÇOS

1. Para a PROPOSTA DE PREÇOS, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

1. Carta endereçada à Comissão Especial de Licitação - CEL, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da Carta Convite, conforme modelo (Anexo II), relacionando ainda, os seguintes itens:

1. Preço global em valor numérico e por extenso.
2. Prazo de execução dos serviços.
3. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de **90 (Noventa)** dias.
4. Planilha Orçamentária com descrição clara e detalhada dos objetos ofertados, da qual deverá constar:
 1. Nos preços unitários propostos devem estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.
 2. As Todas as folhas da Planilha Orçamentária e do Cronograma físico-financeiro deverão estar assinadas e identificadas pelo responsável técnico, com o devido n.º do seu registro junto ao CREA, bem como pelo representante legal da empresa.
 3. Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão Especial de Licitação - CEL e surgindo necessidade, ser solicitado à licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise.

21. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com os membros da Comissão Especial de Licitação - CEL, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

21. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA(S)

1. Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão Especial de Licitação - CEL serão consideradas **desclassificadas** aquelas que:

2. Cujo preço final proposto para os serviços seja manifestamente excessivo ou inexequível. Serão consideradas excessivas aquelas propostas cujo preço ultrapasse o Valor Global de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas que apresentem nos termos da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

1. da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado.
 1. Que estejam acima do valor orçado, ou ainda,
 2. Aquelas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens (exceto aqueles que estiverem com valores quantitativos iguais à zero) ou que alterem as quantidades constantes da Planilha.
 3. Aquelas que tenham prazo de validade inferior a **90 (Noventa) dias** contados a partir da data de abertura das Propostas de Preços.
 4. Aquelas que apresentarem Propostas de Preços com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda, cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

21. DA CORREÇÃO ADMISSIVEL

1. Nos casos em que a Comissão Especial de Licitação - CEL constate a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, poderão ser efetuadas as correções necessárias para a apuração do preço final, obedecendo as seguintes disposições:

1. Havendo divergências entre o PREÇO TOTAL FINAL registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
2. Havendo divergência nos SUBTOTAIS, proveniente dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão Especial de Licitação - CEL procedera à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das Propostas de Preços, alterando em consequência os valores das mesmas.

3. Incorreção nos somatórios, admitida desde que não significativas e a Proposta de Preços seja vencedora.

1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas e classificadas por ordem dos valores apresentados e eventualmente corrigidos.
2. Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela representada pelo **MENOR PREÇO FINAL** apurado para a execução dos serviços.
3. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, considerando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com o Art. 44 § 1º e Art. 45, I, II e III da Lei complementar 123/2006

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1. DO CRITERIO DE DESEMPATE

1. No caso de empate entre as Propostas de Preços, será apurada a vencedora através de sorteio, em ato publico a ser procedido pela Comissão Especial de Licitação - CEL.

22. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

22. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Especial de Licitação - CEL, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando-se ciência à Empresa classificada e promovendo-se sua divulgação.
22. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, a **CPLO**, poderá fixar o **prazo de 08 (oito) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

23. Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a regularidade do processo licitatório, proceder-se à adjudicação do mesmo e a homologação do seu objeto a proponente vencedora do certame.

24. DA CONTRATAÇÃO

24. DA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. Oficialmente convocada pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha para no local, dia e hora indicados, proceder-se a assinatura do instrumento de ajuste.

24. DO NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

1. E facultado ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, quando a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pela primeira classificada, e assim sucessivamente ou revogar a licitação na forma da lei.

24. DO INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DO CONTRATO

1. O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente às condições estabelecidas neste Edital resguardadas as disposições regulamentares próprias do Termo Contratual.

24. DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

1. O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha a qualquer tempo poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

1. Unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses da Seção V, Art. 78 e Incisos da Lei Federal N.º 8.666/93, com suas alterações;
2. - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, na forma da Lei;
3. - Judicialmente nos termos da legislação;

1. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado se devidamente justificado, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93.

25. DO RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DO OBJETO

25. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

1. Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Empresa contratada informando o término dos serviços, e por Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo em até 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento provisório, pela Comissão de Recebimento composta por no mínimo 03 (três) membros, nomeados pela CONTRATANTE e por 01 (um) representante da CONTRATADA, sendo lavrado o respectivo termo, observando-se o disposto no artigo 69, da Lei 8.666/93.

26. DO PRAZO DE INÍCIO E ENTREGA DA OBRA

1. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em **10 (dez) dias**, a partir da assinatura do Termo de Contrato e do recebimento da Ordem de Serviços.
2. O prazo para execução dos serviços é de **120 (Cento e Vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

27. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

27. O prazo a que se refere ao item 24, alínea "b", poderá ser prorrogado em caráter excepcional, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes de término contratual, comprovada a justa causa ou motivo de força maior, devidamente justificados e aceitos.

28. DOS OUTROS PROCEDIMENTOS

28. Na hipótese do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha não assinar contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação no prazo de **60 (sessenta) dias**, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

29. DAS MEDIÇÕES E DA EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO

29. Os pagamentos se darão de acordo com a disponibilidade financeira e será conforme medição efetuada, observada a apresentação de planilha de medição, assinada pelo engenheiro e o diário de obras. Deverão acompanhar as mesmas, os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

1. As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhadas do relatório emitido pela Comissão Fiscalizadora nomeada.
2. O valor dos serviços contratados é irrevogável conforme disposto neste Edital, e na forma da Lei por matérias concernentes.

30. DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30. E assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidade, de acordo com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93 de 21 Junho de 1.993.

1. E assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, representar ou recorrer hierarquicamente dos mesmos observadas as disposições do Art. 109 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.
2. A Contratada, em razão de inadimplências, inclusive as referentes ao retardamento na entrega dos serviços salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no Capítulo IV, seção II da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. Em caso da licitante vencedora se recusar a realizar os serviços, sujeitar-se-á a uma multa de 10 % calculados sobre o VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS, sem prejuízo das demais sanções previstas.
4. Interposto o recurso será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31. A Empresa contratada fica obrigada a aceitar nas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos e especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Nº. 8.666/93, sendo objeto de exame pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha.
31. Compete à Contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.
31. Comunicar ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.
31. A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, assumir todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda todos os danos e prejuízos que, a qualquer título causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
31. A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vício, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.
31. Permitir e facilitar a inspeção pela Comissão de Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.
31. Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.
31. Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências padrão, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque.
31. A Empresa contratada se obrigará a manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.
31. Executar diretamente, todos os serviços contratados ressalvada a hipótese de sub-contratações parciais, devidamente autorizadas pela **CONTRATANTE**, as quais apenas poderão ser celebradas com empresas aceitas, após apurar-lhes a Capacidade Jurídica, a Capacidade Técnica, a Idoneidade Financeira e a Regularidade Fiscal.
31. É obrigatório à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
31. Obriga-se a Contratada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso aos órgãos fiscalizadores e de Controle, a documentação referente ao contrato bem como o acompanhamento da execução da obra.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

32. É compromisso da **CONTRATANTE**, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** e seu registro.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá a interferência de pessoas estranhas à Comissão Especial de Licitação - CEL, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, visando ao exame de dados, informações ou documentos.
33. O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das licitantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.
33. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes sendo assegurado proclamar qualquer indenização do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha.

33. As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Especial de Licitação - CEL, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos Órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.
33. A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.
33. A critério do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, esta licitação poderá:
33. SER ANULADA se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou,
33. SER REVOGADA, a juízo do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou,
33. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:
33. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93.
33. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e,
33. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
33. O presente Contrato poderá ser aditivado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
33. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, elege-se como competente, o FORO da Comarca de Machadinho D'Oeste-RO.

34DOS ANEXOS

34.1Fazem parte deste Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

ANEXO I – Projeto Básico (Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e Projetos de Engenharia)

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta

ANEXO III – Declaração do trabalho do menor, de atendimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93

ANEXO IV – Declaração de Fato Superveniente

ANEXO V – Declaração de ME/EPP

ANEXO VI – Declaração de Visita Técnica

ANEXO VII – Declaração que não emprega servidor público

ANEXO VIII – Declaração de renúncia a Visita Técnica

ANEXO IX – Minuta do Contrato

Machadinho D'Oeste/RO, 21 Janeiro de 2022

Elisabeth de Azevedo

ANEXO I

Projeto Básico (Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e Projetos de Engenharia) –

Obs.: a ser fornecido através de mídia digital

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

AO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

CARTA CONVITE Nº 002/2022

ABERTURA EM 08/02/2022

AS 14h30min

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação da sede da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha para atender a demanda estudantil na (Escola Sede) nos termos da LEI 3.350 de 24 de abril de 2014.

Prezados Senhores:

Encaminhamos a essa Comissão Especial de Licitação - CEL, do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Joaquim Pereira da Rocha;

nossa Proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de:

Nossa Proposta tem o preço global fixado em R\$ (.....) compostos e irreajustáveis de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de.....(.....) dias corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de(.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor: Carteira de Identidade nº SSP/....., e CPF nº, como representante desta empresa.

Informamos ainda que os pagamentos deverão ser efetuados na Conta Corrente nº..... Agência, **do Banco**,

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Cidade de origem (local e data) /2022.

Assinatura identificada do representante legal

ANEXO III

Declaração de Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor

AO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

CARTA CONVITE Nº 002/2022

ABERTURA EM: 08/02/2022

AS 14h30min.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação da sede da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha para atender a demanda estudantil na (Escola Sede) E.E.E.F.M JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA nos termos da LEI 3.350 de 24 de abril de 2014.

A empresa, com sede à, Bairro, município de, estado de, representada pelo Sr(a), portador do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao edital de Carta Convite nº/2022 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cidade de origem (local e data) /2022.

Assinatura identificada do representante legal

ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

AO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

TOMADA DE CONTAS Nº 002/2022

ABERTURA EM: 08/02/2022

AS 14h30min

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação da sede da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha para atender a demanda estudantil na (Escola Sede) E.E.E.F.M JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA nos termos da LEI 3.350 de 24 de abril de 2014.

A empresa, Bairro, município de, estado de, representada pelo Sr(a), portador do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo

licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de origem (local e data) /2022.

Assinatura identificada do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

TOMADA DE CONTAS Nº 002/2022

ABERTURA EM: 08/02/2022

AS 14h30min

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação da sede da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha para atender a demanda estudantil na (Escola Sede) E.E.E.F.M JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA nos termos da LEI 3.350 de 24 de abril de 2014.

A empresa, Bairro, município de, estado de, representada pelo Sr(a), portador do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto deste Edital, da Carta Conviten.º/2022 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade de origem (local e data) /2022.

Assinatura identificada do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA

CARTA CONVITE Nº ____/CEL/2022.

AO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

TOMADA DE CONTAS Nº 002/2022

ABERTURA EM: 08/02/2022

AS 14h30min

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação da sede da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha para atender a demanda estudantil na (Escola Sede) E.E.E.F.M JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA nos termos da LEI 3.350 de 24 de abril de 2014.

O Sr. _____, Engenheiro _____, devidamente registro no CREA/____ sob o nº _____, atesta para fins previsto no Edital da **CARTA CONVITE** nº 002/2022 que visitou o local da obra e tomou conhecimento de todas as informações e condições pertinente à execução dos serviços que compõe o objeto desta LICITAÇÃO em nome da empresa: _____, CNPJ: _____ localizada

_____, município de _____.

_____,.....de.....de 2022.

Engenheiro Responsável

(Representante da Empresa)

ANEXO VII

(Modelo de Declaração

Não emprego de Servidor Público)

AO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

TOMADA DE CONTAS Nº 002/2022

ABERTURA EM: 08/02/2022

AS 14h30min

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação da sede da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha para atender a demanda estudantil na (Escola Sede) E.E.E.F.M JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA nos termos da LEI 3.350 de 24 de abril de 2014.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____ declara, em atendimento ao previsto no Edital da Carta Conviten^o _____, que não emprega servidor público em seu quadro funcional,
(Local e Data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)

CNPJ da empresa

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
CARTA CONVITE Nº 002/2022**

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº 002/2022, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____,de.....de 2022.

Engenheiro Responsável

(Representante da Empresa)

ELISABETH DE AZEVEDO

Diretora/Presidente da Comissão Especial de Licitação-CEL

Protocolo 0023559419

Portaria nº 906 de 22 de janeiro de 2022

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos CNPJ nº 01.761.297/0001-70, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitações e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 20 §1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18 de Dezembro de 2017 e a Lei nº 3.753 de 30 de Dezembro de 2015 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular a execução dos recursos financeiros dos seguintes programa:PNAE E PDDE'S

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente da Comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a presidência do primeiro:

a) Presidente: Rosângela de Albuquerque Ortiz de Oliveira

b) Membro: Evanilson Santos Barbosa Júnior

c) Membro: Maria Anézia do Nascimento Oliveira

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente da Comissão de Recebimento e qualidade de Licitação, como membros, sob a presidência do primeiro

a) Presidente: Maria Lucia Araújo Menezes Monteiro

b) Membros:Elizabeth Farias

c) Membros:Sebastiana Antônio de Paula

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0023620646

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII**, CNPJ nº: **00.710.795/0001-21**, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 339/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 25, I da Lei de Licitações, da empresa **GEAH - Desenvolvimento de Sistemas de Informática Ltda - EPP**, CNPJ: **00.730.326/0001-74**, para fornecer ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, Licença da Ferramenta de horário escolar Urânia para utilização por 11 meses, a partir de 20/01/2022, no valor total estimado de R\$ 895,00 (Oitocentos e noventa e cinco reais).

Rolim de Moura/RO, 20 de Janeiro de 2022.

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0023583945

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 74/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, CNPJ nº. 01.511.045/0001-93 Unidade Executora da EEEFM Artur da Costa e Silva, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1496/2021, torna público a conclusão do procedimento de **Contratação Direta via Dispensa de Licitação**, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **VIRTUAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 12.978.319/0001-75**, para aquisição de **Material de Consumo (conjunto de uniforme para agente de limpeza e agente de alimentação)**, relacionados na cotação de preços, no valor total estimado de **R\$ 6.624,00 (Seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais)**, para suprir as necessidades desta instituição de ensino.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de janeiro de 2022.

ALZIRA DIMER DA ROCHA DE SOUSA

Diretora

Protocolo 0023520981

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 75/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, CNPJ nº. 01.511.045/0001-93 Unidade Executora da EEEFM Artur da Costa e Silva, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1496/2021, torna público a conclusão do procedimento de **Contratação Direta via Dispensa de Licitação**, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **COMERCIAL GUARUJA LTDA EPP CNPJ: 10.612.219/0001-03**, para aquisição de **Material de Consumo (Sapato Antiderrapante para agente de limpeza e agente de alimentação)**, relacionados na cotação de preços, no valor total estimado de **R\$ 2.760,00 (Dois mil e setecentos e sessenta reais)** para suprir as necessidades desta instituição de ensino.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de janeiro de 2022.

ALZIRA DIMER DA ROCHA DE SOUSA

Diretora

Protocolo 0023521201

Portaria nº 981 de 24 de janeiro de 2022

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, CNPJ nº 00.697.497/0001-49 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissão de Fiscalização, conforme estabelece a Lei

nº 8.666/1993;

Considerando que a constituição destas Comissão imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI ADICIONAL** -

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Fiscalização**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	EDELSON GOMES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	300055690
Membro	JOÃO BATISTA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C	300023674
Membro	MASSAO KAWASAKI	PROFESSOR CLASSE C	3142242
Membro	JANDIRA FEITOSA QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C	300079217

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MIRTES CUNHA BEZERRA

Presidente do Conselho Escolar Do CEEJA Carlos Drumond de Andrade

Matrícula 300015403

Cerejeiras, 25 de janeiro de 2022.

Protocolo 0023626023

Portaria nº 985 de 24 de janeiro de 2022

A presidente da Unidade Executora, Paolla Michelle Montanari Vieira, Matrícula 300128804 e CPF 835.092.082-34, do Conselho Escolar Campos Sales, CNPJ nº 63.789.770/0001-85, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da portaria 383/2020:

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular e PROAFI Adicional, Programa Estadual de Alimentação Escolar -PEALE, Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - Excelência , Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente para acompanhar a execução dos recursos repassados a esta unidade executora.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Compras e Licitação:

Presidente: Claudiane Sabino de oliveira Amaral - 30094931

Secretária: Sandra Pacheco Louza - 300112817

Membro: Fernanda Otto da Silveira -300150204

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Maria Lucia de Almeida - 300016378

Secretário: Mauro Arroio Pereira - 2324850

Membro: Katieli Cristina Rodrigues dos Santos -300128875

Art. 4º - Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão do Conselho Fiscal:

Presidente: Wivianny Souza Carvalho - 300157529

Secretária: Gleisivani Rodrigues Saldanha - 300139989

Membro: Adriana Terezinha Evaristo - 300110398

Art. 5º Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos relativos à Comissão em pauta, definidos na Portaria de sua instituição.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé, 24 de janeiro de 2022.

PAOLLA MICHELLE MONTANARI VIEIRA

Presidente da Conselho Escolar

Protocolo 0023627765

Portaria nº 986 de 24 de janeiro de 2022

A presidente da Unidade Executora, Paolla Michelle Montanari Vieira e CPF 835.092.082-34, do Conselho Escolar Campos Sales, CNPJ nº 63.789.770/0001-85, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da portaria 383/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de recursos que resulte em obrigações futuras dos programas provenientes de recursos estaduais do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular e PROAFI Adicional, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, e conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017.

§1º O Fiscal de Contratos deverá acompanhar e fiscalizar a aplicação do recurso para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas com qualidade e em respeito à legislação vigente.

§2º O Fiscal de Contratos deverá emitir o Relatório de Fiscalização.

I- Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Fiscal de Contratos:

Presidente: Edvaldo José da Silva -300019167

Art. 2º - Caberá ao Fiscal de Contratos

I- Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção das medidas, decisões e providências que ultrapassem as suas competências;

II - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do recurso que resultar em obrigações futuras, informando ao Gestor aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas observadas;

III - Em qualquer comunicação que se fizer à Contratada sobre problemas na execução do contrato, deverá ser fixado um prazo para que ela possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de prestação de contas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé, 24 de janeiro de 2022.

PAOLLA MICHELLE MONTANARI VIEIRA

(Presidente Conselho Escolar)

Protocolo 0023627856

Portaria nº 987 de 24 de janeiro de 2022

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA LOURENÇO CASSIANO

Rua Rondônia nº 2371 - Distrito Nova Esperança - CEP: 76.975-820 – MUNICÍPIO: Espigão do Oeste/RO - Fone (69) 3484-1068

E-mail: mlcassiano@educ.ro.gov.br

Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Lourenço Cassiano, CNPJ nº 00.798.174/0001-41, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PNAE, PEALE, PDDE e PROGRAMA EXCELÊNCIA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Ruslania Aparecida Alves de Oliveira	Professora	300063380
Secretária	Rosangela Moretti de Carvalho	Professora	300027874
Membro	Izabel Aparecida de França Barros	Merendeira	3079443
Suplente	Zenilda Carolina de Souza	Bibliotecária	300025503

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Guiomar de Lourdes Formagio	Professora	300009740
Membro	Elmir Antonio Rodrigues Oliveira	Aux Administrativo	2356750
Membro	Damiana Freitas do Nascimento Silva Santos	Inspetor de Pátio	300025509
Suplente	Liliane dos Santos Lima	Supervisora	300114949

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria nº6513, datada de 25/10/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Adenilda de Jesus dos Santos

Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

Matrícula 300129393

Espigão do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2022.

Protocolo 0023627868

Portaria nº 984 de 24 de janeiro de 2022

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA LOURENÇO CASSIANO

Rua Rondônia nº 2371 - Distrito Nova Esperança - CEP: 76.975-820 – MUNICÍPIO: Espigão do Oeste/RO - Fone (69) 3484-1068

E-mail: mlcassiano@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Lourenço Cassiano, CNPJ nº 00.798.174/0001-41, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Ruslania Aparecida Alves de Oliveira	Professora	300063380
Secretária	Rosangela Moretti de Carvalho	Professora	300027874
Membro	Izabel Aparecida de França Barros	Merendeira	3079443
Suplente	Zenilda Carolina de Souza	Bibliotecaria	300025503

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Guiomar de Lourdes Formagio	Professora	300009740
Membro	Elmir Antonio Rodrigues Oliveira	Aux Administrativo	2356750
Membro	Damiana Freitas do Nascimento Silva Santos	Inspetor de Pátio	300025509
Suplente	Liliane dos Santos Lima	Supervisora	300114949

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria nº 6512, datada de 25/10/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Adenilda de Jesus dos Santos

Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano
Matrícula 300129393

Espigão do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2022.
Protocolo 0023627585

Portaria nº 997 de 24 de janeiro de 2022

O Presidente da Unidade Executora ,do**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS, CNPJ 04.774.808/0001-87**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor a Comissão de Compras , conforme estabelece o art.20, §1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas: **PROAFI / PEALE / PNAE / PDDE E SEUS AGREGADOS**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e controle de qualidade, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

LUCIO CARLOS DA COSTA NOBRE, Matrícula 3144277;

ANA TERCIA CALIXTO, Matrícula 300051791;

ANA CLAUDIA ARAUJO PONTES, Matrícula 300024576;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor Retroagindo e Ratificando a Portaria nº 001/2020 do período 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUCIANA ANDREIA HOLTZ
Presidente/Diretora Escolar EEEFMGV

Protocolo 0023630227

Portaria nº 1005 de 24 de janeiro de 2022

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão, CNPJ. 01.227.510/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI ADICIONAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) ValquiriaCardosoda Cruz - Mat.300125014.

b) Maria Edina Lopes Silveira - Mat. 300113365.

c) Iran Sulva Castro - Mat. 300025237.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Ivone Martins da Silva - Mat. 300113256.

b) Jaqueline Ronconi - Mat. 300106500.

c) Claudete Aparecida Lima - Mat. 300072467.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari – RO, 24 de janeiro de 2022

IZABEL MARIA PIONTE DAFIÔR
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0023632918

Portaria nº 1006 de 24 de janeiro de 2022

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bartolomeu

Lourenço de Gusmão, CNPJ. 01.227.510/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento,

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Valquiria Cardoso da Cruz - Mat. 300125014.
- b) Maria Edina Lopes Silveira - Mat. 300113365.
- c) Iran Silva Castro - Mat. 300025237.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Ivone Martins da Silva - Mat. 300113256.
- b) Jaqueline Ronconi - Mat. 300106500.
- c) Claudete Aparecida Lima - Mat. 300072467.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari – RO, 24 de janeiro de 2022

IZABEL MARIA PIONTE DALFIÔR

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0023633008

Portaria nº 1007 de 24 de janeiro de 2022

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão, CNPJ. 01.227.510/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento,

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE REGULAR, PDDE(Qualidade, Educação Conectada, PDDE Emergencial)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Valquiria Cardoso da Cruz - Mat. 300125014.
- b) Maria Edina Lopes Silveira - Mat. 300113365.
- c) Iran Silva Castro - Mat. 300025237.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Ivone Martins da Silva - Mat. 300113256.
- b) Jaqueline Ronconi - Mat. 300106500.
- c) Claudete Aparecida Lima - Mat. 300072467.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari – RO, 24 de janeiro de 2022

IZABEL MARIA PIONTE DALFIÔR

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0023633050

Portaria nº 1008 de 24 de janeiro de 2022

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão, CNPJ. 01.227.510/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de

dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI REGULAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Valquiria Cardoso da Cruz - Mat. 300125014.
- b) Maria Edina Lopes Silveira - Mat. 300113365.
- c) Iran Silva Castro - Mat. 300025237.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Ivone Martins da Silva - Mat. 300113256.
- b) Jaqueline Ronconi - Mat. 300106500.
- c) Claudete Aparecida Lima - Mat. 300072467.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari – RO, 24 de janeiro de 2022

IZABEL MARIA PIONTE DALFIÔR

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0023633075

Portaria nº 1009 de 24 de janeiro de 2022

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão, CNPJ. 01.227.510/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento,

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Valquiria Cardoso da Cruz - Mat. 300125014.
- b) Maria Edina Lopes Silveira - Mat. 300113365.
- c) Iran Silva Castro - Mat. 300025237.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Ivone Martins da Silva - Mat. 300113256.
- b) Jaqueline Ronconi - Mat. 300106500.
- c) Claudete Aparecida Lima - Mat. 300072467.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari – RO, 24 de janeiro de 2022

IZABEL MARIA PIONTE DALFIÔR

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0023633099

AVISO

AVISO DELICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2022/CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA/EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

O Conselho Escolar, através da Comissão de Compras da EEEF BEATRIZ FERREIRA DA SILVA DE JI-PARANÁ/RO, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº. 686 de 11 de Fevereiro de 2021**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite**, do tipo **Menor Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que

se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.006914/2022-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NA COBERTURA DA ESCOLA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, discriminados no presente Ato Convocatório.

FONTE DE RECURSOS:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/FUNDEB, conforme Portaria nº 1.510 de 01/07/2011, Decretos nºs 16018 de 30/06/2011, 16.729 de 08/05/2012, Leis nºs 3.350 de 24/04/2014, 3.580 de 07/07/2015, 8.6666 de 21/06/1993 e suas modificações, Resoluções nºs 001/2015/GAB/SEDUC de 201/07/2015, Resolução Conjunta nº 001 de 17/01/2013 e Nota de Empenho via SEDUC nº 2021NE012339, de 30/12/2021, lançada no Processo nº 0029.022220/2021-17/SEDUC.

Categoria Econômica: 33.50.41.01

Elemento de Despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 320.440,12 (Trezentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta reais e doze centavos).

DATA DE ABERTURA: 02 de Fevereiro de 2022, às 09h:30min .

LOCAL: Nas dependências da EEEF BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, situada à Rua Raimundo José da Silva, nº 1449, Bairro Primavera, Ji-Paraná / RO - CEP: 76.914-756, Fone: (0xx) 69-3422-1446

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na EEEEF BEATRIZ FERREIRA DA SILVA e sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, mediante requerimento à Comissão de Compras e Licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e Licitação da EEEF BEATRIZ FERREIRA DA SILVA no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Ji-Paraná/RO, 24 de Janeiro de 2022.

MARSANDRA VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Compras e Licitação da EEEF BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

Protocolo 0023629404

Portaria nº 755 de 17 de janeiro de 2022

Designa os membros para comporem as Comissões de compras e Licitação e de Recebimento de recursos do PROAFI REGULAR, PROAFI PANDEMIA, PROAFI ADICIONAL.

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar SEIS DE JULHO, CNPJ nº 84.559.384/0001-77, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Anaídes Alves da Costa	Professora Classe C	300019694
Membro	Elza Zarista da Silva	TAE 1 Agente de limpeza e conservação	300017309
Membro	Marta de Souza Dalbem	TAE 2 Agente de limpeza e conservação	300025725
Suplente (presidente)	Antonio Marcelino de Sales	Professor Classe C	300004292
Suplente	Adelza Auxiliadora Celebrini	AOSD/ Auxiliar de Secretaria	2381493

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Marlete da Penha Veronez dos Santos	TAE 1 Agente de limpeza e conservação	300019283

Membro	José Simplício Ramos	TAE 2 Agente Administrativo	300005950
Membro	Alciene de Jesus Andreatta	TAE 2 Agente de limpeza e conservação	300112638

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 403/2021, datada de 01/02/2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Cabixi, 17 de janeiro de 2022.

JOSÉ NEUDES BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0023497684

Portaria nº 757 de 17 de janeiro de 2022

Designa os membros para comporem as Comissões de compras e Licitação e de Recebimento de recursos do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, **PDDE Estrutura** Acessibilidade, **Programa Excelência e Cantina Escolar**.

O presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar** Seis de Julho, CNPJ nº 84.559.384/0001-77, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993;

Considerando que a constituição destas Comissões imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, **PDDE Estrutura** Acessibilidade, **Programa Excelência e Cantina Escolar**.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

RESOLVE:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Anaídes Alves da Costa	Professora Classe C	300019694
Membro	Elza Zarista da Silva	TAE 1 Agente de limpeza e conservação	300017309
Membro	Marta de Souza Dalbem	TAE 2 Agente de limpeza e conservação	300025725
Suplente (presidente)	Antonio Marcelino de Sales	Professor Classe C	300004292
Suplente	Adelza Auxiliadora Celebrini	AOSD/ Auxiliar de Secretaria	2381493

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Marlete da Penha Veronez dos Santos	TAE 1 Agente de limpeza e conservação	300019283
Membro	José Simplício Ramos	TAE 2 Agente Administrativo	300005950
Membro	Alciene de Jesus Andreatta	TAE 2 Agente de limpeza e conservação	300112638

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 405/2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Cabixi, 17 de janeiro de 2022.

JOSÉ NEUDES BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0023497916

Portaria nº 885 de 21 de janeiro de 2022

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de FariasCNPJ. 63.788.285/0001-97, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI REGULAR**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Marilza Sales de Oliveira, Mat. 300107191
- b) Gilson Marcos Caliani, Mat. 300035306
- c) Vaniza Rodrigues Lopes, Mat. 300054673

Art. 2º -Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Andreia Aparecida Maia, Mat. 300145993
- b) Antonio Marcos Garcia, Mat. 300024901
- c) Simone de Jesus Alves, Mat. 300053562

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 21 de Janeiro de 2022.

SEILZA MOREIRA DE SOUZA RAMPASIO
Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho
Mat. 300124394

Protocolo 0023616545

Portaria nº 884 de 21 de janeiro de 2022

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de FariasCNPJ. 63.788.285/0001-97, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Marilza Sales de Oliveira, Mat. 300107191
- b) Gilson Marcos Caliani, Mat. 300035306
- c) Vaniza Rodrigues Lopes, Mat. 300054673

Art. 2º -Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Andreia Aparecida Maia, Mat. 300145993
- b) Antonio Marcos Garcia, Mat. 300024901

c) Simone de Jesus Alves, Mat. 300053562

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 21 de Janeiro de 2022.

SEILZA MOREIRA DE SOUZA RAMPASIO

Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho
Mat. 300124394

Protocolo 0023616523

Portaria nº 883 de 21 de janeiro de 2022

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de Farias CNPJ. 63.788.285/0001-97, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Marilza Sales de Oliveira, Mat. 300107191
- b) Gilson Marcos Caliani, Mat. 300035306
- c) Vaniza Rodrigues Lopes, Mat. 300054673

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Andreia Aparecida Maia, Mat. 300145993
- b) Antonio Marcos Garcia, Mat. 300024901
- c) Simone de Jesus Alves, Mat. 300053562

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 21 de Janeiro de 2022.

SEILZA MOREIRA DE SOUZA RAMPASIO

Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho
Mat. 300124394

Protocolo 0023616488

**EDITAL Nº 1/2022/SEDUC-EEEEFLF
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI
E. E. E. F FLORIZEL LAMEGO FERRARI
CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES
EDITAL Nº 01/2022**

O **CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES**, por meio da Comissão de Compras nomeada pela Portaria nº 1011/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, por **MENOR PREÇO GLOBAL**, do objeto indicado no item 01 deste edital.

O certame será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 e pela Lei Complementar Nº 123/2006.

Os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser entregues a Comissão de Compras, na sala da Prestação de Contas da E.E.E.F Florizel Lamego Ferrari, localizada à Rua Gonçalves de Paiva, 3375, Setor 01, Mirante da Serra – RO, as

10:00horas, do dia 08/02/2022, quando terá início a sessão pública de abertura da Carta Convite.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para Execução de mão de obra de Pintura Geral, Reforma de Banheiros e Troca do Piso da EEEF Escola Florizel Lamego Ferrari, com utilização de material de 1ª linha, conforme Memorial Descritivo e condições constantes do Projeto de Reforma, do Cronograma Físico Financeiro e do Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários.

1.2- Integram o presente Edital, como anexos, como se nele estivessem transcrito s as seguintes peças:

ANEXO I – Projeto de Reforma

ANEXO II– Memorial Descritivo

ANEXO III– A –Planilha de Quantitativos e Preços Unitários

B – Cronograma Físico - Financeiro

ANEXO IV – Modelo de Planilha para Proposta

ANEXO V– Modelo de atestado de visita técnica

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII–Modelo de Declaração de Superveniência.

ANEXO VIII– Modelo de Declaração referente ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

ANEXO IX– Modelo de Declaração de Anuência da Licitante.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto de que trata a presente licitação será de 90(noventa) dias corridos, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado por igual período.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Convite quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame, **e que atendem a todas as exigências, contidas e constantes deste Edital e seus Anexos**

3.2. Não poderão concorrer neste Convite:

a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes;

b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

c) Pessoa física ou jurídica alcançada pelo determinado no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3. Não será permitida a subcontratação, no seu todo, dos serviços objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desses ou de tarefas a subempreiteiras ou firmas especializadas, devidamente autorizadas pelo Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, mantida, contudo, a integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da licitação sobre tais serviços.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em consulta efetuada na Diretoria Administrativa e Financeira do SEDUC/RO, informamos que a despesa quando ordenada se dará através da seguinte dotação orçamentária: Processo 0029.455244/2021-41; NE 012326 de 30/12/2021; **Fonte de Recurso 0118; Programa/Trabalho 1236821252393239301; Natureza da Despesa: 33.50.41.01**

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO

Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

COMISSÃO DE COMPRAS

CONVITE N° 01/2022

Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra de Pintura Geral, Reforma de Banheiros e Troca do Piso da EEEF Florizel Lamego Ferrari, com a utilização de material de 1ª linha.

Data da Abertura: **08/02/2022 Horário: 10:00hs**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

COMISSÃO DE COMPRAS

CONVITE Nº 01/2022

Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra de Pintura Geral, Reforma de Banheiros e Troca do Piso da EEEF Florizel Lamego Ferrari, com a utilização de material de 1ª linha.Data da Abertura: **08/02/2022 Horário: 10:00hs**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone da empresa licitante]

5.1 Local do certame

Os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser entregues a Comissão de Compras do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes na sala da prestação de contas, localizada na Rua Gonçalves de Paiva, 3375, Setor 01, Mirante da Serra – RO,

6. QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através dos *ite* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.2- Os documentos relacionados no subitem 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

6.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por ocasião do julgamento da habilitação, será assegurado, as mesmas, o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da classificação preliminar das propostas de preços realizada pela Comissão de Compras, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como implicará na desclassificação da proposta de preços apresentada.

6.6- Na ocorrência da situação prevista no subitem 6.4, o julgamento final das propostas de preços será realizado após o prazo concedido a microempresa ou empresa de pequeno porte para regularização da documentação, quando então será aberto o prazo de recurso sobre tal julgamento.

7.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

7.1. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

7.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiências informações constantes no documento apresentado, os

mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.3. Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, que a partir de 02/10/2014 passa a abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução dos serviços relacionados, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;
- e) Apresentação de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter a empresa licitante executado obra e/ou serviço de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, **devendo constar no atestado emitido por pessoa jurídica o número da ART que originou o atestado e estar devidamente acompanhado da CAT que motivou o atestado inclusive devendo constar na ART o nome da empresa como executora da obra**, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Comissão de Compras.
- f) **Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que realizou vistoria “in loco” tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com atesto da Diretora da Unidade Escolar;**

f.1) A vistoria “in loco” referida na alínea anterior, deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 8:00 as 11:00 horas, e das 14:00 as 17:00 horas até o dia anterior a data indicada no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes.

Deverá ser realizada pelo responsável pela empresa o qual assinara no momento da vistoria, o Atestado de visita técnica (ANEXO III);

f.2) Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar documento oficial de identidade e entregar uma carta de apresentação da empresa;

g) Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº 8666/93) – (ANEXO VII);

h) Declaração de superveniência (anexo VI).

i) Declaração de anuência (anexo VIII).

7.4. Os documentos exigidos na habilitação que exijam verificação de sua autenticidade na internet e que não tenha sido apresentado pela licitante ou tenha sido apresentado com alguma restrição poderão ser supridos pela Comissão de Compras através de consulta realizada na internet no momento de abertura do respectivo envelope. No caso da impossibilidade da Comissão de Compras realizará tal consulta na internet acarretará a inabilitação da empresa.

8.0 -PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2)

8.1. A Licitante deverá apresentar a Proposta de Preços, na forma preconizada no subitem 5.0, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;

8.2. Os documentos que instruirão a Proposta Comercial, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (via) original, datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico e eletrônico, sendo a planilha Orçamentária no formato (EXCEL) e as demais no formato (PDF), redigida em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas. Deverão estar datadas, carimbadas e assinadas na última folha, bem como, rubricadas em todas as demais, pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa.

8.3. Na proposta de preços deve constar claramente os seguintes elementos

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), bem como, conta corrente, nome do banco e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Conselho Escolar;

- b) nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação;
- c) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA GERAL, REFORMA DE BANHEIROS E TROCA DE PISO NA ESCOLA FLORIZEL LAMEGO FERRARI, LOCALIZADA A RUA GONÇALVES DE PAIVA Nº 3375 – SETOR 01 – MIRANTE DA SERRA/RO**, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Projeto e seus anexos, deste Edital, sob o regime de empreitada por preço global;
- d) Preço Unitário e Total expressos em reais: - Os preços apresentados deverão contemplar todas as despesas necessárias à execução total dos serviços/obras licitadas, conforme PROJETO e demais ANEXOS contidos neste Edital, com a declaração de que neles estão incluídos todas as despesas com transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, seguros, despesas gerais e eventuais comuns aos serviços desse gênero;
- e) Planilha de Preços da Licitante com preços unitários para todos os itens e preço global da proposta, conforme Projeto. O valor global da proposta não poderá exceder em qualquer hipótese, o preço global orçado pelo Conselho Escolar. Os preços unitários apresentados na planilha, multiplicados pelas quantidades correspondentes, deverão ser exatamente iguais aos preços totais. Caso haja divergência, serão considerados os preços unitários apresentados, com duas casas decimais;
- f) Planilha orçamentária em conformidade com os itens cantantes na Planilha Múltipla fornecida, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados os custos com mão-de-obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida no ANEXO III deste edital;
- g) **Planilha de Composições de Custo Unitário de todos os itens da Planilha orçamentária;**

8.4 serão acatadas planilhas apreçadas mediante preenchimento do modelo fornecido no **ANEXO III**- bem como, planilhas transcritas e impressas pelos licitantes.

8.5 os preços ofertados serão considerados fixos e irremovíveis;

8.6 os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 Cronograma físico-financeiro de execução semanal, propondo a semana em que cada serviço constante da planilha será executado, compatível com o cronograma de desembolso constante no **ANEXO III**;

8.8 Prazo de execução será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, podendo mediante justificativa, ser prorrogado por igual período;

8.9 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital; bem como assinatura do responsável legal da empresa.

9. JULGAMENTO

9.1. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital e indicando o preço global da planilha constante do **ANEXO II-C** deste Edital, **apresentar o menor preço global**, referido no item 8.2, ressalvada a hipótese prevista em 9.5.

9.2. A proposta cuja inexequibilidade for manifesta, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 ou que apresentar **preços global superior a 10% dos preços global constantes no orçamento estimado em PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS - ANEXO II-A**, será desclassificada, por decisão motivada da Comissão de Compras.

9.3. Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com o previsto no § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93, observado o previsto no subitem 9.4.

9.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

9.4.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.2, alínea "a" deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.4.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.4.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro

poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas 'a' e 'b' deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. O disposto no subitem 9.4 e suas alíneas somente se aplicará quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. PAGAMENTO

10.1- Os serviços objeto deste Certame, será no regime de execução por preço global, desta forma o Conselho Escolar pagará de acordo com as faturas apresentadas, baseadas nos serviços efetivamente executados, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, mediante medição do Engenheiro designado pelo setor de Obras/SEDUC.

10.2- O pagamento será efetuado, por transferência eletrônica ou cheque em até 10 (dez) dias consecutivos, após a execução dos serviços, mediante a apresentação ao Conselho Escolar da Escola, mediante a seguinte documentação:

a) Ofício solicitando medição dos serviços realizados;

b) Relatório diário da obra assinado pelo engenheiro responsável pela empresa e pelo presidente do Conselho Escolar, acompanhado de fotos dos serviços realizados;

c) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviços, bem como o comprovante de recolhimento do ISS.

d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISS) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças, referente ao Estado.

h) Certidão Negativa junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

i) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA/RO.

10.3- O pagamento estará sempre condicionado à realização de medição por engenheiro do quadro de servidores do Estado de Rondônia.

10.4- Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O Objeto desta licitação será recebida

Provisoriamente e Definitivamente, pelo Engenheiro da SEDUC e pela Comissão de Recebimento designada pelo Conselho Escolar da Escola Florizel Lamego Ferrari através da Portaria Nº **1011/2022**, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

11.2. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer o serviço, no todo ou em parte, dirigindo-o a autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

11.3. Aceito o serviço pela CONTRATANTE, à responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

12. SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não prestados;**

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento)** do valor do (s) serviço(s);

c) Pela demora em corrigir falhas na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **2% (dois por cento)** do valor do serviço, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos**

/corrigidos;

d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se **seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do serviço rejeitado;**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 12.1:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação do serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação do serviço, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução da prestação do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

12.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13. IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, de conformidade com o art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93;

13.2. Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura das propostas, de conformidade com o art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13.3. Dos atos da Administração caberá recurso, na forma estabelecida no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

13.4. As impugnações ou recursos deverão ser entregues sob protocolo, na sala da Direção da EEEFM Florizel Lamego Ferrari, sito a Rua Gonçalves Paiva Nº 3375, Setor 01, município de Mirante da Serra/RO; da das **08:00 às 11:00 horas;**

13.5. Será franqueada, aos interessados, vista aos autos do processo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na ocorrência de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de notificada oficialmente, ou desistir, de qualquer outra forma, da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, o Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 do presente Edital, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

14.2. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, o Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências devidas.

14.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios sujeitando-se o autor as sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

14.4. A Comissão de Compras prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento, nos dias úteis, das 08:00 as 11:00 horas, na sala da Direção da EEEF Florizel Lamego Ferrari, sito a Rua Gonçalves de Paiva nº 3375, Setor 01, município de Mirante da Serra/RO;

14.5. É competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO para discussões de litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

Mirante da Serra/RO, 25 de janeiro de 2022.

Moacir Conceição Silva
Presidente da Comissão de Compras

Lucimara Bis Bastos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0023636320

Portaria nº 1002 de 24 de janeiro de 2022

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio PROF DANIEL NERI DA SILVA, CNPJ nº84.727.619/0001-92, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitações e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 20 §1º da Lei nº 3.350, de 24 abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18 de Dezembro de 2017 e a Lei nº 3.753 de 30 de Dezembro de 2015 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular a execução dos recursos financeiros dos seguintes programa:PNAE;PEALE; PDDE'S; PROAFI REGULAR/EMERGENCIAL/ ; EXCELÊNCIA;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente da Comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a presidência do primeiro:

a) Presidente: Francisco Costa e Silva CPF:395.157.454-20

b) Membro: James do Rego Dantas Campos CPF: 203.853.822-00

c) Membro: Edeilson Vieira Pimentel CPF: 589.529.182-15

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente da Comissão de Recebimento e qualidade de Licitação, como membros, sob a presidência do primeiro

a) Presidente: Antônio Alves Barbosa CPF:153.604.742-20

b) Membros:GleicianeViana de Souza CPF:734.135.002-44

c) Membros: Maria Munira da Silva CPF:161.859.352-87

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se;

Porto Velho,01 de fevereiro de 2021

Protocolo 0023632198

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.591790/2021-44**INTERESSADOS:** LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA, DOMINGOS VALENTE DOS SANTOS.**VALOR:** R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais.)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 188 (0023485091) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA, DOMINGOS VALENTE DOS SANTOS, com base no Parecer 188 (0023485091) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 1015 de 25 de janeiro de 2022

Designa os membros para comporem as Comissões de compras e Licitação e de Recebimento de recursos do PROAFI REGULAR, PROAFI PANDEMIA, PROAFI ADICIONAL.

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar SEIS DE JULHO, CNPJ nº 84.559.384/0001-77, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Anaídes Alves da Costa	Professora Classe C	300019694
Membro	Elza Zarista da Silva	TAE 1 Agente de limpeza e conservação	300017309
Membro	Marta de Souza Dalbem	TAE 2 Agente de limpeza e conservação	300025725
Suplente (presidente)	Antonio Marcelino de Sales	Professor Classe C	300004292
Suplente	Adelza Auxiliadora Celebrini	AOSD/ Auxiliar de Secretaria	2381493

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Marlete da Penha Veronez dos Santos	TAE 1 Agente de limpeza e conservação	300019283
Membro	José Simplicio Ramos	TAE 2 Agente Administrativo	300005950
Membro	Alciene de Jesus Andreatta	TAE 2 Agente de limpeza e conservação	300112638
Suplente	Antonio Marcelino de Sales	Professor Classe C	300004292
Suplente	Adelza Auxiliadora Celebrini	AOSD/ Auxiliar de Secretaria	2381493

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 403/2021, datada de 01/02/2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Cabixi, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ NEUDES BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0023640843

Portaria nº 1016 de 25 de janeiro de 2022

Designa os membros para comporem as Comissões de compras e Licitação e de Recebimento de recursos do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, **PDDE Qualidade** PDDENovo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, **PDDE Estrutura** Acessibilidade, **Programa Excelência e Cantina Escolar**.

O presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar** Seis de Julho, CNPJ nº 84.559.384/0001-77, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de

Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993;

Considerando que a constituição destas Comissões imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, **PDDE Estrutura** Acessibilidade, **Programa Excelência e Cantina Escolar**.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

RESOLVE:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Anaídes Alves da Costa	Professora Classe C	300019694
Membro	Elza Zarista da Silva	TAE 1 Agente de limpeza e conservação	300017309
Membro	Marta de Souza Dalbem	TAE 2 Agente de limpeza e conservação	300025725
Suplente (presidente)	Antonio Marcelino de Sales	Professor Classe C	300004292
Suplente	Adelza Auxiliadora Celebrini	AOSD/ Auxiliar de Secretaria	2381493

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Marlete da Penha Veronez dos Santos	TAE 1 Agente de limpeza e conservação	300019283
Membro	José Simplício Ramos	TAE 2 Agente Administrativo	300005950
Membro	Alciene de Jesus Andreatta	TAE 2 Agente de limpeza e conservação	300112638
Suplente	Antonio Marcelino de Sales	Professor Classe C	300004292
Suplente	Adelza Auxiliadora Celebrini	AOSD/ Auxiliar de Secretaria	2381493

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 405/2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Cabixi, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ NEUDES BARROS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0023641828

Portaria nº 776 de 18 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PSICOLOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **SOELEM FREITAS DOS SANTOS DE JESUS**, matrícula n. **300123888**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/12/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023510042

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

Verso o presente termo de referência sobre a contratação de empresa especializada em **REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO**, em atendimento ao **CONSELHO ESCOLAR JAYME PEIXOTO DE ALENCAR**, e tem como

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11641>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/01/2022, às 13:04

objetivo demonstrar aos responsáveis pela contratação condições fundamentais para que administração pública nomeie um objeto que atenda plenamente as necessidades e condições de execuções.

1- DA JUSTIFICATIVA:

A Presidente do **CONSELHO JAYME PEIXOTO DE ALENCAR**, Matrícula nº 300106640, CPF nº 809.712.701-63, RG nº 10227970 SSP/AC, ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JAYME PEIXOTO DE ALENCAR CNPJ: 01.194.101/0001-03 ,situada na Avenida Principal, nº 540, no Distrito Extrema - Município Porto Velho - RO - **justifica** a necessidade da Escola, **REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO** , na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jayme Peixoto de Alencar, conforme autorização ID 0023504040; planilha orçamentária ID 0023503806 e plano de aplicação ID 0023098341.

O Conselho Escolar Jayme Peixoto de Alencar, visando a melhoria do ambiente escolar para atender as necessidades mínimas dos estudantes desta Escola, justifica as necessidades acima descritas conformes ID 0021580994, Informamos que a reformacompreende, **reforma elétrica**, proporcionando segurança, conforto e satisfação aos alunos na realização das atividades escolares num ambiente agradável.

2 - DO OBJETO

DESCRIÇÃO CONFORME Planilha Orçamentária memorial de cálculo composição cronograma e BDI (0023041381)

TOTAL COM BDIR\$: 326.441,31(Trezentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos)

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções, dentro do prazo estipulado pela Contratante, que será proporcional a complexidade do objeto em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação da Contratante.

3.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, a respeito do objeto sempre que for necessário.

3.3 Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos e perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

3.4 Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução do objeto.

3.5 Executar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, e conforme os modelos disponibilizados;

3.6 Emitir a(s) nota(s) fiscal (is) dos serviços prestados no período e apresentá-las no endereço do estabelecimento conselho escolar.

3.7 Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

3.8 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

3.9 Caberá à Contratada obedecer as das demais obrigações e responsabilidades constantes no Edital:

3.10 Tomar todas as providências necessárias a fiel execução dos serviços que componham cada etapa a ser definida nas Ordens de Serviço;

3.11 Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras atividades, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento das mesmas.

3.12 Tal Responsável Técnico reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente ao Fiscal designado pela CONTRATANTE, e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados, sem qualquer ônus adicional a esta;

3.13 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados a todos os técnicos e empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com o disposto no respectivo acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, sem repassar quaisquer custos, em nenhuma hipótese, ao preço ajustado pela prestação dos serviços;

3.14 Executar os serviços, salvo solicitação em contrário, no horário normal de expediente, a saber, das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, e sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do órgão como tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes;

3.15 Os serviços que, porventura, não puderem ser realizados dentro do horário normal de expediente deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência do Fiscal designado pela CONTRATANTE sem nenhum ônus adicional para o Conselho Escolar;

- 3.16 Executar os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos;
- 3.17 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.18 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 3.19 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 3.20 A CONTRATADA deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados. Outrossim como será dada como finalização dos serviços, estando todos os espaços devidamente limpos para utilização.
- 3.21 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Edital, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 3.22 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de: Equipamentos para a realização dos serviços, tais como; materiais, escadas, andaimes, ou estruturas para os mesmos.
- 3.23 Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais relacionados à execução do serviço e componente necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **contratada**.
- 4.2 Proporcionar todas as facilidades para que a **contratada** possa executar a obra dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando se os mesmos estão em conformidade com **Item 3. – Das Especificações Técnicas/Quantidade de Objeto** do presente Termo de Referência, bem como expedir os documentos necessários ao recebimento na forma e prazos estabelecidos no **item 8** do presente termo.
- 4.4 Comunicar ao órgão Gerenciador eventual irregularidades constatadas no atendimento dos materiais desta licitação.
- 4.5 Rejeitar, no todo ou em parte as obras executadas em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
- 4.6 Providenciar a emissão contrato e da Ordem de serviços nos termos estabelecidos no Edital, encaminhando-os à empresa Registrada/**Contratada**.
- 4.7 Efetuar o pagamento a **contratada**, na forma e prazo pactuados.

5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (RG dos sócios);

5.1- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL:

1. Prova de inscrição no CNPJ;
2. Certidão negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
3. Certidão de regularidade perante de tributos federais perante a fazenda nacional Portaria Conjunta da RFB/PGFN Nº 358 de 05/08/2014 (podendo ser positiva com efeito negativo);
3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de regularidade perante o FGTS;
6. Certidão de regularidade de débitos trabalhista.
7. As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar **DECLARAÇÃO FORMAL** de tal condição de constituição e ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar (Anexo V).
8. Certidão negativa dos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida *eletronicamente*, para comprovar a *inexistência de débitos*

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9. PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

5.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Art. 13 Os Editais de licitação para a contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser elaborados de acordo com as disposições do Art. 40, da Lei nº 8.666, de 1993, os Artigos 4º e 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as regras prevista nos artigos 42 a 49 da Lei 123, de 14 de dezembro 2006, prevendo, entre outras condições para participação na licitação, comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira do contratante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

II - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

III - Certidão de Acervo Técnico - CAT ou Atestado de Capacidade Técnica - ACT, fornecidos pelos contratantes, acompanhados das respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos a execução de serviço similar ao objeto da licitação;

Parágrafo único - O Atestado de Capacidade Técnica - ACT, deverá ser emitido por pessoa de direito público ou privado. No caso de emissão por pessoas de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; Se for emitido por pessoa de direito público o ACT deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

IV - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

V - Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

VI - Declaração da inexistência de fato superveniente; Anexo (III).

VII - Carta convite carimbada e assinada pelo representante da empresa

6 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.1 A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços máximos orçados na planilha orçamentária em anexo, para fornecimento objeto da presente licitação.

6.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM PREVENDO O LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA;

7.1 O recebimento da obra ficará a cargo da comissão de recebimento e controle de qualidade sob responsabilidade da mantenedora SEDUC RONos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O objeto licitado deverá ser entregue ou prestados os serviços para o Conselho Escolar da Escola Jayme Peixoto, situado Av. Principal nº 570 Centro, no Município de Extrema/PVH/RO, no horário comercial de funcionamento conforme combinado e documentado entre contratante e contratado.

7.3 O prazo de entrega: 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico e financeiro ID (021242393), e somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

7.4 Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

7.5 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito ou força maior), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

Não se admitirá prorrogação se:

a. O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b. Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

7.6 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a elaborar parecer e encaminhará ao Presidente do Conselho escolar para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

7.7 Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na E.E.E.F.M Jayme Peixoto de Alencar, localizada a Av. Principal, nº 540 Centro, no horário das 07:30 hs às 17:00hs, de segunda a sexta feira.

8 - CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO;

8.1 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), quanto definitivo será de responsabilidade do **SEDUC-ASTECINFRAOBRAS**. Esta comissão deverá solicitar ao setor de obras da Secretaria de Estado da Educação a elaboração do termo de recebimento definitivo, para verificação da qualidade, quantidade dos serviços realizados nos bens imóveis e de sua aceitação.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO PARCIAL;

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, ou da parcela inadimplida.

9.2 Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado**.

9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **quando houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 5.450, de 2005, Decreto nº 12.234/06 e do Decreto nº 12.205/06:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no **Edital ou no Contrato**.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.11 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.12 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.13 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.15 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.16 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.17 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.18 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.19 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO;

10.1 Os serviços serão medidos pelo setor de **SEDUC-ASTECINFRAOBRAS** após 30 dias no mínimo de obras, conforme efetivamente executados e de acordo com os preços integrantes da proposta da empresa vencedora seguindo sua solicitação de medição conforme item 11 memorando circular 7 ID 0012854046.

10.2 O pagamento será efetuado conforme cada medição e relatório expedi pelo setor , conforme execução da obra, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação formal da despesa, acompanhadas da respectiva documentação:

- Para recebimento:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- g) Relatório do fiscal do contrato.
- h) Termo de Recebimento provisório do objeto
- i) Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
- J) Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução da empresa e do profissional.

10.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência Bancária, indicada pela Contratada.

10.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR/ PROAFI ADICIONAL 2022 CNPJ: 011.94101/0001-03 .**

10.5 A Nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da representação.

k. Diário de obras

11 - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIAe memorial de cálculo composição cronograma eBDI (0023503806).

TOTAL COM BDIR\$: 326.441,31(Trezentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos)

Extrema - Porto Velho/RO, 25 de Janeiro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rosa Maria Botoni Martins

Presidente

Matricula: 300071731

CPF: 395.354.992-15

Lindaure Oliveira Pereira**SECRETÁRIA****Matricula: 300026294****CPF: 434.137.302-15**

Edine Teresinha Pimentel**Matricula nº:300028189****CPF: 321.995.032-91**

Protocolo 0023648451

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE EDITAL Nº 02/2022.**

A Presidente da Comissão permanente de licitação, Senhora Rosa Maria Botoni Martins CPF: 359.354.992-15, do Município de Porto Velho – RO, através da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 767 de 17 de janeiro de 2022 do **CONSELHO ESCOLAR da E.E.E.F.M. Jayme Peixoto de Alencar**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite** do tipo **Menor Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue;

PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº: 02/2022.

OBJETO – Aquisição de materiais e prestação de serviços para Investimento de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (reformas, reparos, adaptações e manutenção) para REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JAYME PEIXOTO DE ALENCAR nos elementos de despesa 33.90.39 - Investimento de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (reformas, reparos, adaptações e manutenção), discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo VI (Planilha orçamentária).

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Rondônia, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI ADICIONAL 2022, Formalizada e autorizada através do Decreto nº 17.788 de 29/04/2013, Decreto 16.729 de 08/05/2012, Decreto nº 16.558 de 02/03/2012, e Lei nº 2028 de 10 de março de 2009, Rondônia, amparado pela Lei Federal nº 9615/78, e artigo 216 da Constituição Estadual nº 272/2009. Elemento de Despesa **33.90.39 - Investimento de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (reformas, reparos, adaptações e manutenção), da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jayme Peixoto de Alencar.**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no Valor de até:326.441,31(Trezentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos) conforme notas de empenho nº 0023196459 Data de emissão: 31/12/2021 e Valor a ser empenhado.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: 28 de Janeiro de 2022, até as 9:00 horas.

LOCAL: Sala de aula da Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Jayme Peixoto de Alencar, localizado na Av. Principal nº 540, bairro Centro em Extrema/PVH/RO.

LICITAÇÃO PRESENCIAL : Considerando a situação da Pandemia do Novo Corona vírus, adotaremos medidas necessárias no momento da licitação, como o distanciamento social de 2 metros de cada participante, uso de máscaras, e disponibilizaremos álcool em gel.

ATO CONVOCATÓRIO : O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para retirada, mediante requerimento à Comissão de Compras e licitação pelo e-mail eeefmjaymepeixotodealencar@seduc.ro.gov.br.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Extrema/PVH /RO, 25 de Janeiro de 2022.

Rosa Maria Botoni Matins**CPF: 359.354.992-15****Presidente da Comissão de licitação**

Protocolo 0023648737

EDITAL Nº 3/2022/SEDUC-EEEFMJPA
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO/PROAFI ADICIONAL 2022
CONSELHO ESCOLAR JAYME PEIXOTO DE ALENCAR
E.E.E.F.M. JAYME PEIXOTO DE ALENCAR
EXTREMA - PVH – RO.
EDITAL DE LICITAÇÃO 02/2022
CARTA CONVITE Nº 03, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

A Presidente da Comissão de Compras e Licitação da **E.E.E.F.M. JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, Conselho Escolar Jayme Peixoto de Alencar** do município Extrema – RO, através de sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, designada pela Portaria nº 769 de 18 de janeiro de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados que estará reunida no dia **28 de janeiro de 2022**, às 9hrs00min, na Sala de aula da E.E.E.F.M Jayme Peixoto de Alencar, localizado na Av. Principal nº 540, bairro Centro em Extrema/PVH/RO, Fone: (69) 3252-1495 , em Extrema – RO, e receberá os Envelopes contendo os documentos e as propostas dos interessados em participar da licitação na modalidade **CARTA CONVITE número 03/2022**, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada **POR PREÇO GLOBAL**, podendo o presente Edital ser solicitado, via e-mail pelo endereço eletrônico **eeefmjaymepeixoto@educ.ro.gov.br** a partir do dia da publicação do Aviso da Licitação ou retirado nas dependências da escola no endereço acima citado, no horário das 7hrs30min as 13hrs30min, também a partir do dia da publicação do Aviso da Licitação. As empresas, os representantes ou interessados que acessarem ou retirarem o Edital se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do estado de RO , com vistas a possíveis alterações. Esta Licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 com base no artigo 193 inciso II da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021 e demais alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 , decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da lei 8.666/93, PORTARIA 742/2018/SEDUC/GPC, Memorando-Circular nº 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS processo SEI RO 0029.308117/2020-72 e, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas. Esta licitação foi regularmente formalizada pelo conselho Escolar desta unidade, autorizada pelo Presidente do conselho Escolar, conforme consta do Processo Administrativo via SEI 0029.028706/2022-31, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a execução de prestação de serviços para Investimento de (REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO) 33.90.39, para atender as necessidades da Escola Jayme Peixoto de Alencar, no município de Extrema - PVH - RO, através do Programa de Apoio Financeiro PROAFI-ADICIONAL 2022. O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Carta Convite será realizada na sede da E.E.E.F.M. JAYME PEIXOTO DE ALENCAR (Sala de Aula da escola) localizada na Av. Principal nº 540, bairro Centro em Extrema/PVH/RO, obedecendo as medidas de prevenção e combate da propagação do vírus COVID 19, conforme decreto estadual número 25.940 de 30 de Março de 2021, com uso de máscaras, álcool em gel e distanciamento social mínimo de 2 metros por pessoa.

1. OBJETO:

1.1. Será objeto da presente licitação, a Contratação de empresa para a execução dos serviços (REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO), localizada na Av. Principal nº 540, bairro Centro em Extrema/PVH/RO, conforme Processo de concessão do recurso via SEI 0029.496397/2021-48, celebrado entre SEDUC/RO e o CONSELHO ESCOLAR JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, atendendo ao solicitado da Coordenadoria regional de Educação CRE/EXTREMA, conforme condições contidas em anexos, a seguir:

ANEXO I- ART's/RRT's do projeto;

ANEXO II- Projetos-arquitetônicos- estruturais;

ANEXO III– Memorial descritivo estrutural

ANEXO IV- Planilha Orçamentária elaborada engenheiro SEDUC

ANEXO V– Cronograma físico financeiro;

ANEXO VI - Composição de custo;

ANEXO VII - Composição do Bônus de despesas indiretas;

ANEXO VIII- Modelo de Carta Convite;

ANEXO IX– Modelo de declaração de inexistência e fatos superveniente;

ANEXO X – Modelo de declaração de MEI;

ANEXO XI – Modelo de declaração conjunta;

ANEXO XII - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999);

ANEXO XIII- Modelo de carta proposta;

ANEXO XIV- Minuta do contrato;

ANEXO XV- Declaração de Visita Técnica ou Renúncia.

ANEXO XVI- Carta de Credenciamento para participar da Licitação;

ANEXO XVII- Modelo de Declaração Independente de proposta;

ANEXO XVIII- Cotação;

1.2. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com planilha orçamentária contratada, devendo todos os itens/materiais e prestação de serviços serem executados integralmente na E.E.E.F.M. JAYME PEIXOTO DE ALENCAR situada na Av. Principal nº 540, bairro Centro em Extrema/PVH/RO, **sendo que não será permitido sob hipótese alguma a utilização de materiais de 2º qualidade, devendo os mesmos serem de 1º qualidade conforme previsão da SINAP .**

1.3. **Valor Estimado da Obra:**

O valor estimado da Obra é de: **R\$: 326.441,31(Trezentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos)** conforme nota de empenho 0023196459 Data de emissão: 31/12/2021 e valor a ser CREDITADO EM CONTA.

1.4. Na elaboração das propostas e na execução dos serviços objeto do presente Edital deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas complementares e Particulares e outras pertinentes ao objeto da Licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão.

1.5. Mudança de local da obra não será permitido sem avaliação e parecer técnico dos engenheiros SEDUC, pois quando se altera local, altera projeto e conseqüentemente quantidade de materiais;

2. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, RETIRADA DO INSTRUMENTO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1. A contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, promoverá a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei N.º 6.496/77, art. 1º). **(A assinatura do contrato se fará após o valor da Obra ser creditado na conta pela Mantenedora SEDUC).**

2.2. O prazo de execução da obra, objeto desta licitação, será de 90 (noventa) dias corridos, conforme Especificação Técnica, contados da emissão da Ordem de Serviços.

2.3. **Art. 16 Portaria Portaria nº 2691 de 06 de maio de 2021**, O prazo de execução dos recursos financeiros repassados pelo Proafi Adicional é de 90 (noventa) dias, a contar da Ordem de Serviço, prorrogável uma única vez por igual período, devendo as UExs solicitar com 15 (quinze) dias de antecedência do encerramento do prazo de execução a prorrogação, com base em justificativa técnica, em casos relacionados à ocorrências no andamento das obras oriundas da parte técnica de engenharia. A justificativa poderá ser elaborada ou endossada pelo Setor de Obras da Secretaria de Estado da Educação.

2.4. A prorrogação do contrato somente será permitida através de justificativa documentada pela contratada, entregue a comissão de licitação que fará a análise do documento para verificação da necessidade de prorrogação de prazo, que fará o DEFERIMENTO ou não, da solicitação atendendo prazo permitido PORTARIA 742/2018/SEDUC/GPC **solicitado pela contratada e DEFERIDO pela contratante.**

2.5. O Órgão CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes à proposta aprovada. Fica estabelecido que os preços unitários e global incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da(s) obra(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação. **Emitindo a medição e relatório devidamente atestada pela SEDUC RO-SETOR DE INFRAOBRAS , a Contratada deverá apresentar ao conselho escolar neste ato contratante, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente à medição.**

2.6. O contrato poderá ser aditivado em até 25% do valor contratado conforme aprovado pela contratante e setor INFRAOBRAS SEDUC.

2.7. O contrato poderá sofrer supressões de até 25%, conforme relatórios de medição apresentados pelo setor INFRAOBRAS SEDUC.

2.8. Forma de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados conforme solicitação da empresa contratada que apresentará os documentos para as devidas medições , que será avaliada , aprovadas e autorizadas pelo responsável pela fiscalização SEDUC-ASTECINFRAOBRAS, que irá expedir a planilha de medição e relatório que após enviado para a contratada. será emitida pela mesma notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

2.8.1. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela Contratada:

1. Registro da obra no CREA;
2. Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico;

3. Certidão de Tributos federais, Estaduais e Municipais, ISS do Município onde se deu a prestação do serviço;
4. certidão FGTS
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. comprovante de pagamento de impostos FGTS E GPS
7. Todas certidões deverão estar válidas e com suas respectivas autenticidades.

2.8.2 Para cumprimento do previsto no item anterior, o Órgão CONTRATANTE, poderá proceder à vistoria, em todos os livros contábeis da Contratada.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), quanto definitivo será de responsabilidade do **SEDUC-ASTECINFRAOBRAS**. Esta comissão deverá solicitar ao setor de obras da Secretaria de Estado da Educação a elaboração do termo de recebimento definitivo, para verificação da qualidade, quantidade dos serviços realizados nos bens imóveis e de sua aceitação.

4. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

4.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e serão aplicadas as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão; e
- d. Declaração de inidoneidade.

4.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública Municipal, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

4.3 - O atraso na entrega da obra para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

4.6 - O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Órgão CONTRATANTE, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

4.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Cadastro de Fornecedores do conselho escolar, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.9 - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade superior – Presidente do conselho Escolar.

4.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

4.11 - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

4.11.1 - Após a etapa de habilitação e homologação/adjudicação, caso a licitante venha a desistir, e os seus motivos não sejam aceitos pela Comissão ou pelo órgão CONTRATANTE estará sujeita a instauração de processo administrativo com oportunidade para contraditório e ampla defesa, podendo a mesma ficar suspensa por um período de até 02 (dois) anos para contratar ou participar de licitações com a administração direta ou indireta do Estado, independentemente da multa estipulada no item anterior. O conselho Escolar poderá nesse caso buscar orientação ao setores competente da Mantenedora SEDUC, para auxiliar na aplicação das sanções.

5. DOTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11641>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/01/2022, às 13:04

5.1 O recurso para custear os serviços a serem contratados foi empenhado pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC conforme notas de empenhos 0023196459 Data de emissão: 31/12/2021: no valor de **R\$: 326.441,31(Trezentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos)**, pago ao Conselho Escolar conforme valor estimado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA(ANEXO - VI) elaborada pelo setor INFRAOBRAS SEDUC RO.

5.2 - O menor **preço global** que vigorará no contrato, será o ofertado pela licitante vencedora.

5.3 - O preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela aquisição dos produtos e prestação dos serviços.

5.4 - Os recursos orçamentários previstos e destinados à reforma da Unidade de Atenção Especializada em Educação, objeto deste processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5.5 - Órgão: SEDUC RO conforme notas de empenhos 0023196459 Data de emissão: 31/12/2020. Função Programática: 12.368.2125.2383.239301 e valor a ser empenhado.

5.6 - Elemento de Despesa: **33.90.39 INVESTIMENTO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (REFORMAS, REPAROS, ADPTAÇÕES E MANUTENÇÕES).**

5.7 - Valor: **R\$: 326.441,31(Trezentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos).**

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1- Poderão participar desta licitação as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as condições deste edital, **vedada a participação de empresas:**

6.2 - declaradas inidôneas por ato do poder público;

6.3 - em processo de concordata, falência ou insolvência civil;

6.4 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.5 - A participação na presente Licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no "Aviso de Licitação", e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.6 - Poderão participar da presente Licitação toda e qualquer empresa cadastrada ou não, desde que atendem as exigências deste edital no cadastro de fornecedores do Conselho Escolar Campos Sales, da E.E.E.F.M. Jayme Peixoto Alencar em Extrema/PVH /RO, que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos,

6.7 DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

6.7.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços (E.E.E.F.M. Jayme Peixoto de Alencar, localizada na Av. Principal nº 540, bairro Centro em Extrema/PVH/RO, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17:30 horas.

6.7.2 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas.

6.7.3 - Para realização da visita técnica será necessário o agendamento prévio junto ao Conselho Escolarda E.E.E.F.M. Jayme Peixoto de Alencar, **localizada na Av. Principal nº 540, bairro Centro em Extrema/PVH/RO**, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas através de solicitação via E-mail: eeefmjaymepeixoto@educ.ro.gov.br ou pelos telefones (69) 3252-1495.

6.7.4 - Para a vistoria o licitante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa para a realização da vistoria.

6.7.5 - A não realização da vistoria, quando facultativa, exime o direito do licitante a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/93.

6.7.6 - A opção de Visita técnica ou Renúncia, será feita através do preenchimento da declaração conforme Anexo XVII, deste Edital, e entregue preenchida e assinada com cópia autenticada da procuração se for o caso, junto com a documentação para cadastro.

6.7.7 - A visita técnica é facultativa.

6.8 As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006). ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

6.8.1 Não poderá participar da Licitação:

- a. Subcontratação e Cessão;
- b. Autor do projeto básico ou executivo, sendo pessoa física ou jurídica;
- c. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- d. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;
- e. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado;
- f. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- g. Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

7 CUSTOS DA LICITAÇÃO

7.1 O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O órgão contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

8.1 O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

8.2 Esclarecimentos sobre os Documentos:

8.2.1 Os interessados poderão solicitar em tempo hábil (até o terceiro dia útil anterior à data de realização da Licitação), quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação à Comissão Licitação, via e-mail, no endereço eletrônico eeefmjaymepeixoto@educ.ro.gov.br ou pelo telefone, (69) 3252-1495, no endereço da Comissão indicado no “Aviso de Licitação”. A Comissão responderá por escrito, pelas mesmas vias, as respostas a tais perguntas (até o segundo dia útil anterior à data de realização da Licitação).

8.2.2 Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Proposta que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

8.3 Retificação dos Documentos:

8.3.1 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Órgão Licitante, através da Comissão de Licitação, poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos mesmos meios de divulgação que seu o Aviso da Licitação.

8.4 Visando permitir, aos Licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, o Órgão, através da Comissão, poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

8.5 Impugnação do Edital:

8.5.1 A impugnação perante o Órgão Licitante, através da Comissão de Licitação, dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar por qualquer cidadão até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise parecer, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil, que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito e endereçada a autoridade superior do órgão e entregue sob protocolo na Comissão Permanente de Licitação através de e-mail.

9 PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 Os Documentos e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e indicando, clara e visivelmente, nome da licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo.

9.2 O sumário da Proposta de Preços deve ser da forma abaixo sugerida, para facilitar o exame da mesma:

CARTA PROPOSTA;

QUADRO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

TERMO DE ENCERRAMENTO.

9.4 Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

9.5 O Licitante **poderá** apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis; Caso necessite verificar a autenticidade das cópias apresentadas, será solicitado das licitantes os documentos originais para tal conferência.

9.6 Termos de Encerramento:

9.7 Para cada volume apresentado (Documentação e Proposta) o licitante deverá apresentar um termo de encerramento declarando, preferencialmente, o Número de documentos que o compõem;

9.8 Documentos emitidos de forma manual, ou seja, sem sistema eletrônico deve ser apresentado a via original do mesmo e ou cópia autenticada em cartório.

10 CREDENCIAMENTO

10.1. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, devesse formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO XIX, a qual devesse ser entregue no início da sessão, a Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope no 1.

10.2. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no sub item 10.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

10.3. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.4. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado a correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da licitação.

10.5. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

10.6. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

10.7. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, deverá ser apresentada no momento da abertura da sessão pública, conforme modelo ANEXO XVIII (este documento deverá fazer parte do envelope de Proposta).

11. HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO.

11.1 Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado com o número 1 (um), devendo conter a documentação a seguir listada:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2. Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (RG dos sócios);

3. Prova de inscrição no CNPJ;

4. Certidão negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

5. **Certidão de regularidade perante de tributos federais** perante a fazenda nacional Portaria Conjunta da RFB/PGFN N° 358 de 05/08/2014 (podendo ser positiva com efeito negativo);

6. **Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplimento;

7. **Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com

efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

8. Certidão de regularidade perante o FGTS;

9. Certidão de regularidade de débitos trabalhista.

Art. 13 Portaria Portaria nº 2691 de 06 de maio de 2021. Os Editais de licitação para a contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser elaborados de acordo com as disposições do Art. 40, da Lei nº 8.666, de 1993, os Artigos 4º e 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as regras prevista nos artigos 42 a 49 da Lei 123, de 14 de dezembro 2006, prevendo, entre outras condições para participação na licitação, comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira do contratante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

II - Certidão de Acervo Técnico - CAT ou Atestado de Capacidade Técnica - ACT, fornecidos pelos contratantes, acompanhados das respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos a execução de serviço similar ao objeto da licitação;

Parágrafo único - O Atestado de Capacidade Técnica - ACT, deverá ser emitido por pessoa de direito público o ACT deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. E emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente;

III - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

IV - Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Declaração da inexistência de fato superveniente; Anexo (IX).

Carta convite carimbada e assinada pelo representante da empresa

Declaração de inexistência e fatos superveniente;

Declaração de MEI;

11) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

12) Para as demais empresas, cópia autenticada do balanço patrimonial, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.

b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

c) O licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

1 1 . 1 . 5 Declaração Conjunta da Empresa Licitante:

A documentação deverá ser acompanhada por uma declaração assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida) comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a) Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo órgão licitante;

b) Que executará a(s) obra(s) de acordo com o Projeto e as especificações fornecidas pelo órgão, e que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

c) Que a qualquer momento e por necessidade da (s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do Órgão CONTRATANTE, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

d) Que se compromete a estar instalado, com canteiro (s) adequado (s) atendendo às normas técnicas, inclusive com equipamentos mínimos necessários, e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;

e) Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;

f) Declara sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93;

12.1.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) (ANEXO XII);

12.1. 9 Da Documentação

a) A documentação deverá ser apresentada no original (com suas respectivas cópias), ou em qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

b) As certidões que tenham sua autenticidade sujeitas à verificação nos endereços indicados em sites da internet pelo órgão emissor, estas deverão estar acompanhadas de suas respectivas autenticidades.

c) Após a abertura dos envelopes contendo a documentação, as cópias que não estiverem autenticadas, não serão autenticadas por funcionário da unidade que realiza a licitação, excetuando se os casos em que o original do documento constar no interior do mesmo envelope, ESTE ITEM NÃO SE APLICA AS CERTIDÕES EMITIDAS PELA INTERNET.

d) A não observação, por parte das licitantes, ao estipulado nas alíneas “a” e “c” acima, acarretará para os mesmos a inabilitação no presente processo licitatório;

e) Serão inabilitadas as empresas que tenham sócio(s), dirigente(s), funcionário(s) no seu quadro técnico, com vínculo empregatício com o órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

f) A “documentação” exigida e a “proposta/orçamento dos serviços deverão estar contidas em envelopes separados, devidamente lacrados, contendo, em suas partes externas e frontais, os dizeres: ÀO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR – Comissão Permanente de Licitação - CPL – CARTA CONVITE N.º 03/2022. O primeiro envelope com o subtítulo “Documentação” e o segundo com “Proposta/orçamento dos serviços”;

g) A Comissão reserva-se ao direito de proceder a diligências, a fim de que todas as informações prestadas pela licitante sejam conferidas, restando assim, comprovada a origem e veracidade das mesmas;

h) Na hipótese dos documentos exigidos neste Capítulo, não conter o prazo de validade, o referido prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

13. DO EXAME DOS DOCUMENTOS

13.1 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes **01, Habilitação** e **02, Proposta**, na data e horário, indicado no preâmbulo do edital, iniciar-se-á o exame da documentação exigida para o certame.

13.2 Após a abertura dos envelopes n.º **01, Habilitação**, contendo a documentação, proceder-se-á ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, os quais serão encaminhados todos os atos às empresas participantes, podendo os concorrentes apresentar fundamentadamente as impugnações que tiverem, ao Presidente da Comissão de Licitação.

13.3 Examinados os documentos e as impugnações porventura surgidas, decidirá a Comissão de Licitação quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente.

13.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

14 DA PROPOSTA COMERCIAL E DO EXAME DAS PROPOSTAS

14.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope lacrado identificado com número 2 (dois) devendo conter a documentação em linguagem clara, digitada em 01 (UMA) via, de maneira legível, em papel que contenha todos os dados identificadores do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

a) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

b) Declaração expressa da Licitante de estarem incluídos nos preços de todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, necessários à execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, galpões, depósitos, escritórios, e despesas, tais como impostos, taxas e seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Estadual;

c) Valor total do objeto licitado em algarismos e por extenso, ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, pelo qual a Licitante se propõe a executar os serviços;

d) Apresentação da planilha orçamentária, que deverá ser assinada em todas as páginas pelo responsável técnico pela execução (detentor do Acervo Técnico), precedida do nome da licitante, o título desse profissional que a subscreveu, e o número de sua carteira do CREA ou CAU;

e) Exame da (s) proposta (s) e critério de aceitabilidade de preços:

e.1) A referência adotada será tão somente o orçamento elaborado pela Planilha Orçamentária da SEDUC RO SETOR INFRAOBRAS, conforme permitido pelo inciso X do Artigo 40 combinado com o inciso II do artigo 48 da Lei N.º 8.666/93:

e.2) Serão desclassificadas as propostas com preço unitário superiores ao do orçamento da SEDUC RO SETOR INFRAOBRAS;

f.1) O Relatório Técnico acima mencionado será analisado por engenheiro eletricista responsável pela fiscalização em nome do Conselho Escolar JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, sendo classificada a proposta que venha a ter suas justificativas deferidas à unanimidade.

g) Os custos unitários dos serviços e dos equipamentos apresentados pelos licitantes será à base de cálculo para as suas propostas e, em caso de erro na transposição ou multiplicação dos dados, a proposta será corrigida, com base nos custos unitários apresentados, da seguinte forma:

g.1) o erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido o seu produto;

g.2) o erro de adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido;

g.3) na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

g.4) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

g.5) Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

h) Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais;

i) A empresa licitante deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro de acordo com a Execução dos Serviços, contendo todos os itens, preços unitários e totais por itens e global, válidos à data de apresentação da proposta.

14.2 Imediatamente após a fase de habilitação, desde que as licitantes abdicarem do prazo de interposição de recursos, as propostas serão abertas, examinadas e rubricadas pela comissão.

14.3 Os envelopes propostas serão devolvidos devidamente fechados aos concorrentes inabilitados, imediatamente após a fase de habilitação, desde que tenha havido renúncia da interposição de recursos. Caso contrário à devolução será efetuado após a denegação dos recursos, se for o caso.

14.4 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL;

b) Forem subordinadas a qualquer condição não prevista no EDITAL;

c) Apresentem vantagens não previstas no edital ou preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

d) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

e) As propostas com preços unitários cuja composição não considere os valores de mão-de-obra iguais ou superiores ao piso salarial normativo, fixado por Dissídio Coletivo, acordo ou convenção coletiva de trabalho do SEDUC RO SETOR INFRAOBRAS;

f) Indique prazo de validade da proposta, inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua abertura;

g) Não apresente Cronograma Físico-Financeiro de Execução dos Serviços, contendo preços unitários e totais, válidos à data de apresentação da proposta;

h) Não apresente declaração expressa de que o Licitante concorda com o prazo de execução dos serviços estipulado neste Edital;

i) Apresentarem assinatura do mesmo técnico em mais de uma proposta, no mesmo procedimento licitatório;

j) Não apresentarem carta proposta de preço conforme modelo anexo ao edital anexo XV.

14.5 Os preços cotados pela licitante devem ser equivalentes aos praticados no mercado tendo como base a tabela SINAP atualizada (último semestre vigente) e os produtos devem ser obrigatoriamente de 1º qualidade.

14.6 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via perfeitamente legível, digitada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal e responsável técnico da empresa; deverá na proposta conter em seu cabeçalho o logotipo da empresa licitante;

14.7 Serão desclassificadas as propostas que não tiverem sido assinadas por seus representantes técnicos ;

14.8A proposta de preço do licitante deverá obrigatoriamente conter preço total dos itens em sua cotação de preço, que englobará os materiais solicitados embutidos com o valor da prestação de serviços necessários ao cumprimento do contrato. conforme consta na orientação Memorando-Circular nº 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS processo SEI RO 0029.308117/2020-72 item 4, 5 e 6;

14.8.1 Durante a abertura das propostas será feito conferência geral dos valores das planilhas propostas pelos concorrentes, a fim de evitar distorções de valores unitário com valor global ; Tais erros causam transtornos e podem acarretar muitas vezes em

processos de apuração de responsabilidade;

14.8.2 O arredondamento em planilhas apresentadas nas propostas e solicitações de medição deverá ser truncado em duas casas decimais, afim de evitar transtornos com a somatória final dos valores - vide NBR 5891;

14.8.3 As planilhas apresentadas nas cartas propostas devem conter os valores unitários discriminados, não devendo ser apresentada proposta apenas com valor global acrescido de desconto. Tal item é necessário para que este setor possa proceder com a correta medição dos valores devidos às empresas durante as fiscalizações.

15 CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO

15.1 As propostas serão julgadas após a análise da documentação, e a classificação será feita na forma de menor preço.

15.2 Caso existam propostas com o mesmo preço global, o desempate será efetuado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por sorteio, em ato público presidida pela Comissão de Licitação, e o resultado enviado aos Licitantes por e-mail ou por publicação na imprensa oficial.

15.3 Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate "ficto" previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011).

15.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.4.1 a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

15.4.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

15.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16 NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

16.1 Os licitantes serão notificados sobre o resultado de cada fase da Licitação, através de Ata de Sessão Pública ou de Ata de Reunião da CPL, de notificação escrita, enviada por e-mail, ou por publicação na imprensa oficial.

16.2 Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº. 8.666, de 21/93 e suas alterações posteriores.

16.3 Os Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito à Autoridade Superior do órgão licitante, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a notificação do ato que resultou a decisão, desde que os autos estejam disponíveis para vista dos interessados.

17 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 O Órgão licitante adjudicará o objeto do contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após eventuais correções.

17.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato que terá o prazo de 05 dias após homologação da licitação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 2.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital, na Lei nº 8.666, de 21/93 e suas alterações posteriores.

17.3 A contratação dos trabalhos objeto da presente Licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº. 8.666, de 21/93 e suas alterações posteriores.

17.4 O Órgão licitante se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

17.5 A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento vigente como condição para assinatura do contrato.

17.6A empresa vencedora ainda poderá assinar de forma eletrônica o contrato via SEI RO (sistema eletrônico de informação) como usuário externo ou com assinatura digital devidamente reconhecido pelas leis vigentes; ou de forma presencial direto com conselho escolar contratante.

17.7A forma de assinatura escolhida pelo contratado não poderá ocorrer atrasos, sendo o prazo para assinatura 05 dias após homologação da licitação.

18 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O pagamento obedecerá aos valores especificados na planilha orçamentária contratada e afirmada mediante parecer (relatórios) emitidos pelos engenheiros responsáveis SEDUC/RO nomeados através de portaria para tal função e **não haverá reajuste de preço.**

19 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O Setor de Obras da Secretaria de Estado da Educação, deverá acompanhar *efiscalizar* da execução dos contratos que tenham por objetos obras e serviços de engenharia, realizando os recebimentos provisórios e definitivos destes, conforme estabelecido responsabilidade em portaria para os engenheiros.

19.2 A entrega dos materiais e prestação de serviços, será acompanhada e avaliada quanto o perfeito estado e de boa qualidade pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade e fiscal de contratos designado em portaria pelo Conselho Escolar.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Conforme consta na orientação Memorando-Circular nº 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS processo SEI RO 0029.308117/2020-72 item 3;

20.1 Após homologação da licitação a empresa vencedora do certame **deverá de IMEDIATO procurar o Setor de Obras SEDUC/RO**, para que se possa tirar quaisquer dúvidas inerentes aos projetos, planilhas, memoriais e correta execução antes da obra iniciar execução. A ausência de qualquer tipo de contato prévio com este Setor de Obras será considerado como ciência e concordância com todos os projetos e planilhas apresentados, não sendo aceito quaisquer reclamações ou apontamentos relacionados aos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias apresentados posteriormente;

20.2 A empresa contratada deverá através de seu responsável técnico -Engenheiro elétrico analisar todos os documentos acima mencionados e elaborar um parecer técnico carimbado e assinado fazendo os devidos apontamentos sobre possíveis falhas na documentação se assim houver; se houver falha nos projetos o engenheiro da contratada deverá solicitar ao engenheiro da SEDUC análises em seu parecer técnico para sanar pendências e após iniciar a execução da obra;

20.3 Caso não houver nenhuma falha nos documentos analisados o engenheiro da empresa contratada deverá emitir declaração de análise nos documentos e nesta declaração informar a situação detectada da conformidade e entregar ao contratante ,após entregar a declaração ao contratante e iniciar a execução da obra;

20.4 Prazo para esse registro por parte da contratada será de 10 dias corridos a contar da data da ordem de serviço;

21. DA ORDEM DE SERVIÇO

Conforme consta na orientação Memorando-Circular nº 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS processo SEI RO 0029.308117/2020-72 item 15;

Informamos a empresa contratada que **NÃO** autorizamos a execução de serviços que não constem nos projetos e/ou planilhas orçamentárias licitados

Qualquer serviço inexistente na planilha contratada e que vier a ser detectado durante a execução dos serviços, o mesmo deverá ser apontado pela empresa contratada através de parecer técnico assinado pelo engenheiro da contratada para análise dos engenheiros da contratante que farão análise e emitirão parecer sob possível aditivo no contrato

22. DAS MEDIÇÕES DA OBRA

Conforme consta na orientação Memorando-Circular nº 7/2020/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS processo SEI RO 0029.308117/2020-72 item 10 E 11;

22.1 É de obrigação da contratada a plotagem de todos os projetos e a disponibilização dos mesmos na obra;

22.2 A solicitação de medição deverá respeitar os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro e deverá ser feita através de solicitação via documento enviado a contratante, onde deverá ser composto de:

- Ofício da empresa solicitando a medição;
- Diário de Obras acompanhado de relatório fotográfico;

22.3 ART/RRT de execução do profissional responsável pela obra.

23- PENALIDADES

23.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

23.2. Por atraso na entrega da execução dos serviços e se colocar produtos/itens de marcas não contratadas conforme cód. tabela Sinap : 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso e 0,5% (meio por cento) do valor do item trocado e mais a troca imediata do item, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo;

23.4 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação feita à empresa.

23.5 São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

23.6 Caso a contratada não retomar suas atividades e ou fazer a troca dos itens conforme contratada, dentro do prazo estabelecido no item 9.2 (Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo) a contratante tomará medidas administrativas e suspenderá o contrato.

23.7 Se houver descumprimento conforme item 9.5 a contratante chamará a segunda colocada para prosseguir com o contrato e ainda poderá aplicar uma carta de inidoneidade ao contratado.

24 DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Porto Velho - RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

25.2 Nos casos de retificação do edital, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado por escrito ou através do e-mail ou pela imprensa oficial;

25.3 A Administração poderá revogar a presente licitação total ou parcialmente, por conveniência administrativa ou anular, em caso de irregularidades, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento de eventual prejuízo, ou ainda, se a Administração obtiver notícia fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade, capacidade financeira ou administrativa do licitante vencedor;

25.4 A critério dos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de 10 (dez) minutos independente de consulta os licitantes presentes;

25.5 É parte integrante deste Edital os anexos I a XVIII;

25.6 . A critério da Comissão Permanente de Licitação, esta poderá solicitar prazo de 3 (três) dias úteis, para análise de toda a documentação bem como da proposta de preços, e posterior comunicação às Licitantes, do resultado, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

25.7 A presente **LICITAÇÃO** poderá ser anulada ou revogada pela administração, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer **indenização**, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

25.8 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão esclarecidos pela Comissão de compras e Licitação do conselho Escolar;

25.9 A comissão de compras e licitação fornecerá todas as informações e documentos para esclarecimentos deste certame, através do e-mail: eeefmjaymepeixoto@seduc.gov.br telefone Fone: (69) 32521495.

25.10 resultado do certame (termo de homologação) será divulgado em locais públicos e jornais de grande circulação (diário oficial RO)

Extrema - PVH - RO, 25 de Janeiro de 2022.

Rosa Maria Botoni Martins

Presidente da Comissão de Compras Portaria nº 769 de 18 de janeiro de 2022

Ariana Siqueira de Oliveira

Presidente do Conselho

Protocolo 0023649058

Portaria nº 1023 de 25 de janeiro de 2022

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar UNIÃO, CNPJ 00.717.891/0001-00, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20º 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI;

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de compras e licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Marcia Plaster, Matrícula: (300097931)

(b) Alan Reges Denículi Junior, Matrícula:(300113429)

(c) Elisangela Martins da Silva, Matrícula:(300117387)

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Roberto Correia de Souza, Matrícula: (300110542)

(b) Simônica Kumm, Matrícula: (300130313)

(c) Onelly Xavier de Souza Amaral, Matrícula: (300106949)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2022.

MARILENE AP^a DIAS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0023649154

SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.545812/2021-24

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 31/2022/SEAS-CI (0023315901) e Certificado SEAS-GDS (0023607095), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Liana Silva de Almeida Lima e Fabiane Aparecida Passarini**, no valor total de **R\$ 3.040,00 (três mil quarenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0023607331

Portaria nº 41 de 21 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Nº 116/PGE-2021 (0016245156), referente ao processo de nº 0026.513506/2019-12, firmado entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social -SEAS e a empresa G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 11.757.232/0001-05, referente a prestação de serviço de locação de 07 (sete) máquinas multifuncionais a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora.

1 - Município de Rolim de Moura:**SIRLEI TETZNER TORRES**, Gerente Regional SEAS, Mat.: 300167861 (Fiscal/Presidente);**Suplente: TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI**, Assessora, Mat. 300147010 (Fiscal/Presidente);**2 - Município de Ji-Paraná:****JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA**, Gerente Regional SEAS, Mat. 300159.006 (Fiscal/membro);**Suplente: LUZIA DA COSTA ROCHA ROSSI**, Assessora, Mat.: 300156062 (Fiscal/Membro);**3 - Município de Jaru:****PHABIANA DE OLIVEIRA**, Gerente Regional, Mat.: 300156371 (Fiscal/Membro);**4 - Município de Vilhena:****MARCIANA JACINTA MALAQUIAS**, Gerente Regional, Mat.: 300167834 (Fiscal/Membro);**Suplente: VÂNIA MARIA DA SILVA FREIRE**, Assistente Social, Mat. 300138406; (Fiscal/Membro);**5 - Município de Ouro Preto do Oeste:****FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA**, Gerente Regional, Mat.:300052505 (Fiscal/Membro);**6 - Município de Guajará-Mirim:****LUANDA SILVA PEREZ**, Gerente Regional, Mat. 300163013 (Fiscal/Membro);**7 - Município de Cacoal:****GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO**, Gerente Regional, Mat.: 300167575(Fiscal/Membro);**Suplente: SILVIA AQUINO DO NASCIMENTO**, Extensionista Social, Mat. 300147491 (Fiscal/Membro);

Art. 2º - Fica designado para emissão de **Termo de Recebimento Definitivo/Certificado** e de **Relatório de Execução de Serviços Prestados**, de sua respectiva unidade, os servidores/membros da comissão;

Art. 3º – Ficam revogados os termos da Portaria nº 435 de 10 de agosto de 2021.

Art. 4º - Fica designada o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, Assessor, Matrícula nº 300175914, como Gestor do Contrato;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2022.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SEAS

Protocolo 0023610832

FEASE

Portaria nº 89 de 20 de janeiro de 2022

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

Considerando o teor do Relatório contido no ID 0020720482 presente nos autos do processo ID 0031.395437/2018-91 e os despachos do FEASE-GAB ID 0021672492 e 0021766281;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa em desfavor do servidor Paulo Sérgio Rodrigues Marcolino Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula: 300.117.211, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, pelos seguintes fatos:

I - Consta no relatório/processo que o servidor **PAULO SÉRGIO RODRIGUES MARCOLINO**, estaria de forma ilegal acumulando cargos públicos, que os cargos seriam: de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.117.211, com o cargo de Técnico de Enfermagem na Prefeitura Municipal de Jí-Paraná/RO desde 26/05/2015.

II - Agindo assim, o servidor teria infringido, em tese, o artigo 170, XII da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores Katiliane Dantas Ferreira, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.464, Reginaldo Pereira da Silva, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.986 e Lucival Alves de Almeida, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.581, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

I - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 24 de janeiro de 2022.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente /Fease

Protocolo 0023573135

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº **0065.556993/2019-33**, Do que, para constar, lavro este termo, pois já existe outro processo com solicitação de verbas rescisórias, conforme Memorando nº 235/2021/FEASE-CASEJIPADM, de 07/10/2021.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2022.

Protocolo 0023643888

IDARON

Portaria nº 43 de 21 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o teor do processo 0015.029340/2022-77;
Considerando a Lei n. 14.151, DE 12 DE MAIO DE 2021 (018033632) e
Considerando o Decreto n. 21.971, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de teletrabalho à servidora **QUELE REGINA NERIS DA SILVA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. 300091317, lotada na Gerência Orçamentária e Financeira -GEOF, a contar de 14 de janeiro de 2022.

Art. 2º O regime de teletrabalho consistirá no exercício remoto das atividades durante o horário de expediente, devendo a servidora manter-se disponível ao acesso via telefone, e-mail, whatsapp, entre outros meios de comunicação.

Art. 3º O servidor deverá efetuar os lançamentos de suas atividades no sistema de desempenho no decorrer dos meses.

Art. 4º Os efeitos da presente portaria retroagem a data de 14 de janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dê-se ciência.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0023596197

Portaria nº 52 de 25 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** os termos da **Portaria nº 215/2018/IDARON-GIPOA**, que designou o servidor **ROGÉRIO SANTOS AMBRÓSIO**, matrícula nº 300062476, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Ouro Preto do Oeste/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 082 - LEYLA UMBELINA DA SILVA**, CNPJ: 19.745.436/0001-36, estabelecido na Rua Ana Nery, N° 1268, Bairro Jardim Tropical, município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Designar **ADRIELE GOUVEIA DE ALMEIDA**, a contar de 01/07/2018, matrícula nº 300163116, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro temporário da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Ouro Preto do Oeste/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 082 - LEYLA UMBELINA DA SILVA**, CNPJ: 19.745.436/0001-36, estabelecido na Rua Ana Nery, N° 1268, Bairro Jardim Tropical, município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 3º - Fica **MAIKO LOPES AZEVEDO**, a contar de 06/01/2020, matrícula nº 300091943, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Ouro Preto do Oeste/RO, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e **TITULAR** da Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 082 - LEYLA UMBELINA DA SILVA**, CNPJ: 19.745.436/0001-36, estabelecido na Rua Ana Nery, N° 1268, Bairro Jardim Tropical, município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0023635358

Portaria nº 44 de 21 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** os termos da **Portaria nº 343 de 16/05/2020**, publicada dia 17/07/2020, que designou o servidor **ÂNGELO RODNEY DA ROCHA COELHO**, matrícula nº 300097171, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Ji-Paraná/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento **SIE 027 - IND. E COM. DE ALIMENTOS MAGNATA LTDA**, CNPJ: 12.461.787/0001-78, estabelecido na Rua Pastor Severo Antônio de Araújo, Km 10, s/n, município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º - Designar **ÂNGELO RODNEY DA ROCHA COELHO**, a contar de 14/01/2020, matrícula nº 30009585, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Ji-Paraná/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento **SIE 027 - IND. E COM. DE ALIMENTOS MAGNATA LTDA**, CNPJ: 12.461.787/0001-78, estabelecido na Rua Pastor Severo Antônio de Araújo, Km 10, s/n, município de Ji-Paraná/RO.

Art. 3º - Fica **BRUNO PORTO LIMA**, a contar de 01/09/2017, matrícula nº 300163124, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro temporário da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Presidente Médici/RO, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção **PERMANENTE** junto ao estabelecimento **SIE 027 - IND. E COM. DE ALIMENTOS MAGNATA LTDA**, CNPJ: 12.461.787/0001-78, estabelecido na Rua Pastor Severo Antônio de Araújo, Km 10, s/n, município de Ji-Paraná/RO.

Art. 4º - Fica **ADRIELE GOUVEIA DE ALMEIDA**, a contar de 01/07/2018, matrícula nº 300163116, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro temporário da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Ouro Preto do Oeste/RO, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção **PERMANENTE** junto ao estabelecimento **SIE 027 - IND. E COM. DE ALIMENTOS MAGNATA LTDA**, CNPJ: 12.461.787/0001-78, estabelecido na Rua Pastor Severo Antônio de Araújo, Km 10, s/n, município de Ji-Paraná/RO.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0023597429

Portaria nº 49 de 21 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o artigo 194 e 195, da Lei Complementar 68/92;

Considerando o Memorando 13 (0023512710) e Autorização IDARON-GAB 0023518986;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão instaurada pela Portaria 515, de 10 de julho de 2020, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0015.403136/2019-27**, em relação aos servidores: G. R. L., portador do CPF: 327.730.482-53, matrícula nº. 300113817; L. D. P., portador do CPF: 932.952.602-06, matrícula nº. 300113752; N. M., portador do CPF: 253.691.478-09, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, **com efeitos a partir de 21/12/2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 21 de janeiro de 2022.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Matrícula Funcional 300144798

Protocolo 0023604989

Portaria nº 47 de 21 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** os termos da **Portaria nº 208/2018/IDARON-GIPOA**, que designou o servidor **ROGÉRIO DOS SANTOS AMBRÓSIO**, matrícula nº 300062476, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Ouro Preto do Oeste/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 072 - IZABEL ALVES DA SILVEIRA (AGROINDÚSTRIA RIRR)**, CPF: 209.367.379-72, estabelecido na Linha 81, Km 04, Gleba 15, Lote 25 C, município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Designar **ADRIELE GOUVEIA DE ALMEIDA**, a contar de 01/07/2018, matrícula nº 300163116, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro temporário da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Ouro Preto do Oeste/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 072 - IZABEL ALVES DA SILVEIRA (AGROINDÚSTRIA RIRR)**, CPF: 209.367.379-72, estabelecido na Linha 81, Km 04, Gleba 15, Lote 25 C, município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 3º - Fica **MAIKO LOPES AZEVEDO**, a contar de 06/01/2020, matrícula nº 300091943, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Ouro Preto do Oeste/RO, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e **TITULAR** da Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 072 - IZABEL ALVES DA SILVEIRA (AGROINDÚSTRIA RIRR)**, CPF: 209.367.379-72, estabelecido na Linha 81, Km 04, Gleba 15, Lote 25 C, município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0023602387

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 751/2021/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº 751/2021/KAPPA/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.275888/2021-14, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, foi HOMOLOGADO. A licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente), para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, no valor total de R\$ 652.331,03 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e três centavos), conforme segue:

ORD	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	32.634.648/ 0001-06	K.R. PAULUS DOS SANTOS	R\$ 10.123,00
2	04.925.681/ 0001-50	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	R\$ 133.370,00
3	05.555.440/ 0001-29	ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 208.062,50
4	01.013.839/ 0001-27	L & E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA	R\$ 90.000,00
5	24.584.199/ 0001-00	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI	R\$ 90.775,53
6	19.288.989/ 0002-90	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 652.331,03

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2022.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0023639658

Portaria nº 51 de 21 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo n. 0015.518198/2021-57;

CONSIDERANDO o teor do Memorando e a Declaração da Justiça Eleitoral - 17ª Zona Eleitoral, emitida em 08 de agosto de 2020, Eleições Municipais de 2020; e

CONSIDERANDO o Requerimento 0023606328.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **ERNESTO ANTÔNIO MORAES DA SILVA**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. 300092741, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alta Florestado Oeste, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **1º de dezembro de 2021, 04 de janeiro/2022, 05 de julho/2022 e 09 de setembro/2022**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições Municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dê-se ciência.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0023610465

SEDAM**TERMO****DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 014/2022 DO PROCESSO Nº 1801/00888/2021/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Ajunto, **DEMARGLI DA COSTA FARIAS** torna público a **SUSPENSÃO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº **153684** do processo administrativo nº 1801/00888/2021, concernente ao empreendimento SOBERANO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 41.515.527/0001-36, no Município de CANDEIAS DO JAMARI/RO com fulcro no Relatório de Fiscalização ID 0023210252 a fl. 70-72, Despacho Copam ID 0023277764 a fl. 73 e Despacho nº 115/COLMAMP/2022 a fl. 74 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO SEPEDA SILVA

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0023561254

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 015/2022 DO PROCESSO Nº 1801/00978/2016/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto **DEMARGLI DA COSTA FARIAS**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/00978/2016 do empreendimento FABRICAÇÃO DE PORTAS E ESQUADRIAS ITAIPU LTDA-ME, localizado na Rua Araras, nº 2350, Bairro Setor 01, no Município de CUJUBIM - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 10.449.493/0001-03, contendo 116 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 105 e no Despacho nº 121/COLMAMP/2022 a fl.116 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO SEPEDA SILVA

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0023561422

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 016/2022 DO PROCESSO Nº 1801/00042/1999/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto **DEMARGLI DA COSTA FARIAS**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/00042/1999(VOL. I, II) do empreendimento GUASCOR DO BRASIL LTDA, localizado na BR 364, KM 965, Margem Direita sentido Acre, Distrito de Vista Alegre, no Município de PORTO VELHO - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.676.897/0001-30, contendo 683 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 460 e no Despacho nº 119/COLMAMP/2022 a fl.682 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO SEPEDA SILVA

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0023561717

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 017/2022 DO PROCESSO Nº 1026/00037/1999/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto **DEMARGLI DA COSTA FARIAS**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1026/00037/1999(VOL. I, II) do empreendimento GUASCOR DO BRASIL LTDA, localizado na Rua Abunã, nº 438, Bairro Centro, Distrito de Extrema, no Município de PORTO VELHO - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.676.897/0003-00, contendo 637 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 461 e no Despacho nº 113/COLMAMP/2022 a fl.637 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO SEPEDA SILVA

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0023561975

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 018/2022 DO PROCESSO Nº 1026/00061/1999/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto **DEMARGLI DA COSTA FARIAS**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1026/00061/1999 do empreendimento GUASCOR DO BRASIL LTDA, localizado na Rua Walter Abo, s/nº, Distrito de Santa Catarina, no Município de PORTO VELHO - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.676.897/0003-00, contendo 359 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 345 e no Despacho nº 111/COLMAMP/2022 a fl.358 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO SEPEDA SILVA

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0023562163

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 019/2022 DO PROCESSO Nº 1026/00060/1999/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto **DEMARGLI DA COSTA FARIAS**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1026/00060/1999 do empreendimento GUASCOR DO BRASIL LTDA, localizado na Rua Izaias Pires, s/nº, Distrito Conceição da Galera, no Município de PORTO VELHO - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.676.897/0003-00, contendo 307 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 290-300 e no Despacho nº 130/COLMAMP/2022 a fl.306 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO SEPEDA SILVA

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0023583350

SEDEC**EDITAL Nº 1/2022/SEDEC-SINE****RESULTADO PRELIMINAR - GERAÇÃO EMPREGO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **RESULTADO FINAL parcial e CONVOCAR em 1ª CHAMADA PÚBLICA demais candidatos aprovados preliminarmente no Processo Seletivo previsto no Edital 21/2021/SEDI-SINE de 02 de Dezembro de 2021, para Cursos na modalidade de Ensino a Distância (EaD), para realizar a Regularização de Inscrição, conforme novo cronograma disposto no item 3.**

1. DO RESULTADO FINAL PARCIAL

1.1. Após análise das inscrições, identificou-se como classificados em definitivo os candidatos abaixo relacionados:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Amanda Victoria Gomes Caldas

Ana paula da silva malta

André Luis Morais de Freitas

Claudiane Gama Monteiro

Claudinéia Gama Monteiro

CLEUDENICE FERNANDES DA SILVA

Cristina Monteiro de Souza

cristina suelen valois silva

Diuliene Pereira Maciel

Douglas de Oliveira Gomes

Duane Bezerra de Moura de Almeida

Elisnalva Brito de Souza Silva

Eliza Lazarotto

Elizabeth Beatriz Souza Dos Santos

Elliton Rodrigues Bernal

Emanuelly de Sá Silva de Carvalho

Emilly Pereira Pinto

Fabiana Oliveira de Moura

Flavia Raphaely Pinheiro de Aguiar
Francisca da conceicao Alves
Francisca Moreno Suarez
Gabriele Maria de Souza
Gislane Ferreira Goncalves
Guido luiz da Silva Junior
Helton Ferreira de Souza
Helvia de Melo Ribeiro
Igor Macedo Malta
Jennifer Lorraine Prestes Themistocles
Julia Araújo Dias
Júlia Inglez Lindoso da Silva
Karen Queterin Menezes de Freitas
Kassiane Castro Rodrigues
Luana Barbosa Ferreira Pinto
Lucas Jose Lacerda Lima
Maiza de Jesus Sales
Marcelo Henrique de Jesus Oliveria
Maria Eduarda da Silva Ribeiro
Marilene Galdino dos Santos
Mateus Luan de Souza Santana
Matheus Santos Martins
Milene Geronimo de lima
Monica Schuvartzhaupt Silva
Natã Rocha Medeiros
Nathalia Coldebella das Neves
Nicolly de Oliveira Barbosa
Osmarino Leitão da Silva
Ramon Ximenes Martins
Silvana Rodrigues de Oliveira andrade
Solange Santos Rodrigues
Sumaia lino Ferreira
Tays Cristina de Sousa Pereira
Thamir Costa Moreira
Vandieli da Silva Moreira Perez
Vinicius de Jesus Teles
Vitória Emanuele Cardozo Alcântara
vivian nascimento da silva
Viviane Cardoso da Silva
Viviane Martins de Brito
Wesley Melgar dos Anjos

OPERADOR DE TELEMARKETING

Amanda Martins Bollati
Iraneide Pereira da Silva Pereira
Islan da Silva Peixoto
Ivaneide Silva Santos
Maria Beatriz Dantas Sousa
Solange Pereira Souza
Suzete Carvalho Araujo
Yara Karine Silva Leal

ASSISTENTE DE CONTROLE DE QUALIDADE

ADRIANA JESUS DA SILVA
Cristielly glowasky
Fátima Cristina de Almeida de Brito
Jéferson Batista Campos
Kevin Bruno Reinehr
Laudir Taonira de Oliveira Karitiana
Leandro schimer correa
Luciene de Sousa Lima Silva
Marcia Prestes dos Santos
Maria Luiza Santos dos Santos
NATIELLI ZANETTI PERASSA
Rodrigo Ramos Rodrigues
Romário Alves Da Silva
SILVANEI RIBEIRO DOS REIS
Uilian Cleber Ramos Ferreira

ASSISTENTE DE PRODUÇÃO

Francieli da Silva Roque
Jane Lane Barbosa Lôbo
Luana Barbosa Ferreira Pinto
Luciene de Sousa Lima Silva
Marcos Antonio Menacho Cuellar
Natielli Zanetti Perassa
REGIANE APONTES MACEDO
Mayara de Paiva de Oliveira
Francisco Lima Barbosa
Joel Araújo Da Silva

1.2. Os candidatos já classificados definitivamente deverão aguardar a divulgação do resultado final da 1ª Chamada Pública, previsto para o dia 03 de Fevereiro de 2022, seguindo o cronograma disposto no item 3, para início das aulas;

2. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1.A divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para cursos de qualificação profissional referente ao Edital 21/2021/SEDI-SINE, efetuou-se por meio da Chamada Pública n.01 (0016227751) ;

1.2. Os candidatos classificados no resultado preliminar, que não juntaram os documentos de comprovação no ato de sua inscrição, deverão realizar a Regularização de Inscrição no período descrito no cronograma no item 3;

1.3. Os candidatos que não regularizarem sua inscrição, com a juntada de documentos comprobatórios, conforme orientação do Edital 21/2021/SEDI-SINE, serão **Desclassificados**.

3. NOVO CRONOGRAMA

3.1. Os candidatos previamente aprovados nesse Edital deverão seguir o Cronograma abaixo:

ORDEM	ATIVIDADES	DATAS
-------	------------	-------

01	Encaminhar os documentos abaixo listados no e-mail: sineestadual@gmail.com e/ ou no whatsapp: (69) 9.8484-6871 - RG ou Certidão de Nascimento, em caso de menores de 18 anos, incluir também cópia do RG do responsável legal; - CPF do aluno, em caso de menores de 18 anos, incluir também cópia do responsável legal; - Comprovante de Residência; - Certificado ou declaração de escolaridade; OBS: Os documentos devem ser encaminhados no formato PDF.	24 à 28 de Janeiro de 2022
02	Divulgação do Resultado Final	03 de Fevereiro de 2022, através do endereço eletrônico https://geracaoemprego.ro.gov.br/pdf/cursodecapacitacao .
03	Período de interposição de recursos contra o Resultado Final	04 à 07 de fevereiro de 2022, por meio de envio do Formulário de Recurso Administrativo (Anexo I) para o e-mail: coordenacaosineestadual@sedi.ro.gov.br
04	Publicação da Análise de Recursos e Convocação dos Candidatos Classificados	09 de Fevereiro de 2022, através do endereço eletrônico https://geracaoemprego.ro.gov.br/pdf/cursodecapacitacao .
05	Matrículas	10 à 22 de Fevereiro
06	Previsão de Início das aulas	23 de fevereiro à 03 de março de 2022

4. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS e cancelamento de curso

4.1. As vagas disponibilizadas para os Polos que NÃO forem preenchidas serão REMANEJADAS para outros Polos, de acordo com a demanda de inscrições registradas no sistema de inscrições do Geração Emprego, em consonância com os subitens **2.9.2.**, alíneas **a** e **b** do Edital 21/2021/SEDI-SINE

4.2. Por insuficiência de candidaturas, fica **CANCELADO** o curso de **ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO**;

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A SEDEC reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo Processo Seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

5.2. A SEDEC reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do Geração Emprego.

5.3. A SEDEC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao site do Geração Emprego.

5.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site do Geração Emprego, bem como alterações deste Edital, se e/ou quando houver.

5.5. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Coordenação Geral de Trabalho, Emprego e Renda - SINE através dos e-mail coordenacaosineestadual@sedi.ro.gov.br. e/ou telefone **0800 648 6900**, de segunda a sexta-feira, das 7h30min as 13h30min.

5.6. Este Edital incorporar-se-á ao EDITAL N° 21/2021/SEDI-SINE de 02 de Dezembro de 2021.

5.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico- SEDEC, por meio da Coordenação Geral de Trabalho, Emprego e Renda - SINE.

Porto Velho-RO, 21 de Janeiro de 2022.

Teresa Cristina Aranha De Brito

Coordenadora de Trabalho, Emprego e Renda
SEDEC-COTER

Avenilson Gomes da Trindade

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0023578929

CHAMADA PÚBLICA

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos abaixo relacionados deverão encaminhar os documentos abaixo listados no e-mail: sineestadual@gmail.com e/ou

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11641>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/01/2022, às 13:04

no whatsapp: (69) 9.8484-6871;

- RG ou Certidão de Nascimento, em caso de menores de 18 anos, incluir também cópia do RG do responsável legal;
- CPF do aluno, em caso de menores de 18 anos, incluir também cópia do responsável legal;
- Comprovante de Residência;
- Certificado ou declaração de escolaridade;

OBS: Os documentos devem ser encaminhados no formato PDF.

Alan Pinheiro da Silva
Adriana Gomes de Araújo
Adriana kelly aporcino colares
Adriana Miranda Pimenta
Adriana Oliveira penha
Adriano Borges da Silva
Alana Rodrigues de Almeida
Alcione silva dos santos
Alessandra Rodrigues de Souza
Alexandre Henrique Nery Ferreira
Alice Maciel Cavalcante De Souza
Alice Silva Da Cunha Bacelar
Alice Silva Silva Torres dos Santos
Aline Galvão Ferreira
Aline Pantoja da Costa
Amanda Brito Araujo
Amanda Duarte
Amanda Eigla Alves da Silva
Amanda Victoria Gomes Caldas
ana Carolina Menezes Vargas
Ana Cláudia Felipe da Silva
Ana Paula Ardasse Albuquerque
Ana Paula Barbosa da Silva
Ana Paula Carvalho Francez
Ana Rita Gomes de Oliveira
Ana vitória Lima clemente pereira
Andre Luiz Barbosa Pereira
Andreia da Silva Maia
Andressa Marques de Assis
Andressa Moreira Santos
Andressa Sousa Alves Macedo
Andreza Campos de Lima
Andrieli dos santos ferreira
Anelize Melo da Silva
Anie Bárbara Gomes Cuellar
Anna Clara Lima Mesquita
Anne caroline ribeiro de Araújo
Aracelia Ramirez de Amorim
Arglenda Raiziara Barbosa de Melo
Ariane Alves de Oliveira
Augusto kened Lobato Barbosa
Aurisane de Souza Coutinho
Barbara Cristina dos Santos felipe
Beatriz de Souza Kloss

Beatriz Pinho Rios
Bruna Aline Aguiar da Rocha Barbato
Bruna Georgia Silva Rodrigues
Bruna Neves dos Santos
Bruna Rafaela Francisco dos Santos
Buni Hur Nunez Raasch
Caio Santos de Sousa
Caliel Jones Sales Da Silva
Camila Giovana Lopes da Silva
Camilly victoria azevedo Queiroz
Carla Cristina Saraiva da Silva
Carla Eduarda Braz de Souza
Carla Leticia Santos de Lima
Carla Pereira caracará
Carlos Henrique da Silva Barbosa
Carolina Costa Brandão
Caroline Paes Viana
Cheila Cristiane Faustino Nonato
Cinara Bezerra da Silva Valentim
Claudineia muniz de souza
Claudineia Salema Soares Rosa
Cleudenice da Silva
Dafinne Pires Gonçalves
Dafne Silva Cavalcante Dondoni
Daiane Alves da silva
Daiane Lima de Oliveira de Souza
Daiane Pimenta Fernandes
Dairiane Rodrigues de Souza
Daniel Feijo da Silva
Daniel Viana Teixeira
Daniele Costa de Oliveira Castro
Daniele De Freitas Gima
Daniella Alves Abril
Danielle Puziol Saraiva
Deiziane dos santos almeida
Deusenir simplicio Timóteo zamperini
Dhony marques farias da silva
Diego Rodrigues Dos Santos
Diene penha Batista
Digelvan da Conceição da silva
Dorvalina Simplício de Souza Gonçalves
Douglas de Oliveira Gomes
Dulcineide Lacerda Alencar
Edilaine Texeira de Almeida
Edivaldo de Souza Silva
Eduarda Duarte de Andrade
Eduardo Miquéias Reis Brandão
Elaine Cristina calderon de melo
Elba de Abreu Teixeira

Eleomar Ferreira de Oliveira
Eliana Pacheco Laborda
Eliane Dionísio
Eliane Melo Ribeiro
Elicia gil batista
Eliene Braz Falcão de souza
Eliezer Lopes Moreira Filho
Elinete Conceição De Souza Silva
Elisama Melo Silva
Eloane ketlyn Pires da Silva
ELTON FELIX DE OLIVEIRA
Emanuelle Aline scheffer
Emerson Primo Batista
Emilly Kauane Barbosa Alves
Emily Cristina Moreira Da Silva
Erica Cristina Batista Araujo
Érika Luana Silva e Silva
Erika Rodrigues Magalhães
Erinaia da Cunha de Oliveira
Erismar Borges Pantoja
Estefany Carvalho Nogueira
Everton da Silva lacerda
Everton Mauro Andrade Pereira
Fabiana vargas gomes
Fábio Pereira Marques
Fernanda Bruna oliveira da silva
Fernanda Moreira do Nascimento
Fernanda Serra Gusmão
Fernanda Vani da Silva
Fidelia Castro de moura
Franciclei Regis Gil
Franciele barbosa fernandes
Franciele Gonçalves Ramos
Franciele Moura de Almeida
Francielli Silva Pereira
Francinaldo de Moraes Carneiro
Francisca Vanessa Magalhães Duarte
GABRIEL MATOS SEVERINO
Gabriel Regis do Nascimento
Gabriela de Souza Santos
Gabriela Perna da Silva
Gislany Oliveira da Silva
Gleiciane Henrique de Lima
Graciele Sabrina de Araújo Moura
Gustavo da Silva Oliveira
Hitalo Henrique Dos Santos
Ingrid Suelem Soares Albuquerque
Jamaira Vasconcelos Freitas
Janaina Farias Bruno

Jaqueline Aparecida Vieira
Jeferson nascimento de Araújo Pereira
Jennifer de Souza Alves
Joiciane Silva Andrade
Jordan Silveira de Oliveira
Jose Carlos Veloso Ales
José Soares Passos Júnior
Josiele Santana costa
Kaio Henrique genova de lima
Kalihermes carvalho de oliveira
Karina estefany Vicente braz
Kauna Cinara Batista da Rosa
Kerolaine Alves Menezes
Keslley Feitosa da Silva
Ketelley Feitosa da Silva
Laiane Gabriela Fernandes Braga
Leandro Farias Lopes
Leticia Keiko Suzaki
Lorhayna Vitória Ávila De Moura
Lucas Gabriel Silva Carneiro
Lucas Silva do Nascimento
Lucicleia Barbosa Fernandes
Lucimar Lopes
Luiza da Silva Santos
Maiara dos Santos Molina
Marcos Antônio da Cruz de Souza
Marcos Henrique Carvalho Silva
Marcos Vinicius Botelho de Souza
Michella Fernandes De Mattos
Miguel Eduardo da Cruz Andrade
Moriston de Souza Barbosa
Natalia dos santos
Natália Moret Silva
Natalina Sayuri Uchida
Patrícia Alves Monteiro
Rayane Almeida Prestes
Rodrigo Ascuí dos Santos
Rosa Maria Silva Soares
Rosane Souza e Silva
Rosimeire Pereira dos santos
Rubens Ferreira
Rubens Rich da Silva Gomes
Séfora Nunes Ferreira
sidney alves dos santos
Silvana Nunes Ávila Oliveira
Solange Ribeiro Lino
Suzana marques do nascimento
Tamires Rodrigues da Silva
Tayná Vieira Paiva
Thauane mendes da silva

Uelton dos santos Honorato
Valdirleia Barbosa da Silva
Vanderlei Deus da Silva
Vandriane Batista Barbosa
Vanessa albano Rodrigues
Vanessa Nery da silva
Victória Ribeiro de Freitas
Wesley Ribeiro costa

Porto Velho, 21 de janeiro de 2022.

Teresa Cristina Aranha De BritoCoordenadora de Trabalho, Emprego e Renda
SEDEC-COTER**Avenilson Gomes da Trindade**

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0023608569

Portaria nº 12 de 20 de janeiro de 2022

Autoriza os servidores a realizarem despesas no regimento de adiantamento de concessão de suprimento de fundo no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC no ano de 2022.

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO, o decreto de nomeação 292/2022, que nomear o servidor AVENILSON GOMES DA TRINDADE como Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 10 de Janeiro de 2022, sob nº 5.

CONSIDERANDO, Portaria nº 7 de 14 de janeiro de 2022, que delega competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, nas ausências e impedimentos legais do Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e dá outras providências.

CONSIDERANDO a DOE Nº 5383, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 que Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de SUPRIMENTO DE FUNDOS e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo identificados, que ficam autorizados a realizarem despesas no regimento de adiantamento, conforme o previsto no Art. 4º do Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003.

AUGUSTO CESAR GRILLO

TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO

PATRICIA ALVES PORTELA

IHGOR JEAN REGO

MIRNA SARAIVA MARTINS DE BELLIS

EDERSON RODINEI DANTAS RODRIGUES

JADSON FERNANDES DA SILVA

BELIZE QUIROZ VIEIRA

Servidor	Cargo	Matricula
Chefe de Informática	300168223	
Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda, da Coordenadoria do Sine	300167805	
Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas	300160197	
Coordenador Estadual do PROCON, da Coordenadoria do Procon	300164385	
Coordenador de Indústria e Comércio	300162070	

Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação	300063427	
Assessor IX	300130893	
Assessor VI	300176476	
ELEIDA RAMOS NOGUEIRA,	Coordenador de Parcerias e Concessões	300016226
GLENDIA HARA	Coordenador de Atração de Investimentos	300155130

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Porto Velho, 21 de janeiro de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0023586868

SEOSP

Portaria nº 29 de 21 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.060/2020;

Considerando o Art. 3º do Decreto n. 25.709, de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n. 01.1 Edição Suplementar de 05/01/2021;

Considerando o Memorando nº 3/2022/SEOSP-CIN (0023578807), nos autos do Processo nº 0069.035090/2022-89.

RESOLVE:

Conceder Recesso Administrativo, a servidora abaixo relacionada, lotada na Controladoria Interna - SEOSP/CIN.

PERÍODO: 24/ 01/2022 A 28/01/2022		
SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
DANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO	300121762	SEOSP-CIN

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0023593031

Portaria nº 30 de 21 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.060/2020;

CONSIDERANDO o constante do Memorando nº 4/2022/SEOSP-CIN(0023579202), nos autos do Processo SEI nº 0069.035090/2022-89;

CONSIDERANDO o teor do art. 54 da LC nº 68/1992, que dispõe que "Haverá substituição em caso de impedimentos legais de ocupantes de cargos em comissão."

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LETÍCIA ADÃO DA SILVA**, matrícula nº 300161223, para responder pela Controladoria Interna/CIN da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, em substituição a titular, **DANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula nº 300121762, em razão desta última encontrar-se em Recesso Administrativo no período de 24.01.2022 a 28.01.2022.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0023594416

DER**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 071/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 26 DE AGOSTO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, neste ato representado pela Senhora **POLIANA DE MORAES SILVA GUASQUI PERRETA**, Prefeita, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 314/SPCC/2021 (0022708895), Justificativa (0022708900), Despacho DER-GECON, vigência: 05/02/2022 (0022708928), Despacho/DER-PROJUR (0023349450), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/PGE, de 16/09/2020 e as demais peças que insturmo o respectivo Processo Administrativo nº **0009.316415/2021-55**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 071/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 17 de janeiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER/RO

POLIANA DE MOAES SILVA GUASQUI PERRETA

Prefeita

Visto pelo Diretor/PROJUR-RO

Protocolo 0023471621

JUCER

Portaria nº 15 de 11 de janeiro de 2022

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, no uso das atribuições que lhe confere, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019, resolve:

RESOLVE:

R E S O L V E: Revogar os Termos da Portaria nº 228/2022, publicada no DOE Nº 2 de 05/1/2022 e considerar esta Portaria.

Art. 1º - Incluir membros para composição de equipe técnica responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A Equipe Técnica será composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação da primeira:

- -Jucinete Ana da Cruz Nobre, Técnico Administrativo, matrícula nº 300147265;
- -Zaine Francisco da Silva Figueiredo, Economista, Secretária, matrícula nº 300147413;
- - Lirlândia Tindale de Souza, Controladora-Geral, matrícula nº 3000147285;
- - Roger Francis Cardoso Ribeiro, Vice-Presidente, matrícula nº 300147362;
- -Alex Pascoal Lima, Administrador, matrícula nº 300147106.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente/JUCER

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0023375292

IPEM**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.524912/2021-26**INTERESSADO (A): **Hudson Viana Dias e Elder Rony Silva Almeida.**VALOR: **R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Hudson Viana Dias e Elder Rony Silva Almeida**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 06/2022 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 06 de janeiro de 2022.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO

Coord. Adm. e Financeiro - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Hudson Viana Dias e Elder Rony Silva Almeida** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0023362050

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.463426/2021-24**INTERESSADO (A): **Arnaldo Martins Souza e Thiago Cruz de Lima.**VALOR: **R\$ 1.375,00 (Mil trezentos e setenta e cinco reais) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Arnaldo Martins Souza e Thiago Cruz de Lima**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 07/2022 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 06 de janeiro de 2022.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO

Coord. Adm. e Financeiro - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Arnaldo Martins Souza e Thiago Cruz de Lima** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0023362640

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.482527/2021-02**INTERESSADO (A): **Adílio França Feitosa e Elli Maus.**VALOR: **R\$ 1.375,00 (Mil trezentos e setenta e cinco reais) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adílio França Feitosa e Elli Maus**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 08/2022 -

CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 07 de janeiro de 2022.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO

Coord. Adm. e Financeiro - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adílio França Feitosa e Elli Maus** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0023363434

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.524960/2021-14**

INTERESSADO (A): **Paulo Mercez Silva e Igor Argento**.

VALOR: **R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais)** para cada tomador.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Paulo Mercez Silva e Igor Argento**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 11/2022 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 10 de janeiro de 2022.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO

Coord. Adm. e Financeiro - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Paulo Mercez Silva e Igor Argento** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0023364407

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.441193/2021-17**

INTERESSADO (A): **Adão Félix dos Santos Duarte e Frederico Ribeiro de Paula Menezes**.

VALOR: **R\$ 1.375,00 (Mil Trezentos e setenta e cinco reais)** para cada tomador.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adão Félix dos Santos Duarte e Frederico Ribeiro de Paula Menezes** submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 302/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 09 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO

Coord. Adm. e Financeiro - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adão Félix dos Santos Duarte e Frederico Ribeiro de Paula Menezes** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0023366050

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.464026/2021-36**INTERESSADO (A): **Wellington Batista Oliveira e Elder Rony Silva Almeida.**VALOR: **R\$ 1.375,00 (Mil trezentos e setenta e cinco reais) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Wellington Batista Oliveira e Elder Rony Silva Almeida**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 09/2022 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 07 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO

Coord. Adm. e Financeiro - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Wellington Batista Oliveira e Elder Rony Silva Almeida** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0023364205

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.529426/2021-02**INTERESSADO (A): **Célio Messias dos Reis e Rosival Ferreira Pereira.**VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Célio Messias dos Reis e Rosival Ferreira Pereira**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 13/2022 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 11 de janeiro de 2022.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO

Coord. Adm. e Financeiro - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Célio Messias dos Reis e Rosival Ferreira Pereira** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0023372206

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.525017/2021-29**INTERESSADO (A): **Adão Félix dos Santos Duarte e Thiago Cruz de Lima.**VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de

contas de diárias em favor dos servidores **Adão Félix dos Santos Duarte e Thiago Cruz de Lima** submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 15/2022 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 12 de janeiro de 2022.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO

Coord. Adm. e Financeiro - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adão Félix dos Santos Duarte e Thiago Cruz de Lima** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0023392364

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.524840/2021-17**INTERESSADO (A): **Valtencir Rodrigues da Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo.**VALOR: **R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Valtencir Rodrigues da Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 16/2022 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 12 de janeiro de 2022.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO

Coord. Adm. e Financeiro - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Valtencir Rodrigues da Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0023418282

DETRAN

Portaria nº 178 de 21 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.028814/2019-16;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2021 e 2022**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
AUTO ESCOLA AMARAL LTDA ME	11.990.804/0001-00	CFC AMARAL	Rua Placido de Castro, 7990, JK II Porto Velho RO - CEP: 76.829-386	“AB” (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDAAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11641>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/01/2022, às 13:04

Diretor Geral

Protocolo 0023607861

Portaria nº 179 de 21 de janeiro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.470597/2018-74;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2021 e 2022**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
AUTO ESCOLA LIDER CFC LTDA	05.914.346/0001-19	CFC LIDER	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 231, Jardim Eldorado- Vilhena/ RO-CEP 76987-035	“AB” (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0023608464

EMATER

Portaria nº 64 de 21 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando o Processo SEI nº0011.553440/2021-79.

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR os empregados públicos abaixo, todos pertencentes ao quadro de pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, e componentes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, nomeados por meio da Portaria nº 400 de 19 de outubro de 2021, para, sob a presidência do primeiro, **INSTAURAR** Processo Administrativo destinado a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, à **responsabilidade pela realização da despesa de modo irregular, referente ao Reconhecimento de dívida do Serviço de Acesso a Rede de Internet ADSL, nos meses de Março, Abril, Maio, Junho e Julho de 2021 (Telefonia fixa), conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 0011.553440/2021-79**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

PRESIDENTE: **JOSE AGOSTINHO FERREIRA RODRIGUES** - matrícula: 300151932

SECRETÁRIA: **UTENILDA OLIVEIRA DE CARVALHO** - matrícula: 300152085

MEMBROS: **HERMES JOSÉ DIAS FILHO** – matrícula: 300152000

FRANCISCO EVANDRO OLIVEIRA DE SOUZA - matrícula: 300152081

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 21 de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023595015

Portaria nº 63 de 20 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019,

publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando os Processos SEI nº 0011.510012/2019-37 e Decreto de 15 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Aceite de Cedência, com ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, mediante ressarcimento pelo órgão cessionário, da servidora CLAUDIA LUZ DE SOUZA, Agente de Limpeza, matrícula nº 2046, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, para exercer suas atividades laborais na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 19 de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023570185

Portaria nº 62 de 19 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando os Processos SEI nº 0011.615445/2021-01;

- Considerando os Artigos 7º e 9º da Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JAIME MARTIN MIRANDA CALDAS**, matrícula: 300152408, lotado no Escritório Local de Cacoal/Território Rio Machado, 30 (trinta) dias equivalentes ao Decênio para o gozo de Licença Prêmio.

§ 1º. O gozo do benefício concedido ao empregado, a que se refere *ocaput*, dar-se-á no período de ~~01/02/2022~~ a **02/03/2022**.

§ 2º. Em conformidade com a Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017 e Análise nº 1/2022/EMATER-GEAPE, resta o total de 30 (trinta) dias, referentes ao Decênio, paragozo futuro de Licença Prêmio pelo empregado citado no *caput*.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 19 de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023555714

Portaria nº 61 de 19 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando os Processos SEI nº 0011.008747/2022-09;

- Considerando os Artigos 7º e 9º da Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MARCIO ANDRE MILANI**, matrícula: 300152415, lotado no Escritório Regional de Porto Velho/Território Madeira-Mamoré, 14 (catorze) dias equivalentes à Expectativa de direito para o gozo de Licença Prêmio.

§ 1º. O gozo do benefício concedido ao empregado, a que se refere *ocaput*, dar-se-á no período de ~~04/07/2022~~ a **17/07/2022**.

§ 2º. Em conformidade com a Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017 e Análise nº 2/2022/EMATER-GEAPE, resta o total de 19 (dezenove) dias, referentes à Expectativa de direito, paragozo futuro de Licença Prêmio pelo empregado citado no *caput*.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023555263

Portaria nº 60 de 19 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando os Processos SEI nº0011.593463/2021-16;

RESOLVE:

Art. 1º.SUSPENDER o gozo de férias, relativas ao período aquisitivo **2020/2021**, equivalente a 20 (vinte) dias, da empregada **FABIANA BEZERRA NEVES DOS SANTOS**, matrícula: 300153621, lotada na Gerência Técnica - GETEC/DITEP.

Parágrafo Único. O gozo das férias pela empregada, a que se refere *ocaput*, dar-se-á no período de **11/07/2022 a 30/07/2022**.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 19 de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023553443

Portaria nº 59 de 19 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando os Processos SEI nº 0011.600528/2021-97 e 0011.329909/2021-51;

RESOLVE:

Art. 1º.SUSPENDER o gozo de férias remanescentes, relativas período aquisitivo 2016/2017, equivalente a 30 (trinta) dias, do empregado **LUCAS FOLLADOR**, matrícula: 300154110, lotado no Escritório Local de Ariquemes/Território do Vale do Jamari.

Parágrafo Único. O gozo das férias pelo empregado, a que se refere *ocaput*, dar-se-á nos seguintes períodos:

I-1º período: 05/01/2022 - 18/01/2022;

II -2º período: 04/04/2022 - 14/04/2022;

III - 3º período: 02/05/2022 - 06/05/2022.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 19 de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023551348

Portaria nº 58 de 18 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando o Processo SEI nº0011.018107/2022-07;

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à empregada **ROSILEYDE MATOS VIANA DA SILVA**, matrículan. 300152341, lotada noEscritório Local de Mirante da Serra/Território Central,04 (quatro) dias úteis de folga estabelecidos pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único.O gozo do benefício pela empregada,a que se refere *ocaput*,ocorrerá nos dias 08, 09, 10 e 11 de fevereiro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 18 de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023508050

Portaria nº 57 de 17 de janeiro de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando o Processo SEI nº0011.460620/2020-27;

- Considerando a necessidade de manter o acompanhamento, controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

- Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios e atas de registros de preço;

- Considerando a Instrução Normativa nº 003/2020/EMATER- GEAPE, que estabelece procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos e/ou convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os empregados abaixo relacionados, como Gestor do Processo/Gestor de Contrato, Convênio, Ata de Registro de Preço, e demais instrumentos firmados, bem como os Fiscais Administrativos, para responder pela execução e acompanhamento administrativo, dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RO.

Parágrafo Único: Nas ausências, impedimentos e afastamentos do Fiscal Administrativo, assume o Gestor do Contrato.

Artigo 2º - Os procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER, estão instituídos e formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, conforme a seguir:

1. Atribuições do Gestores: Processos/Contrato, Convênio e Atas de Registros de Preço - Seção III - Artigos 7º, 8º e 9º;
2. Atribuições Dos Fiscais Administrativos de Contratos, Convênios e demais instrumentos - Seção IV - Artigo 10º
3. Atribuições Dos Gestores de Atas de Registro de Preços - Seção IV - Artigo 11.
4. Atribuições Dos Fiscais Técnicos - Seção IV - Artigo 13.

Artigo 3º - Os empregados, NOMEADOS nesta portaria, além das responsabilidades, fiscais, legais e administrativas nos procedimentos de atribuídos, como Gestor do Processo; Gestor de Contrato; Fiscal Administrativo; Fiscal Técnico, formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, e demais Instrumentos Legais, no desenvolvimento de suas atividades, deverão ainda, ter como pontos focais em seus procedimentos de controle e acompanhamento diário/mensal:

1. Execução - correta do objeto adquirido, em conformidade com os documentos legais (Contratos/Atas de Registro de Preço/ Convênios dentre outros);

2. Prazo de Validade - dos Contratos; Convênios; Descentralizações de crédito; Atas de Registros de Preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito da EMATER-RO.

3. Instruir, formalizar e acompanhar as solicitações para: Aditivos; Prorrogações; Encerramentos e Novas Aquisições (Material e Serviços).

Gerência: Gerência de Convênios e Contratos-GCCON/ DITEP Gestor dos Processos (Contratos; Convênios; Atas de Registro de Preços): Alexandre da Silva Aguiar - Matrícula: 300152680 Cargo/Função: Gerente da Gerência Convênios - GCCON				
Item	Processo	Contrato/ Ata de Registro de Preço/Convênio.	Objeto (Aquisição do Material/ Serviço)	Fiscal Administrativo/ Gestor de Ata de Registro de Preços
01	0011.580958/2021-85	TERMO DE CONVÊNIO Nº 423/ PGE-2021	Adoção de procedimentos para registro das ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICAS – ART'S das atividades desenvolvidas pelos profissionais das áreas de engenharia e agronomia integrantes do quadro Técnico da EMATER-RO , propiciando a ampliação da utilização de ferramentas de tecnologia da Informação que beneficie o CREA-RO e a EMATER-RO .	Nome: Sorrival de Lima Matrícula: 300152041 Cargo: Extensionista Rural Nível Superior

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser modificada/e ou substituída, com a inclusão de novos processos, ou mudança de Gestor ou Fiscal, conforme a necessidade e interesse da EMATER-RO.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 17 de janeiro de 2022.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0023491919

IPERON

Portaria nº 26 de 18 de janeiro de 2022

Conceder férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 13 de 07 de janeiro de 2022, publicado no DOE/RO n. 4 de 07 de janeiro de 2022.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria de férias nº 1809 de 04 de novembro de 2021, programação anual de férias 2022;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** férias, referente ao exercício de **2022**, aos servidores lotados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, conforme relacionados no quadro abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO/ GOZO
300034230	ALCY SANTANA MONTEIRO	MOTORISTA	13/ 01/2022 até 01/02/2022
300034405	ALDALEIA DA CUNHA FRANCA COQUEIRO	TECNICO EM PREVIDENCIA	10/ 01/2022 até 19/01/2022
300034233	ANGELA GOES MAIA SIQUEIRA	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	03/ 01/2022 até 22/01/2022
300034398	CISSA CONCEICAO FERREIRA PAIVA DUARTE	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	13/ 01/2022 até 01/02/2022

300067406	DANIEL ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	05/ 01/2022 até 14/01/2022
300034056	DOROTEA DO SOCORRO ASSUNCAO	TECNICO EM PREVIDENCIA	05/ 01/2022 até 24/01/2022
300033816	EDNA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	TECNICO EM PREVIDENCIA	05/ 01/2022 até 24/01/2022
300034218	ELAINE MARTINS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/ 01/2022 até 01/02/2022
300149934	ELDENI TIMBO PASSOS	ANALISTA EM PREVIDENCIA	10/ 01/2022 até 29/01/2022
300150109	FRANCINALDO SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	10/ 01/2022 até 19/01/2022
300031401	GILMAR FRANCISCO DAL MOLIN	DIGITADOR	05/ 01/2022 até 24/01/2022
300034188	IRLANDA MARIA MORAES NOVAES	TECNICO EM PREVIDENCIA	05/ 01/2022 até 03/02/2022
300034166	IVANEIDE PEREIRA MOTA	TECNICO EM PREVIDENCIA	05/ 01/2022 até 24/01/2022
300035023	JACQUELINE MARIA DE PONTES	DIGITADOR	27/ 01/2022 até 05/02/2022
300034299	JEILE TAVARES VIEIRA SCHWAMBACH	TECNICO EM PREVIDENCIA	05/ 01/2022 até 14/01/2022
300034058	JOAO CARVALHO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	03/ 01/2022 até 22/01/2022
300033961	JOELMA ALENCAR DINIZ	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	13/ 01/2022 até 01/02/2022
300169088	JORGE ADELSON MARIALVA BATISTA JUNIOR	TECNICO EM SUP. E MANUTENÇÃO EM INFORMATICA	18/ 01/2022 até 06/02/2022
300034298	JOSE ROCHA RIBEIRO	MOTORISTA	03/ 01/2022 até 22/01/2022
300034236	KATIA FERREIRA FERNANDES	ASSISTENTE EMPREVIDENCIA	03/ 01/2022 até 12/01/2022
300155479	KIMBELY BEATRIZ TEIXEIRA BERNARDINO	ASSISTENTE V	05/ 01/2022 até 14/01/2022
300033854	LUCINEIDE EGLA SIMOES DO CARMO	TECNICO EM PREVIDENCIA	04/ 01/2022 até 23/01/2022
300034239	MABEL MAGALHAES RIBEIRO	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	03/ 01/2022 até 22/01/2022
300043067	MARCIA APARECIDA FOGACA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/ 01/2022 até 02/02/2022
300052368	MARCIA SIMONE LOPES DE CARVALHO	TECNICO EM PREVIDENCIA	15/ 01/2022 até 03/02/2022
300033867	MARIA AUXILIADORA QUEIROZ	TECNICO EM PREVIDENCIA	05/ 01/2022 até 24/01/2022
300034007	MARIA DO CARMO MORAES ESTRELA	TECNICO EM PREVIDENCIA	03/ 01/2022 até 01/02/2022
300150321	MARIA ENILSA JANUARIO FALCAO	ANALISTA EM PREVIDENCIA - PSICOLOGO	05/ 01/2022 até 14/01/2022
300034369	MARIA LENI COELHO	TECNICO EM PREVIDENCIA	05/ 01/2022 até 24/01/2022

300033640	MARIA MARGARIDA ASSIS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/ 01/2022 até 01/02/2022
300034178	MARIA RACHEL DE AS CHAVES	TECNICO EM PREVIDENCIA	10/ 01/2022 até 19/01/2022
300022795	MARIA REJANE SAMPAIO DOS S. VIEIRA	PRESIDENTE IPERON	10/ 01/2022 até 29/01/2022
300033641	MARILENE PINTO SOBRINHO TEIXEIRA	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	11/ 01/2022 até 30/01/2022
300034280	MARIZETE BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	17/ 01/2022 até 05/02/2022
300033866	OLDEGAR CARLOS DENNY	ASSISTENTE EM PREV. - ECONOMISTA	03/ 01/2022 até 01/02/2022
300033950	OMAR DE SOUZA MARTINS	TECNICO EM PREVIDENCIA	24/ 01/2022 até 12/02/2022
300034207	ORONDINA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/ 01/2022 até 30/01/2022
300034383	PAULO OREAY	TECNICO EM PREVIDENCIA	03/ 01/2022 até 01/02/2022
300033945	RAIMUNDA OTACIANA DE FARIAS	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	13/ 01/2022 até 01/02/2022
300033881	REGINA MARIA BARROSO MOREIRA	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	17/ 01/2022 até 05/02/2022
300034001	ROSELI MOREIRA DE ARAUJO	TECNICO EM PREVIDENCIA	19/ 01/2022 até 07/02/2022
300034309	ROSANGELA DE ALMEIDA GONDIM	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	03/ 01/2022 até 12/01/2022
300172923	SABRINA ALVES DO NASCIMENTO	ASSESSOR V	03/ 01/2022 até 01/02/2022
300035770	SAYONARA LOPES DE CARVALHO	TECNICO EM PREVIDENCIA	18/ 01/2022 até 27/01/2022
300034124	SERGIO ANTONIO ALMEIDA DE ARAJO	PROGRAMADOR	05/ 01/2022 até 03/02/2022
300035768	SHEILA MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO EM PREVIDENCIA	01/ 01/2022 até 10/01/2022
300033982	VITORIA TEREZINHA RUFATTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/ 01/2022 até 20/01/2022
300034154	WALTELINA DE SOUZA FRANCO LIMA	TECNICO EM PREVIDENCIA	01/ 01/2022 até 20/01/2022

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023530075

Portaria nº 28 de 20 de janeiro de 2022

Conceder fruição de férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 13 de 07 de janeiro de 2022, publicado no DOE/RO n. 4 de 07 de janeiro de 2022.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria nº 538 de 02 de dezembro de 2021, publicada no DOE/RO nº 238 de 03/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 10 (dez) dias de fruição de férias a servidora **BRUNA POSSAMAI FARIAS**, matrícula **300150833**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Estatística, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 03/01 a 12/01/2022, referente ao exercício de **2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023587759

Portaria nº 29 de 20 de janeiro de 2022

Conceder fruição de férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 13 de 07 de janeiro de 2022, publicado no DOE/RO n. 4 de 07 de janeiro de 2022.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria nº 536 de 01 de dezembro de 2021, publicada no DOE/RO nº 238 de 03/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 15 (quinze) dias de fruição de férias a servidora **IRENE MAYLA SILVA MENDONÇA**, matrícula nº **300166299**, ocupante do cargo de Assessor VII, lotada no Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 20/01 a 03/02/2022, referente ao exercício de **2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023589190

Portaria nº 35 de 21 de janeiro de 2022

Conceder fruição de férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 13 de 07 de janeiro de 2022, publicado no DOE/RO n. 4 de 07 de janeiro de 2022.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria nº 584 de 28 de dezembro de 2021, publicada no DOE/RO nº 255 de 29/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 10 (dez) dias de fruição de férias a servidora **MARIA NECÍLIA PESSOA FREITAS**, matrícula nº **300116201**, ocupante do cargo de Assessor VII, lotada no Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 12/01 a 21/01/2022, referente ao exercício de **2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023614125

Portaria nº 32 de 21 de janeiro de 2022

Revogar Substituição

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 13 de 07 de janeiro de 2022, publicado no DOE/RO n. 4 de 07 de janeiro de 2022.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Portaria nº 558 de 08 de dezembro de 2021, publicado no DOE/RO n. 247 de 16/12/2021;

Considerando os termos da Lei Complementar n. 1.125/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, a contar de 04/01/2022, a Portaria nº 558 de 08 de dezembro de 2021, publicado no DOE/RO n. 247 de 16/12/2021, que designou a servidora **ROSEMARY TRAJANO DINIZ**, matrícula nº 300034023, para responder pelo expediente da Equipe de Pessoal e folha de pagamento do Instituto de Previdência em substituição a titular **EDENEIDE DOS SANTOS**, no período de 16 e 17/12/2021 e 20/12/2021 a 19/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023609127

Portaria nº 30 de 20 de janeiro de 2022

Alterar escala de férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 13 de 07 de janeiro de 2022, publicado no DOE/RO n. 4 de 07 de janeiro de 2022.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria nº 571 de 16 de dezembro de 2021, publicada no DOE/RO nº 249 de 20/12/2021;

Considerando o teor do Requerimento datado de 14/01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** 20 (vinte) dias da escala de férias do servidor **PAULO ILDO DIAS DE CARVALHO**, matrícula **300034150**, ocupante do cargo de Técnico em previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2022, concernente ao período de 03/05 A 22/05/2022, sendo remarcado para 14/03 a 02/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023589628

Portaria nº 31 de 20 de janeiro de 2022

Conceder recesso.

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 13 de 07 de janeiro de 2022, publicado no DOE/RO n. 4 de 07 de janeiro de 2022.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Despacho IPERON-EQCDA datado de 18/01/2022 e Errata IPERON-EQCDA datada de 18/01/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 5 (cinco) dias de recesso administrativo a **LAIANNY DIAS ROCHA**, escrita no CPF nº 033.XXX.XXX-97, exercendo suas atividades laborais na função de Estagiária, neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício 2021, para o período de 31/01 a 04/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0023590174

SOPH

Portaria nº 6 de 20 de janeiro de 2022

Porto Velho, 20 de janeiro de 2022.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutária e, considerando o Acordo Coletivo firmado entre a SOPH e os empregados públicos, em vigor, que dispõe em sua Cláusula vigésima sétima, a **data de 28/01 como o Dia do Portuário**” - será assegurado um dia de descanso aos trabalhadores

da SOPH;

Considerando as tratativas com o Sindicato dos Portuários de Porto Velho - SINDPORTO, sobre o dia de descanso previsto para o dia 28 de janeiro, seja transferido para o dia 31 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º - Fica, acordado que no presente exercício, será transferido para o dia 31 de Janeiro de 2022, o dia de descanso do portuário.

Art.2º - A transferência do dia de descanso, proveniente do dia do Portuário, só abrange os funcionários da administração.

Parágrafo Único: Só farão jus à hora extraordinária os funcionários que estiverem escalados no dia 28/01.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor Presidente

Protocolo 0023578784

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por **LOTE**, Modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132-1/2022

DATA: 04 de Fevereiro de 2022

VALOR ORÇADO: R\$ 691.015,68 (Seiscentos e noventa e um mil Quinze reais e Sessenta e Oito Centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Locação de Ônibus para o Transporte Escolar (com motorista e monitor), para atender os alunos da rede pública de ensino do nosso Município, conforme previsto no Termo de Referência. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3110, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 21 de Janeiro de 2022

Fernandes Lucas da Costa

Pregoeiro

Portaria nº 980 de 05/07/2021

Protocolo DO12225

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 03/2022

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de motocicletas para os agentes comunitários de saúde da secretaria municipal de saúde através do convênio nº 232/PGE-2021, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº **2064/2021**. Valor total de R\$: 280.150,00. (duzentos e oitenta mil, cento e cinquenta reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 21 de janeiro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2022**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2022**; horário de Brasília DF, local www.licitanet.com.br acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 20 de janeiro de 2022.

ROGERIO GIOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO12226

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através do Decreto Municipal de nº 384/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da cobertura do pátio do Centro Educação Infantil Jovelina Batista de Oliveira, com um pavimento de 461,23m² a construção será feita em superestrutura em concreto armado; alvenaria de vedação em tijolo furado; construção de cobertura metálica com pilares em concreto armado, rampa com guarda corpo e corrimão obedecendo as normas de acessibilidade, na area urbana do Município de Chupinguaia RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED. Processo Administrativo nº 16/2022. Valor Total de R\$: 249.999,99 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Data de inicio da sessão pública: **10 de fevereiro de 2022 as 08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado <http://chupinguaia.ro.gov.br/> por e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 1460

Chupinguaia, 21 de janeiro de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Presidente da CPLMO.

Decreto nº 384/2021

Protocolo DO12227

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2022**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico** com PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito **Local**. **Objeto: Aquisição de tubos de concreto para drenagem de águas pluviais**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 3.022.078,29 (três milhões vinte e dois mil setenta e oito reais e vinte e nove centavos)**, em conformidade com **Planilha Orçamentária Anexo II**. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 09/02/2022, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br**. Pimenta Bueno-RO, 25 de janeiro de 2022.

Juliana Soares Lopes

Pregoeira – Portaria 15/2020

Protocolo DO12228

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico** com PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito **Regional**. **Objeto: Aquisição e instalação de tubos corrugados de polietileno de alta densidade (PEAD)**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 138.358,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais)**, em conformidade com **Planilha Orçamentária Anexo II**. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 10/02/2022, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br**. Pimenta Bueno-RO, 25 de janeiro de 2022.

Juliana Soares Lopes

Pregoeira – Portaria 15/2020

Protocolo DO12233

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/CPL/2022 Processo Administrativo nº: 1-21/SEMECE/2022 AMPLA CONCORRÊNCIA O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr^a. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 7214 de 31 de agosto de 2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE (Lote Único), o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.ºs 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital. Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços contínuo de Transportes com fornecimento de veículos tipo ônibus e micro-ônibus, incluindo o abastecimento, limpeza e manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, para atender aos alunos residentes na zona rural e urbana, que frequentam as Escolas Municipais e as Escolas Estaduais do município de Vale do Paraíso/RO, conforme planilha aos autos. Diante do quadro instável ocorrido no ano de 2020 e até atual momento do ano 2022, a nível Nacional, Estadual e Municipal, devido a pandemia do Corona Vírus (Covid-19) o ano letivo está sendo diferenciado dos anos anteriores, dessa forma solicitamos a contratação, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação e interesse público da administração e com as especificações constantes no Termo de Referência, assegurando a locomoção dos alunos até suas unidades escolares conforme informado nas planilhas constantes. A prestação dos serviços de transporte escolar, ora contratados serão para utilização para o ano letivo de 2022. Valor estimado: R\$ 2.610.040,44 (dois milhões e seiscentos e dez mil e quarenta reais e quarenta e quatro centavos). Início da sessão pública: às 09h30min (horário de Brasília) do dia 08/02/2022. Local: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado e no site <http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br> ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook e cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462. Vale do Paraíso- RO, 24 de Janeiro de 2022.

Valéria Neiva Batista

Pregoeira

Protocolo DO12229

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1753/SEMSAU/2021.

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021 – CPLMO

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA em Guajará-Mirim-RO. Emenda Parlamentar nº 232736820001/18-006.

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 010//CPL/2021 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 03.957.604/0001-19, no valor de **R\$ 295.748,30** (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim, 24 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Protocolo DO12230

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1754/SEMSAU/2021.

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021 – CPLMO

Objeto: Contratação de empresa para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA IRMÃ MARIA AGOSTINHO em Guajará-Mirim-RO

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 011//CPL/2021 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** o objeto da

licitação em favor da empresa **H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, no valor de **R\$ 450.460,45** (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim, 24 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Protocolo DO12231

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/CPLM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/SEMAS/2022

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 143/SEMAS/2022. **DO OBJETO:** Construção do centro profissionalizante multiuso, com área da construção 2º etapa: 369,87m², referente a área total: 577,74m² no endereço RUA OTAVIO RODRIGUES DE MATOS, QUADRA 12, LOTE 01-A, pertencente ao município de Presidente Médici, Convênio PLATAFORMA +BRASIL nº 897608 /2020/DPCN. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS:** 08 244 0016 1125 0000 CONSTR. DO ENTRO PROF. MULTIUSO Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Ficha 432 com valor de **R\$801.600,00**, 08 244 0016 1125 0000 RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Ficha433 com valor de **R\$ 8.020,00**. **VALOR ESTIMADO:** R\$ **809.619,97** (oitocentos e nove mil seiscentos e dezenove reais e noventa e sete centavos). **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** **25 de fevereiro de 2022**. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** **Abertura da Proposta 10h00min**. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici, 25 de Janeiro de 2022.

Pedro Arlon Barros Frizzo
Superintendente de Licitação
Port. 223/2021

Protocolo DO12232

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PODER EXECUTIVO

PREGOARIA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico N.º. 52/2021, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º. 1836/2021/SEMUSA. Cujo objeto é: Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender os mandados judiciais vigentes e os vindouros impetrados contra o Município de Corumbiara por um período de 12 (doze) meses. Os referidos medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 320/2021, Processo n.º. 1836/2021. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Sendo ADJUDICADO às empresas: Fornecedor: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ: 02.564.852/0001-37 Detentor do(s) Lote: 01 Valor Adjudicado: R\$ 42.206,98 (Quarenta e dois mil duzentos e seis reais e noventa e oito centavos) VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 42.206,98 (Quarenta e dois mil duzentos e seis reais e noventa e oito centavos)

MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO

Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito

Protocolo DO12234

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11641>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/01/2022, às 13:04

AVISO DE REVOGAÇÃO

A SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria 026/GP/21, torna pública aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 185/2021, PROCESSO GLOBAL Nº. 6793/2021, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINA, fica REVOGADO o referido Pregão Eletrônico, com base no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, considerando solicitação da Pasta Gestora, conforme documentação anexa aos autos. NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstas em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, c da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4073. Cacoal – RO, 25 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE

Tayná Paula Santos
Pregoeira
Portaria 26/GP/2021

Protocolo DO12236

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº 053/2021 referente aos Processos 596/2021 que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS**. Decide: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor de PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 05.340.639/0001-30, itens: 01 no percentual de desconto de -13,61%.

Urupá-RO, 25 de Janeiro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 001/2021
ASSINADO EM 25/01/2021 ÀS 10:00

Protocolo DO12237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público a abertura do **Chamamento Público nº 01/2022**, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para **EMPRESAS E/OU OPERADORAS QUE FORNEÇAM MECANISMOS E FERRAMENTAS PARA AUXILIAR NO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE PAGAMENTO COM CARTÕES COM OPÇÃO DE DÉBITO/CRÉDITO**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será a partir das **07h30** do **26.01.2022** até as **10:00** do dia **15.02.2022** e a abertura dos envelopes será às **10h00** do dia **15.02.2022**.

O edital está disponíveis em: www.altoparaíso.ro.gov.br Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 25 de Janeiro de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Membro da Comissão

Protocolo DO12238

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 002/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 15.710/2021, Processo Administrativo 1-7376/2021/SEMAGRI, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço Global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de Construção**

do Viveiro e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender às necessidades do(a) da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI. **Valor total estimado: R\$ 252.904,64 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).** Data de Abertura: **10/02/2022.** Horário: **09hs00min.** Local: Sala da CPL, situada à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 3416 4043. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e na sede da (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m e ou/ por E-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br

Ji-Paraná, 25 de janeiro de 2022.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira CPL
Decreto nº 15.710/2021

Protocolo DO12239

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 16.004/2021, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-3583/2021/SEMAD, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTROS DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR VALOR por LOTE**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 14700/20, Decreto Municipal n. 9753/05, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a **eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de internet IP Full, serviços de internet Banda Larga, Serviços de Lan To Lan e Interconexão de pontos Wi-Fi, incluindo equipamentos em comodato para necessário e perfeito funcionamento, permanente, dedicado e exclusivo à rede mundial de computadores Internet, 24hs por dia direta sem interrupções nos dias úteis e feriados**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná. **Valor Total Estimado: R\$ 707.156,28 (setecentos e sete mil e cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)** **Data de Abertura: 08/02/2022.** **Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 25 de janeiro de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira Oficial

Protocolo DO12240

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 16.004/2021, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-3504/2021/SEMAD, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Registros de Preços**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 14.700/21, Decreto Municipal n. 15.860/21, Decreto Municipal n. 9753/05, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a **eventual e futura aquisição de equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades das unidades administrativas, secretarias, fundação, fundo de pensão e autarquia da Prefeitura do Município de Ji-Paraná.** **Valor estimado total R\$ 6.611.439,88 (seis milhões e seiscentos e onze mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)** **Data de Abertura: 09/02/2022.** **Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 25 de janeiro de 2022.

Gilmara de Andrade Alves
Pregoeira Oficial

Protocolo DO12241

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP
EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI
E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRASLADO FÚNEBRE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado de R\$ 149.133,23 (Cento e Quarenta e Nove Mil Cento e Trinta e Três Reais Vinte e Três Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 08/02/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 08/02/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 25 de Janeiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO12244

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 003/2022 – CRF/RO

20 DE JANEIRO DE 2022

Designa o pregoeiro e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO, no uso das suas atribuições legais e regimentais observados o disposto no inciso II do art. 37 da CF/88, combinado com a previsão da Lei Federal nº. 3820/60, juntamente com o Regimento Interno do CRF/RO, **RESOLVE**:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 057/2020-CRF/RO, de 20 de novembro de 2020 e **Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio** para compor a Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia- CRF/RO:

- **Diego Macley Araújo Feitosa** – Presidente – Pregoeiro
- **Natália Mendonça Ferreira Matos** – Membro – Apoio
- **Ricardo Marochio da Silva** – Membro – Apoio

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência aos membros indicados no artigo 1º. Revoguem-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique.

Porto Velho/RO, 20 de janeiro de 2022.

ROGELIO ROCHA BARROS

Diretor Presidente do CRF/RO

Protocolo DO12242